



## FESTA DA PAZ 2023 COMEÇA NESTA SEXTA!



### FESTA DA PAZ

22 e 23 de setembro | 19h30

Atração do sábado: Davi Sacer

Local: Centro de Eventos Zanini

Entrada: 1 kg de alimento não perecível

O Centro de Eventos Zanini está localizado à Marginal João Olézio Marques, 3.563 – junto à rodovia SP-322.

### DAVI SACER

Filho e neto de pastores, o cantor, compositor e multi-instrumentista de música gospel nasceu em Nova Iguaçu, no Rio de Janeiro, em 30 de novembro de 1975. Sacer iniciou a carreira na música aos oito anos de idade, quando se tornou vocalista da banda de seu irmão mais velho. Mais tarde, foi vocalista dos grupos Toque no Altar e Trazendo a Arca e lançou em 2008 seu primeiro álbum solo, “Deus não Falhará”.

Nesta sexta (22) e sábado (23), Sertãozinho estará unida numa atmosfera de fraternidade na edição 2023 da “Festa da Paz”! O evento, que acontecerá no Centro de Eventos Zanini, com início às 19h30, contará com shows de artistas gospel locais, no primeiro dia, e do cantor, compositor e músico Davi Sacer, no sábado (23). A entrada para o evento é solidária, com a troca de um quilo de alimento para cada pessoa, por dia de show.

Uma realização da Secretaria de Cultura e Turismo, a Festa da Paz tem o objetivo de incentivar a cidadania, a paz social e a convivência harmônica da população de Sertãozinho e Cruz das Posses. Foi incluída no calendário oficial de eventos do Município de Sertãozinho através da Lei Municipal nº 4.538, de 20 julho de 2007 e deve ser celebrada anualmente, no mês de setembro.

Luciana Nascimento

*Departamento de Comunicação PMS*



# SERTÃOZINHO

## DIÁRIO OFICIAL

Lei Municipal nº 1682, de 16 de fevereiro de 1984

Quarta-feira, 20 de setembro de 2023

Ano V | Edição nº 921

### SUMÁRIO

<b>Procuradoria Geral</b> .....	3
<b>Atos Oficiais</b> .....	3
Leis .....	3
Decretos .....	86
Portarias .....	86
<b>Secretaria de Administração</b> .....	86
<b>Licitações e Contratos</b> .....	86
Aditivos / Aditamentos / Supressões .....	86
<b>Secretaria de Desenvolvimento Econômico</b> .....	88
<b>Concursos Públicos/Processos Seletivos</b> .....	88
Edital .....	88
<b>Secretaria de Educação</b> .....	93
<b>Concursos Públicos/Processos Seletivos</b> .....	93
Convocação .....	93
<b>Secretaria de Segurança Pública e Trânsito</b> .....	95
<b>Atos Administrativos</b> .....	95
Editais .....	95
<b>SAEMAS</b> .....	95
<b>Licitações e Contratos</b> .....	95
Aditivos / Aditamentos / Supressões .....	95
<b>Poder Legislativo</b> .....	95
<b>Atos Legislativos</b> .....	95
Atas .....	95
<b>Poder Judiciário</b> .....	100
<b>Atos Administrativos</b> .....	100
Editais .....	100

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Sertãozinho, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Sertãozinho**  
CNPJ 45.371.820/0001-28  
Rua Aprígio de Araújo, 837  
Telefone: (16) 2105-3000  
Site: [www.sertaozinho.sp.gov.br](http://www.sertaozinho.sp.gov.br)

**Câmara Municipal de Sertãozinho**  
CNPJ 49.226.780/0001-81  
Avenida Egisto Sicchieri, 1289  
Telefone: (16) 3946-9600  
Site: [www.camarasertaozinho.sp.gov.br](http://www.camarasertaozinho.sp.gov.br)

### DIRETORA

Gislaine Spagnollo - Jornalista - MTB 32.889

### JORNALISTAS

Luciana Fernandes - MTB 57.497  
Ronaldo Oliveira - MTB 28.395

### ESCRITURÁRIO

Valdir Pereira

## PROCURADORIA GERAL

## Atos Oficiais

## Leis



# MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO

## ESTADO DE SÃO PAULO

### LEI N.º 7.207, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023.

(ALTERA DISPOSITIVOS NA LEI Nº 6.196, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016, QUE DISPÕE SOBRE O QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO, E INSTITUI TABELAS DE VENCIMENTOS E DA LEI Nº 4622, DE 04 DE ABRIL DE 2008).

Projeto de Lei nº 87/2023 - Autoria: Executivo.

**DR. WILSON FERNANDES PIRES FILHO**, Prefeito Municipal de Sertãozinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, torna público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o cargo de Guarda Civil Municipal reenquadrado da referência 04 para a referência 08 da tabela 1 do ANEXO VI – TABELAS DE VENCIMENTOS da Lei Municipal nº 6.196, de 12 de dezembro de 2016, que dispõe sobre o quadro de cargos de provimento dos servidores efetivos do Município de Sertãozinho.

**Art.1º - A** - A alínea “d”, do artigo 2º, da Lei Municipal nº 4.622, de 04 de abril de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art.2º - Para os efeitos do artigo anterior considera-se:**

...

**d – Considera-se risco de vida o trabalho dos Guardas Civis e dos Agentes de Trânsito do Município no exercício das atividades de inerentes ao cargo que ocupam.**

**Art.1º - B** – O artigo 8º, da Lei Municipal nº 4.622, de 04 de abril de 2008 e seus §§ 1º e 2º, passam a vigorar com a seguinte redação:

**Art.8º - Os Guardas Civis e os Agentes de Trânsito do Município receberão adicional de perigo de vida, de acordo com as atividades exercidas e a intensidade do risco, no valor equivalente a 30% (trinta por cento) do valor de seu padrão de vencimento.**

**§ 1º - Fica incorporado para fins de vencimento, adicional de tempo de serviço, de sexta parte e o adicional de perigo de vida previsto no caput deste artigo.**

**§ 2º - Para fins de aposentadoria a incorporação dependerá de requerimento do Guarda Civil Municipal e dos Agentes de Trânsito, bem como do recolhimento da contribuição previdenciária ao SERTPREV, retroativa a data por ele especificada, podendo ser parcelada em até 10 (dez) anos, se o caso, mediante termo de ajuste de conduta a ser celebrado em procedimento específico junto ao SERTPREV.**



# **MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO**

## **ESTADO DE SÃO PAULO**

**Art. 2º** - Os efeitos decorrentes desta lei, para todos os fins, serão considerados a partir de 01 de janeiro de 2024.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 5º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO, aos 19 de setembro de 2.023, 126 anos de Emancipação Político-Administrativa.**

**O Prefeito Municipal**

**DR. WILSON FERNANDES PIRES FILHO**

**- Publicada no “Diário Oficial Eletrônico do Município”.**



# MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO

## ESTADO DE SÃO PAULO

**LEI COMPLEMENTAR Nº 350, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023.**  
(DISPÕE SOBRE O USO E OCUPAÇÃO DO SOLO DO MUNICÍPIO, REVOGA A LEI COMPLEMENTAR Nº 264, DE 21 DE SETEMBRO DE 2011 E SUAS ALTERAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS).

Projeto de Lei Complementar nº 014/2023 - autoria: Executivo.

**DR. WILSON FERNANDES PIRES FILHO**, Prefeito Municipal de Sertãozinho, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, torna público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei complementar:

### Capítulo I

#### DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º** - Esta Lei estabelece os parâmetros para o uso e ocupação do solo no território do Município de Sertãozinho.

### Capítulo II

#### DA ORDENAÇÃO DO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO

**Art. 2º** - Fica o território do Município ordenado em macrozoneamento e zoneamento, considerando:

I - A infraestrutura instalada;

II - As características de uso e ocupação do território do município;

III - A implementação das ações de planejamento e controle estabelecidos nesta lei;

IV - As características do meio natural e ocupado.

**Art. 3º** - As normas do macrozoneamento são regras estratégicas de ordenação do território do município de Sertãozinho, para atender os princípios constitucionais da política urbana e da função social da cidade e da propriedade urbana.

### Capítulo III

#### DO MACROZONEAMENTO E ZONEAMENTO DO TERRITÓRIO MUNICIPAL

**Art. 4º** - As normas de zoneamento, como estratégia da política urbana, consistem no estabelecimento de zonas com características semelhantes, com o intuito de propiciar a implantação dos instrumentos de gestão urbana, bem como, da implantação das áreas de especial interesse.



# MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO

## ESTADO DE SÃO PAULO

**Art. 5º** - O macrozoneamento divide o território do município em:

- I - macrozona urbana;
- II - macrozona de expansão urbana;
- III - macrozona rural; e,
- IV - áreas de especial Interesse.

**§ 1º** - Ficam enquadrados na macrozona urbana, macrozona de expansão urbana e macrozona rural, os perímetros delimitados no Anexo 01 - Macrozoneamento do Município de Sertãozinho, parte integrante da presente Lei.

**§ 2º** - As áreas de especial Interesse serão tratadas no Capítulo IV, desta Lei.

### SEÇÃO I DA MACROZONA URBANA

**Art. 6º** - A macrozona urbana é constituída por áreas dotadas de infraestrutura, serviços, equipamentos públicos e comunitários, com maior densidade populacional, sendo imprescindível a adoção de instrumentos urbanísticos para o cumprimento da função social da cidade e da propriedade urbana, bem como, da regulação dos investimentos imobiliários.

**Art. 7º** - A macrozona urbana encerra a porção do território municipal Interna ao Perímetro Urbano da Sede do Município e do Distrito de Cruz das Posses e corresponde às áreas parceladas e/ou edificadas.

**Parágrafo único.** O lote ou lotes resultantes de remembramento, ou aglutinação envolvendo zoneamentos distintos, deverão observar os critérios de um dos zoneamentos onde esteja localizado, sendo admitidas aberturas para as vias públicas do zoneamento que não seja adotado, respeitados os recuos obrigatórios e, devendo os índices urbanísticos (do zoneamento adotado) serem preservados principalmente no que se refere a afastamentos, recuos e taxas de ocupação.

### SUBSEÇÃO ÚNICA DO ZONEAMENTO DA MACROZONA URBANA

**Art. 8º** - A macrozona urbana, em conformidade com o Anexo 02 da presente lei, divide-se nas seguintes zonas:

- I - Zona Estritamente Residencial (ZER): Ficam enquadrados em ZER os perímetros delimitados no Anexo 02, as Avenidas Elizeu Guerra e Jorge Pereira em toda a sua extensão.



# MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO

## ESTADO DE SÃO PAULO

a) Os imóveis com testada voltada para as Ruas Geremias Lunardelli, Carlos Gomes, Aprígio de Araújo, Barão do Rio Branco e Sebastião Sampaio, entre as Ruas Terêncio Ricciardi e Plácido Sarti, incluindo esta, poderão utilizar os índices urbanísticos relativos a recuos e taxa de ocupação permitidos para a ZC-Zona Central;

b) Nos imóveis aludidos na alínea "a" poderão ter atividades relativas a serviços de profissionais autônomos e liberais e clínicas de pequeno porte com área de construção de, no máximo, 80m<sup>2</sup> (oitenta metros quadrados), utilizados exclusivamente para a atividade.

c) Na ZER somente serão permitidas edificações unifamiliares.

II - Zonas de Especial Interesse Social - ZEIS - Ficam enquadradas em ZEIS os perímetros delimitados no Anexo 02.

a) A urbanização e a regularização das ZEIS obedecerão às normas estabelecidas no Plano Habitacional de Interesse Social de Sertãozinho;

b) As definições das Zonas de Especial Interesse Social - ZEIS atenderão ao disposto no Capítulo IV desta Lei.

III - Zona Central (ZC): Ficam enquadrados em ZC, os perímetros delimitados no Anexo 02;

IV - Zona Mista 1 (ZM1): Ficam enquadrados em ZM1, onde não serão permitidas edificações multifamiliares horizontais, os perímetros delimitados no Anexo 02 e também:

a) O trecho da Avenida Affonso Trigo, compreendido entre as avenidas Antônio Paschoal e José Ferreira dos Reis;

b) Os lotes com frente para a pista direita da Avenida Nossa Senhora Aparecida, no sentido sudeste, entre as ruas Vol. Otto Gomes Martins e Dr. Pio Dufles, cujas edificações ficarão limitadas a 2 (dois) pavimentos, a contar do térreo;

c) Os lotes localizados no quadrante formado pelas Avenidas Egisto Sicchieri e José Ferreira dos Reis, Loteamento Jardim Athenas e Condomínio Quinta da Boa Sorte, poderão ter uso residencial e multifamiliar vertical misto com uso residencial e comercial, de acordo com o gabarito definido na Zona de Eixo Viário (ZEV).

V - Zona Mista 2 (ZM2): Ficam enquadrados em ZM<sup>2</sup>, os perímetros delimitados no Anexo 02;

VI - Zona Mista 3 (ZM3): Ficam enquadrados em ZM3, os perímetros delimitados no Anexo 02;



# MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO

## ESTADO DE SÃO PAULO

VII - Zona Mista 4 (ZM4): Poderão ser enquadradas na macrozona de expansão urbana e serão definidas através das diretrizes urbanísticas expedidas pela Comissão de Desenvolvimento Urbano e Rural.

VIII - Zona de Eixo Viário (ZEV): Ficam enquadradas em ZEV as avenidas da macrozona urbana listadas a seguir, delimitadas no Anexo 02, seus prolongamentos e as novas avenidas criadas por meio de diretrizes de loteamentos, exceto aquelas inseridas em ZER - Zona Estritamente Residencial:

Av. Adelino Fortunato Simioni;
Av. Afonso Trigo, entre Antônio Paschoal e Marginal Manoel Pavan;
Av. Aléssio Mazer;
Av. Almir Maria Miranda;
Av. Antônio Bisson;
Av. Antônio Paschoal;
Av. Antônio Vanzella;
Av. Aparecido Savegnago;
Av. Argemiro Balbo;
Av. Beppe Olivare;
Av. César Mingossi;
Av. Delvo Lemes Nogueira;
Av. Dr. Antonio Furlan Júnior;
Av. Dr. Romeu Bonini;
Av. Eduardo Toniello;
Av. Egisto Sicchieri;
Av. Elizeu Tamião;
Av. Eng. Eladio de Oliveira Martins Palmieri;
Av. Eurydes Pais;
Av. Fábio Arnaldo Ortolan;
Av. Fioravante Magro;
Av. Francisco Corbo;
Av. Francisco de Assis Alvarenga;
Av. Frederico Pignata;
Av. Hideo Takada;
Av. Ivo Martignon;
Av. João Bombonato;



# MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO

## ESTADO DE SÃO PAULO

Av. João Floriano Rosatti;
Av. João Peticarrari;
Av. João Pignata;
Av. João Sverzut;
Av. Joaquim Martignon;
Av. Jorge Abrão;
Av. José Antônio Angelotti;
Av. José Bettucci;
Av. José Canesin;
Av. José Ferreira dos Reis;
Av. José Ferreira Fontes;
Av. José Siena;
Av. Major Francisco Pereira da Costa;
Av. Manoel de Castro;
Av. Manoel Furtado;
Av. Manoel Pavan, entre a Estrada Municipal José da Silva Júnior e a Av. João Peticarrari;
Av. Marginal Amâncio Lopes;
Av. Marginal Antônio Teodoro dos Santos;
Av. Marginal Bruno Luchini;
Av. Marginal Domingos Martignon;
Av. Maria Carolina Marques Ribeiro;
Av. Marino Bazon;
Av. Minésio Meloni;
Av. Nelson José da Silva;
Av. Nelson Matheus Benelli;
Av. Nossa Senhora Aparecida;
Av. Ophélia Merlin Fabrizi;
Av. Osvaldo Pontes;
Av. Pedro Strini;
Av. Primo Rissato;
Av. Salomão Abrahão Bitar;
Av. Sidney de Aquino;
Estrada Municipal Hermínio Bizio "Noca Bizio" antiga Estrada do Bananal;



# MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO

## ESTADO DE SÃO PAULO

Parte da Avenida Marginal Francisco Vieira Caleiro, entre a ZRI, definida no Anexo 2 e a rotatória;
Rua Antônio Maria Miranda;
Rua Elpídio Gomes entre a Rua Plácido Sarti e projeção da Rua Terêncio Ricciardi;
Rua Ivo João Peticarrari;
Rua José Nunes de Moura (antes Rua Carlos Roberto da Silva);
Rua Laurinda de Andrade da Silva, Rua Maria Aparecida Andrade – Geni Andrade, Rua 14, Rua Gilberto Moreno e Rua Nelzio Antônio Papa, dos Jardins Venezia, Veneto I e Veneto II;
Rua Rodrigo Henrique Montenegro;
Rua Virginia Martignon;
Ruas Primo Chinaglia e Américo Nunes Maia.

IX - Zona Industrial 1 (ZI -1): Ficam enquadrados em ZI-1, os perímetros delimitados no Anexo 02, onde somente poderão ser implantadas Indústrias definidas pelo anexo 3 desta lei;

X - Zona Industrial 2 (ZI-2): Ficam enquadrados em ZI-2, os perímetros delimitados no Anexo 02, onde poderão ser implantadas Indústrias definidas pelo anexo 3 desta lei;

XI - Zona Industrial 3 (ZI-3): Ficam enquadrados em ZI-3, os perímetros delimitados no Anexo 02, onde poderão ser implantadas Indústrias definidas pelo Anexo 3 desta Lei.

XII - Zona de Chácaras (ZCH): Ficam enquadradas em ZCH, as chácaras listadas a seguir e também delimitadas no Anexo 02:

- a) Recreio Pedregal;
- b) Recreio Planalto, entre a Rua das Hortências e Estrada STZ 040;
- c) Colinas de São Pedro;
- d) Bairro da Água Vermelha;
- e) Chácaras existentes ao longo da Estrada STZ 040.

XIII - Zona de Preservação Ambiental (ZPA): Ficam enquadradas em ZPA, as áreas listadas a seguir e também as constantes no Anexo 02, conforme definição no artigo 18 desta lei, cujas dimensões devem atender ao disposto na Lei Federal que trata do Código Florestal:



# MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO

## ESTADO DE SÃO PAULO

Açude da Usina São Geraldo;
Açude do Clube de Campo Vale do Sol;
APA Cinco de Junho;
APA Sítio Mineiro;
Córrego Água Vermelha;
Córrego da Vendinha;
Córrego Norte;
Córrego Sul ou do Sertãozinho;
Córrego Eugênio Mazer;
Córrego Tamboril;
Lagoa do Gimenez;
Lagoa dos Cavalos;
Lagoa do Itararé (intermitente);
Mata da Estação de Tratamento de Esgoto;
Mata e Lagoa da Associação;
Área de Preservação do Parque Ecológico e de Lazer "Gustavo Simioni"
Parque Municipal "Antonio Gimenes Filho" (Cristo Salvador);
Córrego das Tabocas;
Córrego Santo Antonio das Pimentas;

§ 1º - Em Zonas de Preservação Ambiental serão permitidas instalações de equipamentos urbanos, desde que de interesse público, uso residencial ou chácara, vedado qualquer tipo de desdobro e parcelamento do solo, não afetando sua paisagem natural e não afetando Áreas de Preservação Permanente, mediante projeto aprovado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

§ 2º - As Áreas de Preservação Permanente (APP) dos cursos d'água naturais incidentes na macrozona urbana devem atender às seguintes dimensões:

a) nos cursos d'água canalizados: faixas marginais com largura mínima de 4 (quatro) metros;

b) nos cursos d'água em áreas não parceladas: faixas marginais na largura determinada pela Lei Complementar de Parcelamento do Solo nº 347/2023 e suas alterações;

c) nos cursos d'água em áreas parceladas: as faixas marginais devem respeitar a largura mínima indicada no respectivo projeto aprovado de parcelamento do solo;

d) nos cursos d'água lindeiros a edificações já consolidadas: as faixas marginais poderão ser mantidas nas dimensões existentes.

e) nos demais casos, deverão ser atendidas as exigências contidas nos planos de macrodrenagem e respeitados os limites máximos de inundação dos cursos d'água, no período de retorno de 100 anos, determinados através de estudo



# MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO

## ESTADO DE SÃO PAULO

desenvolvido por profissional habilitado, com emissão de documento de responsabilidade técnica.

XIV - Zona de Redução de Impacto - ZRI - Ficam enquadradas em ZRI as áreas delimitadas no Anexo 02 da presente Lei, cuja destinação é amortecer o impacto entre as áreas industriais, residenciais e de chácaras.

a) As Zonas de Redução de Impacto deverão ser reflorestadas de acordo com a legislação vigente, podendo ser computadas no percentual destinado a áreas verdes nos novos parcelamentos do solo;

b) As Zonas de Redução de Impacto deverão ter largura mínima de 64 (sessenta e quatro) metros, dos quais poderão ser utilizados no máximo 34 (trinta e quatro) metros como sistema viário, computados no percentual de área pública;

c) As áreas reflorestadas entrarão no cômputo da taxa de ocupação do lote, devendo ser respeitados todos os afastamentos exigidos no Anexo 05, desta lei.

**Art. 9º** - As edificações verticalizadas poderão ser escalonadas em no máximo 3 níveis, compostos por térreo e 2º pavimento (1º nível), 3º e 4º pavimento (2º nível) e pavimentos acima do 4º (3º nível), sendo que cada nível deverá seguir os respectivos recuos indicados no anexo 5 desta lei.

Parágrafo único. Em edifícios verticais, cada pavimento adicionado acima do gabarito máximo permitido implicará em acréscimo de 20 centímetros nos recuos exigidos para o 3º nível mencionado no caput.

### SEÇÃO II DA MACROZONA DE EXPANSÃO URBANA

**Art. 10** - A macrozona de expansão urbana será destinada à expansão da macrozona urbana e caracterizar-se-á por áreas dotadas de infraestrutura, serviços, equipamentos públicos e comunitários e habitações, com maior densidade populacional, sendo imprescindível a adoção de instrumentos urbanísticos para o cumprimento da função social da cidade e da propriedade urbana, bem como da regulação dos investimentos imobiliários.

**Art. 11** - A macrozona de expansão urbana encerra a porção do território, delimitada entre o Perímetro Urbano da Sede do Município e do Distrito de Cruz das Posses e a macrozona urbana.

**§ 1º** - Ficam enquadrados na macrozona de expansão urbana, os perímetros delimitados no Anexo 02.

**§ 2º** - Para efeito da realização de recenseamento pelo IBGE todo espaço compreendido entre os limites dos perímetros urbanos será considerado como zona urbana.



# MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO

## ESTADO DE SÃO PAULO

### SUBSEÇÃO ÚNICA DO ZONEAMENTO DA MACROZONA DE EXPANSÃO URBANA

**Art. 12** - A macrozona de expansão urbana subdivide-se nas seguintes zonas:

I - Zona de Expansão (ZE): Ficam enquadrados em ZE, os perímetros delimitados no Anexo 2;

II - Zona de Expansão Industrial (ZEI): Ficam enquadrados em ZEI, os perímetros delimitados no Anexo 02, parte integrante da presente Lei;

III – VETADO.

### SEÇÃO III DA MACROZONA RURAL

**Art. 13** - A macrozona rural é caracterizada por usos múltiplos, entre eles agrícolas, extrativistas, pecuários, industriais, de chácaras de recreio, usos estes compartilhados com áreas de vegetação natural e de preservação ambiental.

**Art. 14** - A macrozona rural encerra a porção do território municipal entre as divisas do município e o Perímetro Urbano da Sede do Município e do Distrito de Cruz das Posses.

### SUBSEÇÃO ÚNICA DO ZONEAMENTO DA MACROZONA RURAL

**Art. 15** - A macrozona rural, em conformidade com o Anexo 01 Macrozoneamento do Município de Sertãozinho, divide-se nas seguintes zonas:

I - Zona Rural Agroindustrial (ZRA): Ficam enquadrados em ZRA, os perímetros delimitados no Anexo 02;

II - Zona Rural de Preservação Ambiental (ZRPA): Ficam enquadradas em ZRPA, as áreas listadas a seguir e também as constantes no Anexo 01, conforme definição no artigo 18 desta lei, cujas dimensões devem atender ao disposto na Lei Federal que trata do Código Florestal.

Açude da Usina Santa Elisa;
Córrego da Cascavel e Rio da Onça;
Nascente e Reservatório da Fazenda São Pedro;
Morro da Palmital;
Nascente do Córrego da Água Vermelha e Córrego Água Vermelha;
Nascente do Córrego da Palmital;
Nascente do Córrego do Verri;
Reserva Ecológica e Biológica "Augusto Rush";
Várzeas, lagoas, nascentes, APPs e remanescentes florestais.



# MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO

## ESTADO DE SÃO PAULO

**Art. 16** - Ficam enquadrados na macrozona rural os perímetros delimitados no Anexo 01, parte integrante da presente Lei.

### Capítulo IV DAS ÁREAS DE ESPECIAL INTERESSE

**Art. 17** - As Áreas de Especial Interesse (AEI) são porções do território municipal que exigem tratamento diferenciado, por desempenhar funções específicas, complementando o zoneamento do território municipal por intermédio da adoção de instrumentos específicos de uso e ocupação do solo.

**§ 1º** - As Áreas de Especial Interesse classificam-se em:

- I - Área de Especial Interesse Histórico;
- II - Área de Especial Interesse Ambiental;
- III - Área de Especial Interesse Social;
- IV - Área de Especial Interesse Turístico, Esportivo e Ecológico;

**§ 2º** - Outras Áreas de Especial Interesse mencionadas no caput e não previstas nesta Lei poderão ser instituídas por Decreto da Administração Municipal.

### SEÇÃO I DAS ÁREAS DE ESPECIAL INTERESSE HISTÓRICO

**Art. 18** - São áreas de especial interesse histórico aquelas com concentração de imóveis e equipamentos urbanos de interesse histórico, listados a seguir:

- I - Antiga Estação Ferroviária da Praça Elmo Pedro Favaretto e paralelepípedos da Rua Crescência Carolo Balbo, entre as Ruas Washington Luís e Dr. Antônio Furlan Júnior, de nossa cidade.
- II - Área do Bairro do Pati;
- III - As Praças Centrais de Cruz das Posses "Isaias Ferreira" e "Francisco Schmidt";
- IV - Asilo São Vicente de Paulo;
- V - Biblioteca Municipal Dr. Antonio Furlan Júnior;
- VI - Capela e entorno do Bairro Colônia Preta;
- VII - Casa Zênia Paleari Favaretto (Procuradoria Geral);
- VIII - Chaminé e entorno do Conjunto Habitacional Lúcia Fabro Sverzut;



# **MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO**

## **ESTADO DE SÃO PAULO**

IX - Escola Professor Anacleto Cruz;

X - Máquina de Arroz Santa Luzia;

XI - Casa da Cultura "Maestro Oscar Meneghini";

XII - Paralelepípedos em frente à Casa da Cultura "Maestro Oscar Meneghini", na Rua Expedicionário Lellis, localizados entre as Ruas Sebastião Sampaio e Elpídio Gomes, de nossa cidade;

XIII - Igreja Matriz Nossa Senhora Aparecida;

### **SEÇÃO II**

#### **DAS ÁREAS DE ESPECIAL INTERESSE AMBIENTAL**

**Art. 19** - As áreas de Especial Interesse Ambiental são porções do território municipal destinadas a proteger e recuperar os mananciais, nascentes e corpos d'água, as áreas com vegetação significativa e paisagens naturais notáveis, áreas de reflorestamento e de conservação de parques e fundos de vale, listadas no Art. 8º, Item XIII, e no Art. 14º, Item II, desta lei.

**Art. 20** - Ficam ainda enquadrados em Áreas de Especial Interesse Ambiental os perímetros delimitados no Anexo 01, parte integrante da presente Lei.

### **SEÇÃO III**

#### **DAS ÁREAS DE ESPECIAL INTERESSE SOCIAL**

**Art. 21** - As áreas de Especial Interesse Social são aquelas ocupadas por população de baixa renda, abrangendo ocupações espontâneas, loteamentos irregulares ou clandestinos, carentes de infraestrutura urbana e social, nas quais se pretende a implementação de programas habitacionais, podendo contemplar:

I - Reurbanização;

II - Remoção e Assentamento;

III - Regularizações urbanística, física e fundiária;

IV - Recuperações de imóveis degradados;

V - Provisão de infraestrutura, equipamentos sociais e culturais;

VI - Espaços públicos qualificados, serviços e comércio de caráter local;

VII - Provisão de Unidades Habitacionais de Interesse Social.



# **MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO**

## **ESTADO DE SÃO PAULO**

**Parágrafo Único.** Ficam ainda enquadrados em Áreas de Especial Interesse Social, os perímetros delimitados no Anexo 2, assim caracterizados como:

a) AEIS de regularização fundiária, a área delimitada pelo bairro conhecido como Vila Garcia, remetendo a Política de Regularização Fundiária, de acordo com o Plano Municipal de Habitação de Interesse Social;

b) AEIS de melhorias habitacionais, a área delimitada pelo Bairro Jardim Alvorada e bairros adjacentes, remetendo a Política de Melhorias Habitacionais com qualificação urbana, de acordo com o Plano Municipal de Habitação de Interesse Social;

c) AEIS de provisão de moradias de interesse social localizadas no Jardim Campo Alegre conforme Decreto nº 5498, de 10 de novembro de 2011.

### **Capítulo V**

#### **DO USO DO SOLO**

#### **SEÇÃO I**

#### **DO USO DO SOLO NA MACROZONA URBANA E DE EXPANSÃO URBANA**

**Art. 22** - Ficam estabelecidos e caracterizados nesta Lei, os seguintes usos a serem desenvolvidos na macrozona urbana e macrozona de expansão urbana:

I - Uso Residencial: É aquele destinado a moradia para uma ou mais famílias, vertical ou horizontal;

II - Uso Não Residencial: É aquele destinado ao exercício de atividades comerciais, industriais, de prestação de serviços e institucionais;

III - Uso Misto: É aquele que admite o uso residencial e não residencial, podendo ou não ocorrer restrições em relação a algum deles.

**Art. 23** - Tendo em vista a probabilidade de ocorrências, mesmo que esporádicas, de exalação de odores indesejáveis e conforme recomendação do órgão ambiental estadual – CETESB, fica restrito o uso do solo ao redor das lagoas de estabilização e dos reatores biológicos da Estação de Tratamento de Esgoto Municipal, numa faixa de 500 metros de largura, onde não poderão ser implantadas quaisquer edificações, ficando excluídas de referida restrição os futuros projetos, edificações e atividades que sejam devidamente aprovadas e licenciadas pela CETESB dentro do referido raio, e que se localizem em ZE, prevista no inciso I, do artigo 12, da presente lei e, conforme os perímetros delimitados no anexo 2, parte integrante da presente lei.

**§ 1º** - O disposto no caput não se aplica às edificações necessárias para as atividades de funcionamento da própria Estação de Tratamento de Esgoto Municipal e demais edificações existentes na referida faixa de 500 metros até a data de publicação desta lei.



# **MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO**

## **ESTADO DE SÃO PAULO**

§ 2º - À exceção das edificações necessárias para as atividades de funcionamento da própria Estação de Tratamento de Esgoto Municipal, as demais edificações referidas no parágrafo anterior não poderão ser ampliadas ou ter seus usos alterados.

### § 3º - VETADO.

**Art. 24** - Na macrozona urbana e macrozona de expansão urbana será permitido o uso misto, desde que atendidas as restrições às atividades geradoras de impacto, expressas em cada uma de suas zonas.

**Art. 25** - Em loteamentos estritamente residenciais, nos quais o uso pré-estabelecido não tenha sido alterado, só será permitido o uso estritamente residencial.

**Parágrafo Único.** Serão permitidos para profissionais autônomos, limitado a um único profissional proprietário da residência, por residência, sem utilização de equipamentos que produzam radiação, ruídos ou contaminação.

**Art. 26** - Na ZER, poderão ser implantadas quadras fechadas com uso comercial, serviços e institucional, abaixo relacionadas, desde que descritas no memorial descritivo e ou justificativo do parcelamento:

I - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearia e armazéns (código CNAE nº 4712-1/00);

II - Padaria e confeitaria com predominância de produção própria (código CNAE nº 4721-1/01);

III - Padaria e confeitaria com predominância de revenda (código CNAE nº 4721-1/02);

IV - Comércio varejista de laticínios e frios (código CNAE nº 4721-1/03);

V - Comércio varejista de doces, balas, bombom e semelhantes (código CNAE nº 4721-1/04);

VI - Comércio varejista de carnes - açougues (código CNAE nº 4722-9/01);

VII - Peixaria (código CNAE nº 4722-9/02);

VIII - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros (código CNAE nº 4724-5/00);

IX - Comercio varejista de livros (código CNAE nº 4761-0/01);

X - Comércio varejista de jornais e revistas (código CNAE nº 4761-0/02);

XI - Comercio varejista de artigos de papelaria (código CNAE nº 4761-0/03);



# **MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO**

## **ESTADO DE SÃO PAULO**

XII - Comercio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas (código CNAE nº 771-7/01);

XIII - Comercio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas (código CNAE nº 4771-7/02);

XIV - Comercio varejista de produtos farmacêuticos de produtos homeopáticos (código CNAE nº 4771-7/03);

XV - Comercio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e higiene pessoal (código CNAE nº 4772-5/00);

XVI - Fotocópias (código CNAE nº 8219-9/01);

XVII - Sala de acesso à internet (código CNAE nº 8299-7/07);

XVIII - Lavanderias (código CNAE nº 9601 - 7/01);

XIX - Tinturarias (código CNAE nº 9601-7/02);

XX - Toalheiros (código CNAE nº 9601-7/03);

XXI - Cabeleireiros (código CNAE nº 9602-5/01);

XXII - Outras atividades de tratamento de beleza (código CNAE nº 9602-5/02);

XXIII - Caixas eletrônicos (código CNAE nº 6619-3/04);

XXIV - Serviços de taxi (código CNAE nº 4923-0/01);

XXV - Atividade do correio nacional (código CNAE nº 5310-5/01);

XXVI - Atividade de franqueadas e permissionárias do correio nacional (código CNAE nº 5315-5/02) e;

XXVII - chaveiros (código CNAE nº 9529-1/02).

**§ 1º** - Os lotes do Bairro Jardim Alto dos Bandeirantes localizados na quadra B, com frente para a Rua 01 e para a Avenida Elizeu Guerra, poderão ter uso residencial unifamiliar, residencial multifamiliar horizontal, residencial multifamiliar vertical, de acordo com os afastamentos e gabarito definidos na zona de eixo viário (ZEV) e as atividades de comércio, assim especificados no artigo 24. Os lotes das quadras E, F e G do Jardim Alto dos Bandeirantes poderão ter uso residencial unifamiliar, residencial multifamiliar horizontal e residencial multifamiliar vertical, de acordo com os afastamentos e gabarito definidos na zona de eixo viário (ZEV).



# MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO

## ESTADO DE SÃO PAULO

§ 2º - O disposto do § 1º também poderá ser aplicado a novos loteamentos a serem implantados em ZER- Zona Estritamente Residencial, definidos em diretrizes municipais.

**Art. 27** - Em imóveis edificados, que abriguem atividades econômicas não permitidas no zoneamento em que se encontram, nos termos desta lei, somente será permitida a continuidade dessas atividades nos seguintes casos:

I – Tais atividades já estavam em funcionamento no referido imóvel antes de 21 de setembro de 2011, mediante comprovação;

II – Tais atividades estavam em funcionamento no referido imóvel e devidamente licenciadas até 03 de abril de 2019, mediante apresentação da licença de funcionamento vigente até referida data.

III – No caso de tais atividades estarem em funcionamento até a entrada em vigor da presente Lei Complementar, cuja situação deverá ser comprovada mediante documentos fiscais da empresa instalada no referido imóvel, fica permitida sua regularização perante a Prefeitura Municipal de Sertãozinho.

**Art. 28** - Poderão ser enquadradas em todas as zonas constantes da Macrozona Urbana do Município, as empresas que se utilizam do local apenas como endereço de correspondência ou para fins de abertura de firma, sendo terminantemente proibido o desenvolvimento no local de atividades de estocagem, insalubres, incômodas, que provoquem o aumento de tráfego nas vias públicas, atendimento ao público ou que sejam enquadradas como de alto risco pelas legislações Federal, Estadual e Municipal, cuja concessão de alvará de funcionamento será sempre precedida de vistoria prévia do local.

**Art. 29** - Na ZER – Zona Estritamente Residencial o número de pavimentos nas unidades unifamiliares fica restrito a 2 (dois), a contar do térreo, não sendo considerados como pavimentos sótãos que não tenham características de compartimentos de uso prolongado e porões com altura máxima de 1,50 metros.

**Art. 30** - Os lotes com testadas para as ZEV – Zonas de Eixo Viários, com usos comerciais, prestação de serviços e institucionais, poderão ter aberturas e acessos para as ruas laterais e/ou fundos de loteamentos localizados em ZER – Zona Estritamente Residencial.

**Art. 31** - Os imóveis com testada voltada para as vias marginais das rodovias, poderão ter os usos admitidos para ZEV – Zona de Eixo Viário e/ou para a zona na qual se enquadram.

**Art. 32** - Os projetos de edificações em imóveis com testada voltada para as vias marginais das rodovias Carlos Tonani e Albano Baccega, indicadas nos incisos III, IV, VII e VIII, do artigo 1º, da Lei Complementar nº 317/2016, deverão reservar, como área non aedificandi, áreas para doação futura quando da construção de vias de acesso às glebas localizadas nos fundos das áreas ora



# MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO

## ESTADO DE SÃO PAULO

edificadas, nas dimensões e localizações indicadas no Art. 5º da Lei Complementar nº 317/2016.

**Art. 33** - Os usos futuros na macrozona de expansão urbana deverão obedecer aos usos estabelecidos para a macrozona urbana.

§ 1º - Os novos parcelamentos de solo a serem implantados em Zonas de Expansão-ZE que darão sequência às Zonas contíguas existentes, seguirão ao disposto na Certidão de Uso e Ocupação do Solo para loteamentos expedida pela Comissão de Desenvolvimento Urbano e Rural.

§ 2º - Os novos parcelamentos de solo a serem implantados em Zonas de Expansão-ZE que alterarem a sequência do zoneamento existente, seguirão o disposto nos Decretos Municipais, após parecer formal do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural.

**Art. 34** - Condomínios edifícios verticais e mistos, vinculados aos programas habitacionais de interesse social, serão permitidos somente em Zona de Especial Interesse Social (ZEIS), Zona Mista 3 (ZM3) e Zona Mista 4 (ZM4). Parágrafo único. O disposto no caput não se aplica aos condomínios com Certidões de Diretrizes expedidas e válidas até a data de publicação da presente lei, não podendo tais Certidões de Diretrizes serem revalidadas.

**Art. 35** - Em ZEIS, ZM3 e ZM4, as unidades autônomas dos condomínios edifícios horizontais e mistos e os lotes dos condomínios de lotes deverão ter testada mínima de 7,00 metros e a área mínima de 105,00 metros quadrados, sem computar a(s) vaga(s) de estacionamento caso esteja(m) separada(s) da unidade habitacional.

§ 1º - O disposto no caput não se aplica aos condomínios que se encontram em aprovação até a data de publicação da presente lei.

§ 2º - Nas demais zonas urbanas, as unidades autônomas dos condomínios edifícios horizontais e mistos e os lotes dos condomínios de lotes deverão ter as mesmas testadas e áreas mínimas exigidas aos lotes em loteamentos, de acordo com o zoneamento em que se encontram, apresentados no Anexo 5 desta lei.

### SEÇÃO II

#### DO USO DO SOLO NA MACROZONA RURAL

**Art. 36** - Ficam estabelecidos e caracterizados nesta Lei, os seguintes usos a serem desenvolvidos na macrozona rural:

I - Agrícola e de Aproveitamento de Recursos Naturais: Cultivo de produtos agrícolas, hortifrutigranjeiros, criação de animais e atividades extrativistas, para os quais as utilizações da terra e dos recursos hídricos são indispensáveis ao processo de produção.



# MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO

## ESTADO DE SÃO PAULO

II - Não Agrícola: Ocupação do território para fins habitacionais, institucionais, industriais, de prestação de serviços, lazer, turístico e ecológico.

### Capítulo VI DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

#### SEÇÃO I DA CLASSIFICAÇÃO E ENQUADRAMENTO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

**Art. 37** - A classificação e enquadramento das atividades econômicas são apresentados no Anexo 03 - Enquadramento das Atividades Econômicas, e no Anexo 04 - Tipos, Padrões de Incômodo, Aspectos de Análise e Medidas Mitigadoras, partes integrantes da presente Lei.

#### SEÇÃO II DA AUTORIZAÇÃO DAS ATIVIDADES INCÔMODAS

**Art. 38** - A autorização das atividades incômodas estará sujeita ao cumprimento das condicionantes estabelecidos nos Anexos 03 e 04 desta Lei, à análise dos setores competentes da administração e quando couber, a análise de órgãos federais e estaduais.

**Art. 39** - A autorização de atividades incômodas, públicas ou privadas, também será precedida de Estudo Impacto de Vizinhança (EIV).

**§ 1º** - Estudo Impacto de Vizinhança-EIV é um instrumento destinado à análise e avaliação de empreendimentos que sejam potencialmente impactantes aos meios rural e urbano, devendo ser regulados por Lei Municipal.

**§ 2º** - A Administração Municipal, em conformidade com o artigo 29 da Lei do Plano Diretor, enviará em até 90 (noventa) dias da aprovação desta Lei Complementar, projeto de lei regulamentando o estudo prévio de impacto de vizinhança.

**§ 3º** - A Lei Municipal mencionada no parágrafo anterior também definirá a forma de participação do Grupo Técnico de Apoio, previsto no artigo 50, da Lei Complementar nº 201/2008, nas diversas etapas de aplicação desse instrumento urbanístico.

#### SEÇÃO III DAS ATIVIDADES INDUSTRIAIS

**Art. 40** - A classificação das atividades industriais dar-se-á em conformidade com legislações federais, estaduais e municipais.

**Art. 41** - O requerente não estará isento das aprovações e licenciamentos dos demais órgãos competentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal, se for o caso.



# **MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO**

## **ESTADO DE SÃO PAULO**

**Art. 42** - Estabelecimentos industriais ou não, já implantados, que gerem reclamações na vizinhança, terão que se submeter a uma nova avaliação para regularização de suas atividades.

**Parágrafo Único.** Os proprietários desses estabelecimentos terão prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, a contar da aprovação desta lei, para regularização dessas atividades.

### **SEÇÃO IV**

#### **DO ENQUADRAMENTO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS**

**Art. 43** - O Anexo 3 desta lei complementar estabelece o enquadramento das atividades econômicas em 9 (nove) grupos, determinados conforme o tipo de uso e nível de incomodidade; e designa em quais zonas cada grupo de atividade é permitido.

**§ 1º** - As atividades enquadradas nos grupos nR-3, Ind-3 e Ind-4 são consideradas incômodas, devendo, portanto, atender os artigos 38 e 39 da presente Lei.

**§ 2º** - Diante do indeferimento de instalação de determinada atividade, o interessado poderá solicitar análise de caso, mediante apresentação de estudos ou documentos que comprovem a compatibilidade da atividade com o local de instalação pretendido.

**§ 3º** - Nos casos em que a permissão de instalação de uma atividade depender de condicionantes específicas, o interessado deverá comprovar o atendimento às condicionantes.

**§ 4º** - Caso a atividade principal de uma empresa seja permitida em determinada localização, porém as atividades secundárias, de apoio à principal, não sejam permitidas, a instalação poderá ser deferida, desde que as atividades secundárias estejam classificadas como menos incômodas que a principal, mediante análise de caso e condicionada à cassação de licença, caso seja constatado que as atividades secundárias estejam sendo exercidas como principais e/ou seja realizada alteração cadastral, tornando principal uma das atividades, antes secundária.

**§ 5º** - As atividades econômicas de código CNAE subclasse nº 7112-0/00 (serviços de engenharia) e de código CNAE classe nº 7119-7 (atividades técnicas relacionadas à arquitetura e engenharia), todas as subclasses, serão permitidas nas zonas indicadas no Anexo 3 desta lei e também nas Zonas Industriais 2 e 3.



# MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO

## ESTADO DE SÃO PAULO

### Capítulo VII DA OCUPAÇÃO DO SOLO NAS ZONAS DO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO.

#### SEÇÃO I DO COEFICIENTE DE OCUPAÇÃO

**Art. 44** - O Coeficiente de Ocupação (CO) é a relação existente entre a área de projeção da edificação no solo e a área do terreno.

**Parágrafo Único.** Coberturas construídas na área, em espaços abertos, que sejam livres de qualquer construção, não serão consideradas para fins de contagem de coeficiente de ocupação.

**Art. 45** - O Coeficiente de Ocupação Máximo (COmax), para cada uma das zonas do território do Município de Sertãozinho são apresentados no Anexo 05 - COEFICIENTES, LOTES MÍNIMOS E AFASTAMENTOS, parte integrante da presente Lei Complementar.

#### SEÇÃO II DO COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO

**Art. 46** - O Coeficiente de Aproveitamento (CA) é a relação entre a área da edificação e a área do terreno, subdividindo-se entre Coeficiente de Aproveitamento Máximo (CAmax) e Coeficiente de Aproveitamento Máximo Outorgado (CAmaxOUT):

I - Coeficiente de Aproveitamento Máximo (CAmax) é o fator pelo qual a área do lote deve ser multiplicada para se obter a área máxima de edificação permitida neste mesmo lote;

II - Coeficiente de Aproveitamento Máximo Outorgado (CAmaxOUT) é o fator pelo qual a área do lote deve ser multiplicada para se obter a área máxima de edificação computável permitida neste mesmo lote, mediante aplicação do instrumento de Outorga Onerosa do Direito de Construir, em conformidade com a seção VII, do capítulo IV, da Lei do Plano Diretor do Município.

III - Considera-se área não computável, para fins de gabarito:

- a) Os pavimentos destinados a garagem abaixo do nível da rua;
- b) O último pavimento, quando neste houver somente casa de máquinas e reservatório de água;
- c) Jardineiras.

**Art. 47** - Os Coeficientes de Aproveitamento (CA), para cada uma das zonas do território do Município de Sertãozinho são apresentados no Anexo 5, desta Lei Complementar.



# MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO

## ESTADO DE SÃO PAULO

### SEÇÃO III DO COEFICIENTE DE PERMEABILIDADE

**Art. 48** - O Coeficiente de Permeabilidade (CP) é entendido como a relação existente entre área permeável e a área do terreno.

**§ 1º** - Fica definida como área permeável toda área do terreno, que permite infiltração de água no solo, onde não há estruturas subterrâneas capazes de impedir a infiltração das águas pluviais, devendo ser mantidas as características de permeabilidade do solo, sendo preferencialmente coberta com vegetação.

**§ 2º** - Quando houver uso de piso permeável ou semi-permeável deverá ser comprovada sua permeabilidade, e deverá ser acrescido de 25% da área original.

**§ 3º** - Em caráter excepcional poderá ser realizada a compensação pela impossibilidade de abertura da área permeável por soluções alternativas, desde que seja comprovada através de laudo do técnico responsável pelo projeto, que será previamente apreciado e aprovado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente que, quando necessário, definirá as contrapartidas necessárias para compensá-las.

**§ 4º** - Quando a área permeável real estiver em local diferente do apresentado no projeto aprovado deverá ser apresentado um croqui com localização e metragem corretas da área permeável, assinado pelo proprietário do imóvel e/ou pelo técnico responsável pelo projeto.

**§ 5º** - A área permeável não poderá estar em área coberta, exceto quando, nesta cobertura, houver escoamento da água direcionado àquela área permeável.

**Art. 49** - O Coeficiente de Permeabilidade Mínimo (CP<sub>mim</sub>), para cada uma das zonas do território do Município de Sertãozinho são apresentados no Anexo 5, parte integrante da presente Lei.

### SEÇÃO IV DO COEFICIENTE DE COBERTURA VEGETAL

**Art. 50** - O Coeficiente de Cobertura Vegetal (CCV) é entendido como a relação existente entre a área coberta por vegetação arbórea de um determinado imóvel e a sua área total.

**Parágrafo Único.** No caso de inexistência de cobertura vegetal arbórea fica definido o plantio de uma muda de espécie arbórea nativa de, no mínimo, 1,30m de altura a cada 20m<sup>2</sup>, preferencialmente em bloco único.

**Art. 51** - O Coeficiente de Cobertura Vegetal Mínimo (CCV<sub>mim</sub>), para cada uma das zonas do território do Município de Sertãozinho são apresentados no Anexo 05, parte integrante da presente Lei.



# **MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO**

## **ESTADO DE SÃO PAULO**

### **SEÇÃO V DOS AFASTAMENTOS DAS EDIFICAÇÕES**

**Art. 52** - Os afastamentos das edificações para cada uma das zonas da macrozona urbana, macrozona de expansão urbana e macrozona rural estão estabelecidos no Anexo 05 desta lei.

### **Capítulo VIII DAS PENALIDADES**

**Art. 53** - Os empreendimentos que infringirem as condições para aprovação, bem como os índices urbanísticos estabelecidos no anexo 5 desta lei, estarão sujeitos a embargo, demolições e ainda ao pagamento de multa para regularização de acordo com lei específica que regulamente o assunto.

### **Capítulo IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 54** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial as leis complementares nº 264 de 21 de setembro de 2011, nº 275 de 08 de fevereiro de 2012, nº 279 de 23 de agosto de 2012, nº 318 de 14 de setembro de 2016 e nº 328 de 03 de abril de 2019.

### **ANEXOS**

**Anexo 1 - Mapa da Macrozona Urbana, Macrozona de Expansão Urbana e Macrozona Rural.**

**Anexo 2 - Mapa de Zoneamento da Macrozona Urbana e da Macrozona de Expansão Urbana.**

**Anexo 3 - Enquadramento das Atividades Econômicas.**

**Anexo 4 - Tipos, Padrões de Incômodos, Aspectos de Análise e Medidas Mitigadoras.**

**Anexo 5 - Coeficientes, lote mínimo e afastamentos.**

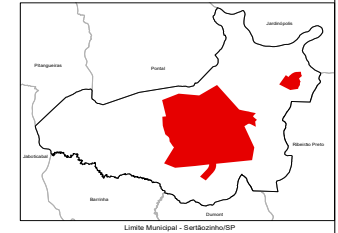
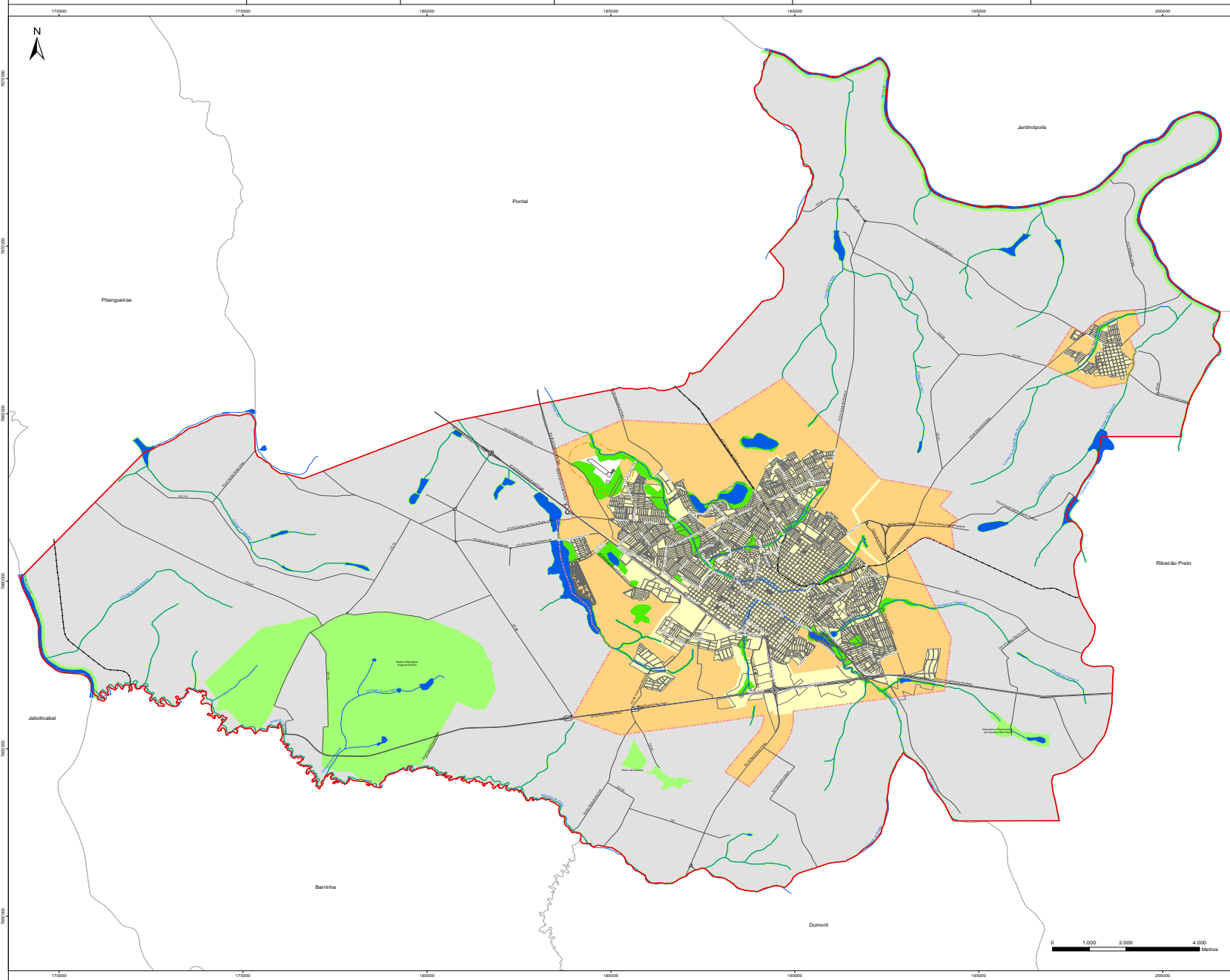
**Anexo 6 - Descrição do Zoneamento.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO, aos 12 de setembro de 2023,  
126 anos de Emancipação Político-Administrativa.**

**O Prefeito Municipal**

  
**DR. WILSON FERNANDES PIRES FILHO**

**- Publicada no “Diário Oficial Eletrônico do Município”.**



- Legenda**
- Limite Municipal
  - Perímetro urbano
  - Hidrografia
  - Sistema de Transporte**
  - Rodovia Estadual
  - Estrada municipal pavimentada
  - Estrada municipal não pavimentada
  - Ferrovia
  - Macrozoneamento**
  - Macrozona Urbana
  - Macrozona de Expansão Urbana
  - Macrozona Rural
  - Zona de Preservação Ambiental
  - Zona Rural de Preservação Ambiental

**Prefeitura Municipal de Sertãozinho**  
Secretaria de Planejamento e Gestão Orçamentária

Município de Sertãozinho/SP e Distrito de Cruz das Poses	Escala 1:35.000 Data: 11/09/2023
--	-------------------------------------

**Lei Uso e Ocupação do Solo**  
**Anexo 1**  
**Macrozonas Urbana, de Expansão Urbana e Rural**

Sistema de Coordenadas Planas - SIRGAS 2000 - Zona UTM 23S  
Fonte: Base de dados geográficos municipais  
Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE, 2020)

SEPLAN - Secretaria de Planejamento e Gestão Orçamentária  
Rua Jacobo Binigelli, 250 - Jardim Reisner, CEP 14.170-120  
Centro Administrativo Paulo Malin, Sertãozinho/SP - Tel: (14) 2105 1035  
Contato: email: planejamento@sertaozinho.sp.gov.br







**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**ANEXO 3 - LEI COMPLEMENTAR Nº 350/2023**  
**ENQUADRAMENTO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS**

LEGENDA		
GRUPO	TIPO DE USO	ZONAS PERMITIDAS
nR-a	Uso não residencial ambientalmente compatível com o equilíbrio ecológico	ZCH, ZRA
nR-1	Uso não residencial compatível com a vizinhança residencial	ZEIS, ZC, ZM1, ZM2, ZM3, ZM4, ZEV, ZI1, ZCH, ZRA*
nR-2	Uso não residencial tolerável à vizinhança residencial	ZEIS, ZC, ZM2, ZM3, ZM4, ZEV, ZI1, ZI3, ZCH, ZRA*
nR-3	Uso não residencial incômodo à vizinhança residencial	ZEV, ZI1, ZI2, ZI3, ZCH*, ZRA*
Ind-1	Atividade industrial não incômoda, compatível com a vizinhança residencial	ZEIS, ZM3, ZM4, ZEV, ZI1, ZI2, ZI3, ZRA*
Ind-2	Atividade industrial tolerável à vizinhança residencial	ZEV, ZI1, ZI2, ZI3, ZRA*
Ind-3	Atividade industrial incômoda, geradora de impactos urbanísticos e ambientais	ZI1, ZI2, ZI3, ZRA*
Ind-4	Atividade industrial de alto incômodo, geradora de grandes impactos urbanísticos e ambientais	ZI2*, ZRA*
INFRA	Edificação, equipamento ou instalação necessários aos serviços de infraestrutura de utilidade pública	TODAS*

OBSERVAÇÃO: Os usos permitidos na ZER estão indicados no Art. 26 da Lei Complementar nº \_\_\_/2023

\* Sob condição de análise

CNAE 2.2			DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR	GRUPO
CLASSE	SUBCLASSE	DENOMINAÇÃO		
0111-3	TODAS	Cultivo de cereais		nR-a
0112-1		Cultivo de algodão herbáceo e de outras fibras de lavoura temporária		nR-a
	0113-0/00	Cultivo de cana-de-açúcar		nR-a
	0114-8/00	Cultivo de fumo		nR-a
	0115-6/00	Cultivo de soja		nR-a
0116-4	TODAS	Cultivo de oleaginosas de lavoura temporária, exceto soja		nR-a
0119-9	TODAS	Cultivo de plantas de lavoura temporária não especificadas anteriormente		nR-a
0121-1	TODAS	Horticultura		nR-a
	0122-9/00	Cultivo de flores e plantas ornamentais		nR-a
	0131-8/00	Cultivo de laranja		nR-a
	0132-6/00	Cultivo de uva		nR-a
0133-4	TODAS	Cultivo de frutas de lavoura permanente, exceto laranja e uva		nR-a
	0134-2/00	Cultivo de café		nR-a
	0135-1/00	Cultivo de cacau		nR-a
0139-3	TODAS	Cultivo de plantas de lavoura permanente não especificadas anteriormente		nR-a
0141-5	TODAS	Produção de sementes certificadas		nR-a
	0142-3/00	Produção de mudas e outras formas de propagação vegetal, certificadas		nR-a
0151-2	TODAS	Criação de bovinos		nR-a

CNAE 2.2			DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR	GRUPO
CLASSE	SUBCLASSE	DENOMINAÇÃO		
0152-1	TODAS	Criação de outros animais de grande porte		nR-a
0153-9	TODAS	Criação de caprinos e ovinos		nR-a
	0154-7/00	Criação de suínos		nR-a
0155-5	TODAS	Criação de aves		nR-a
0159-8	TODAS	Criação de animais não especificados anteriormente		nR-a
	0161-0/01	Serviço de pulverização e controle de pragas agrícolas		nR-a
	0161-0/02	Serviço de poda de árvores para lavouras		nR-a
	0161-0/03	Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita		nR-a
	0161-0/99	Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente		Ind-3
	0162-8/01	Serviço de inseminação artificial em animais		nR-a
	0162-8/02	Serviço de tosquiamento de ovinos		nR-a
	0162-8/03	Serviço de manejo de animais		nR-a
	0162-8/99	Atividades de apoio à pecuária não especificadas anteriormente		Ind-3
	0163-6/00	Atividades de pós-colheita		nR-a
	0170-9/00	Caça e serviços relacionados		nR-a
	0210-1/01	Cultivo de eucalipto		nR-a
	0210-1/02	Cultivo de acácia-negra		nR-a
	0210-1/03	Cultivo de pinus		nR-a
	0210-1/04	Cultivo de teca		nR-a
	0210-1/05	Cultivo de espécies madeireiras, exceto eucalipto, acácia-negra, pinus e teca		nR-a
	0210-1/06	Cultivo de mudas em viveiros florestais		nR-a
	0210-1/07	Extração de madeira em florestas plantadas		nR-a
	0210-1/08	Produção de carvão vegetal - florestas plantadas		Ind-3
	0210-1/09	Produção de casca de acácia-negra - florestas plantadas		nR-a
	0210-1/99	Produção de produtos não-madeireiros não especificados anteriormente em florestas plantadas		nR-a
	0220-9/01	Extração de madeira em florestas nativas		Ind-4
	0220-9/02	Produção de carvão vegetal - florestas nativas		Ind-3
	0220-9/03	Coleta de castanha-do-pará em florestas nativas		nR-a
	0220-9/04	Coleta de látex em florestas nativas		nR-a
	0220-9/05	Coleta de palmito em florestas nativas		nR-a
	0220-9/06	Conservação de florestas nativas		nR-a
	0220-9/99	Coleta de produtos não-madeireiros não especificados anteriormente em florestas nativas		nR-a
	0230-6/00	Atividades de apoio à produção florestal		nR-a
	0311-6/01	Pesca de peixes em água salgada		nR-a
	0311-6/02	Pesca de crustáceos e moluscos em água salgada		nR-a
	0311-6/03	Coleta de outros produtos marinhos		nR-a
	0312-4/02	Pesca de crustáceos e moluscos em água doce		nR-a
	0312-4/03	Coleta de outros produtos aquáticos de água doce		nR-a
	0312-4/04	Atividades de apoio à pesca em água doce		Ind-3

CNAE 2.2			DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR	GRUPO
CLASSE	SUBCLASSE	DENOMINAÇÃO		
	0311-6/04	Atividades de apoio à pesca em água salgada		Ind-3
	0312-4/01	Pesca de peixes em água doce		nR-a
0321-3	TODAS	Aqüicultura em água salgada e salobra		nR-a
0322-1	TODAS	Aqüicultura em água doce		nR-a
0500-3	TODAS	Extração de carvão mineral		Ind-4
0600-0	TODAS	Extração de petróleo e gás natural		Ind-4
0710-3	TODAS	Extração de minério de ferro		Ind-4
0721-9	TODAS	Extração de minério de alumínio		Ind-4
0722-7	TODAS	Extração de minério de estanho		Ind-4
0723-5	TODAS	Extração de minério de manganês		Ind-4
0724-3	TODAS	Extração de minério de metais preciosos		Ind-4
	0725-1/00	Extração de minerais radioativos		Ind-4
0729-4	TODAS	Extração de minerais metálicos não-ferrosos não especificados anteriormente		Ind-4
	0810-0/01	Extração de ardósia e beneficiamento associado	Beneficiamento e aparelhamento de bens minerais não metálicos Indústria extrativista	Ind-1 Ind-4
	0810-0/02	Extração de granito e beneficiamento associado	Beneficiamento e aparelhamento de bens minerais não metálicos Indústria extrativista	Ind-1 Ind-4
	0810-0/03	Extração de mármore e beneficiamento associado	Beneficiamento e aparelhamento de bens minerais não metálicos Indústria extrativista	Ind-1 Ind-4
	0810-0/04	Extração de calcário e dolomita e beneficiamento associado		Ind-4
	0810-0/05	Extração de gesso e caulim		Ind-4
	0810-0/06	Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado		Ind-4
	0810-0/07	Extração de argila e beneficiamento associado		Ind-4
	0810-0/08	Extração de saibro e beneficiamento associado		Ind-4
	0810-0/09	Extração de basalto e beneficiamento associado		Ind-4
	0810-0/10	Beneficiamento de gesso e caulim associado à extração		Ind-4
	0810-0/99	Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado		Ind-4
	0891-6/00	Extração de minerais para fabricação de adubos, fertilizantes e outros produtos químicos		Ind-4
	0892-4/01	Extração de sal marinho		Ind-4
	0892-4/02	Extração de sal-gema		Ind-4
	0892-4/03	Refino e outros tratamentos do sal		Ind-3
	0893-2/00	Extração de gemas (pedras preciosas e semipreciosas)		Ind-4
	0899-1/01	Extração de grafita		Ind-4
	0899-1/02	Extração de quartzo		Ind-4
	0899-1/03	Extração de amianto		Ind-4
1011-2	TODAS	Abate de reses, exceto suínos		nR-a
1012-1	TODAS	Abate de suínos, aves e outros pequenos animais		nR-a
1013-9	TODAS	Fabricação de produtos de carne		Ind-4
1020-1	TODAS	Preservação do pescado e fabricação de produtos do pescado		Ind-4
	0899-1/99	Extração de outros minerais não-metálicos não especificados anteriormente		Ind-4

CNAE 2.2			DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR	GRUPO
CLASSE	SUBCLASSE	DENOMINAÇÃO		
	0910-6/00	Atividades de apoio à extração de petróleo e gás natural		Ind-3
0990-4	TODAS	Atividades de apoio à extração de minerais, exceto petróleo e gás natural		Ind-3
	1031-7/00	Fabricação de conservas de frutas	Fábrica com até 500m <sup>2</sup> (quinhentos metros quadrados) de área construída	Ind-1
			Fábrica de 500m <sup>2</sup> (quinhentos metros quadrados) até 1.000m <sup>2</sup> (mil metros quadrados) de área construída	Ind-2
			Fábrica com mais de 1.000m <sup>2</sup> (mil metros quadrados) de área construída	Ind-3
	1032-5/01	Fabricação de conservas de palmito		Ind-3
	1032-5/99	Fabricação de conservas de legumes e outros vegetais, exceto palmito	Fábrica com até 500m <sup>2</sup> (quinhentos metros quadrados) de área construída	Ind-1
			Fábrica de 500m <sup>2</sup> (quinhentos metros quadrados) até 1.000m <sup>2</sup> (mil metros quadrados) de área construída	Ind-2
			Fábrica com mais de 1.000m <sup>2</sup> (mil metros quadrados) de área construída	Ind-3
	1033-3/01	Fabricação de sucos concentrados de frutas, hortaliças e legumes		Ind-3
	1033-3/02	Fabricação de sucos de frutas, hortaliças e legumes, exceto concentrados		Ind-1
	1041-4/00	Fabricação de óleos vegetais em bruto, exceto óleo de milho		Ind-4
	1042-2/00	Fabricação de óleos vegetais refinados, exceto óleo de milho		Ind-3
	1043-1/00	Fabricação de margarina e outras gorduras vegetais e de óleos não-comestíveis de animais		Ind-3
	1051-1/00	Preparação do leite		Ind-4
	1052-0/00	Fabricação de laticínios	Fábrica com até 500m <sup>2</sup> (quinhentos metros quadrados) de área construída	Ind-1
			Fábrica de 500m <sup>2</sup> (quinhentos metros quadrados) até 1.000m <sup>2</sup> (mil metros quadrados) de área construída	Ind-2
			Fábrica com mais de 1.000m <sup>2</sup> (mil metros quadrados) de área construída	Ind-3
	1053-8/00	Fabricação de sorvetes e outros gelados comestíveis	Fábrica com até 500m <sup>2</sup> (quinhentos metros quadrados) de área construída	Ind-1
			Fábrica de 500m <sup>2</sup> (quinhentos metros quadrados) até 1.000m <sup>2</sup> (mil metros quadrados) de área construída	Ind-2
			Fábrica com mais de 1.000m <sup>2</sup> (mil metros quadrados) de área construída	Ind-3
	1061-9/01	Beneficiamento de arroz		Ind-4
	1061-9/02	Fabricação de produtos do arroz		Ind-3
	1062-7/00	Moagem de trigo e fabricação de derivados		Ind-3
	1063-5/00	Fabricação de farinha de mandioca e derivados		Ind-3
	1066-0/00	Fabricação de alimentos para animais		Ind-3
	1069-4/00	Moagem e fabricação de produtos de origem vegetal não especificados anteriormente	Fábrica com até 500m <sup>2</sup> (quinhentos metros quadrados) de área construída	Ind-2
			Fábrica com mais de 500m <sup>2</sup> (quinhentos metros quadrados) de área construída	Ind-3
	1071-6/00	Fabricação de açúcar em bruto		Ind-3
	1072-4/01	Fabricação de açúcar de cana refinado		Ind-3
	1072-4/02	Fabricação de açúcar de cereais (dextrose) e de beterraba		Ind-4

CNAE 2.2			DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR	GRUPO
CLASSE	SUBCLASSE	DENOMINAÇÃO		
	1064-3/00	Fabricação de farinha de milho e derivados, exceto óleos de milho	Fábrica com até 500m <sup>2</sup> (quinhentos metros quadrados) de área construída	Ind-2
			Fábrica com mais de 500m <sup>2</sup> (quinhentos metros quadrados) de área construída	Ind-3
	1065-1/01	Fabricação de amidos e féculas de vegetais		Ind-3
	1065-1/02	Fabricação de óleo de milho em bruto		Ind-4
	1065-1/03	Fabricação de óleo de milho refinado		Ind-4
1081-3	TODAS	Torrefação e moagem de café		Ind-4
	1082-1/00	Fabricação de produtos à base de café		Ind-3
	1091-1/01	Fabricação de produtos de panificação industrial	Fábrica com até 500m <sup>2</sup> (quinhentos metros quadrados) de área construída	Ind-1
			Fábrica de 500m <sup>2</sup> (quinhentos metros quadrados) até 1.000m <sup>2</sup> (mil metros quadrados) de área construída	Ind-2
			Fábrica com mais de 1.000m <sup>2</sup> (mil metros quadrados) de área construída	Ind-3
	1091-1/02	Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria	Comércio com até 500m <sup>2</sup> (quinhentos metros quadrados) de área construída	nR-1
			Comércio de 500m <sup>2</sup> (quinhentos metros quadrados) até 1.000m <sup>2</sup> (mil metros quadrados) de área construída	nR-2
			Comércio com mais de 1.000m <sup>2</sup> (mil metros quadrados) de área construída	nR-3
			Fábrica com até 500m <sup>2</sup> (quinhentos metros quadrados) de área construída	Ind-1
			Fábrica de 500m <sup>2</sup> (quinhentos metros quadrados) até 1.000m <sup>2</sup> (mil metros quadrados) de área construída	Ind-2
			Fábrica com mais de 1.000m <sup>2</sup> (mil metros quadrados) de área construída	Ind-3
	1092-9/00	Fabricação de biscoitos e bolachas	Fábrica com até 500m <sup>2</sup> (quinhentos metros quadrados) de área construída	Ind-1
			Fábrica de 500m <sup>2</sup> (quinhentos metros quadrados) até 1.000m <sup>2</sup> (mil metros quadrados) de área construída	Ind-2
			Fábrica com mais de 1.000m <sup>2</sup> (mil metros quadrados) de área construída	Ind-3
1093-7	TODAS	Fabricação de produtos derivados do cacau, de chocolates e confeitos	Fábrica com até 500m <sup>2</sup> (quinhentos metros quadrados) de área construída	Ind-1
			Fábrica de 500m <sup>2</sup> (quinhentos metros quadrados) até 1.000m <sup>2</sup> (mil metros quadrados) de área construída	Ind-2
			Fábrica com mais de 1.000m <sup>2</sup> (mil metros quadrados) de área construída	Ind-3
	1094-5/00	Fabricação de massas alimentícias	Comércio com até 500m <sup>2</sup> (quinhentos metros quadrados) de área construída	nR-1
			Comércio de 500m <sup>2</sup> (quinhentos metros quadrados) até 1.000m <sup>2</sup> (mil metros quadrados) de área construída	nR-2
			Comércio com mais de 1.000m <sup>2</sup> (mil metros quadrados) de área construída	nR-3
			Fábrica com até 500m <sup>2</sup> (quinhentos metros quadrados) de área construída	Ind-1
			Fábrica de 500m <sup>2</sup> (quinhentos metros quadrados) até 1.000m <sup>2</sup> (mil metros quadrados) de área construída	Ind-2
			Fábrica com mais de 1.000m <sup>2</sup> (mil metros quadrados) de área construída	Ind-3

CNAE 2.2			DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR	GRUPO
CLASSE	SUBCLASSE	DENOMINAÇÃO		
	1095-3/00	Fabricação de especiarias, molhos, temperos e condimentos	Fábrica com até 500m <sup>2</sup> (quinhentos metros quadrados) de área construída	Ind-1
			Fábrica de 500m <sup>2</sup> (quinhentos metros quadrados) até 1.000m <sup>2</sup> (mil metros quadrados) de área construída	Ind-2
			Fábrica com mais de 1.000m <sup>2</sup> (mil metros quadrados) de área construída	Ind-3
	1096-1/00	Fabricação de alimentos e pratos prontos	Comércio com até 500m <sup>2</sup> (quinhentos metros quadrados) de área construída	nR-1
			Comércio de 500m <sup>2</sup> (quinhentos metros quadrados) até 1.000m <sup>2</sup> (mil metros quadrados) de área construída	nR-2
			Comércio com mais de 1.000m <sup>2</sup> (mil metros quadrados) de área construída	nR-3
			Fábrica com até 500m <sup>2</sup> (quinhentos metros quadrados) de área construída	Ind-1
			Fábrica de 500m <sup>2</sup> (quinhentos metros quadrados) até 1.000m <sup>2</sup> (mil metros quadrados) de área construída	Ind-2
			Fábrica com mais de 1.000m <sup>2</sup> (mil metros quadrados) de área construída	Ind-3
	1099-6/01	Fabricação de vinagres	Fábrica com até 500m <sup>2</sup> (quinhentos metros quadrados) de área construída	Ind-1
			Fábrica de 500m <sup>2</sup> (quinhentos metros quadrados) até 1.000m <sup>2</sup> (mil metros quadrados) de área construída	Ind-2
			Fábrica com mais de 1.000m <sup>2</sup> (mil metros quadrados) de área construída	Ind-3
	1099-6/02	Fabricação de pós alimentícios	Fábrica com até 500m <sup>2</sup> (quinhentos metros quadrados) de área construída	Ind-1
			Fábrica de 500m <sup>2</sup> (quinhentos metros quadrados) até 1.000m <sup>2</sup> (mil metros quadrados) de área construída	Ind-2
			Fábrica com mais de 1.000m <sup>2</sup> (mil metros quadrados) de área construída	Ind-3
	1099-6/03	Fabricação de fermentos e leveduras	Fábrica com até 500m <sup>2</sup> (quinhentos metros quadrados) de área construída	Ind-2
			Fábrica com mais de 500m <sup>2</sup> (quinhentos metros quadrados) de área construída	Ind-3
	1099-6/04	Fabricação de gelo comum	Fábrica com até 500m <sup>2</sup> (quinhentos metros quadrados) de área construída	Ind-1
			Fábrica de 500m <sup>2</sup> (quinhentos metros quadrados) até 1.000m <sup>2</sup> (mil metros quadrados) de área construída	Ind-2
			Fábrica com mais de 1.000m <sup>2</sup> (mil metros quadrados) de área construída	Ind-3
	1099-6/05	Fabricação de produtos para infusão (chá, mate, etc.)	Fábrica com até 500m <sup>2</sup> (quinhentos metros quadrados) de área construída	Ind-1
			Fábrica de 500m <sup>2</sup> (quinhentos metros quadrados) até 1.000m <sup>2</sup> (mil metros quadrados) de área construída	Ind-2
			Fábrica com mais de 1.000m <sup>2</sup> (mil metros quadrados) de área construída	Ind-3
	1099-6/06	Fabricação de adoçantes naturais e artificiais		Ind-4
	1099-6/07	Fabricação de alimentos dietéticos e complementos alimentares	Fábrica com até 500m <sup>2</sup> (quinhentos metros quadrados) de área construída	Ind-2
			Fábrica com mais de 500m <sup>2</sup> (quinhentos metros quadrados) de área construída	Ind-3

CNAE 2.2			DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR	GRUPO
CLASSE	SUBCLASSE	DENOMINAÇÃO		
	1099-6/99	Fabricação de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente	Fábrica com até 500m <sup>2</sup> (quinhentos metros quadrados) de área construída	Ind-1
			Fábrica de 500m <sup>2</sup> (quinhentos metros quadrados) até 1.000m <sup>2</sup> (mil metros quadrados) de área construída	Ind-2
			Fábrica com mais de 1.000m <sup>2</sup> (mil metros quadrados) de área construída	Ind-3
	1111-9/01	Fabricação de aguardente de cana-de-açúcar		Ind-3
	1111-9/02	Fabricação de outras aguardentes e bebidas destiladas	Fábrica com até 500m <sup>2</sup> (quinhentos metros quadrados) de área construída	Ind-1
			Fábrica de 500m <sup>2</sup> (quinhentos metros quadrados) até 1.000m <sup>2</sup> (mil metros quadrados) de área construída	Ind-2
			Fábrica com mais de 1.000m <sup>2</sup> (mil metros quadrados) de área construída	Ind-3
	1112-7/00	Fabricação de vinho	Fábrica com até 500m <sup>2</sup> (quinhentos metros quadrados) de área construída	Ind-1
			Fábrica de 500m <sup>2</sup> (quinhentos metros quadrados) até 1.000m <sup>2</sup> (mil metros quadrados) de área construída	Ind-2
			Fábrica com mais de 1.000m <sup>2</sup> (mil metros quadrados) de área construída	Ind-3
	1113-5/01	Fabricação de malte, inclusive malte uísque		Ind-3
	1113-5/02	Fabricação de cervejas e chopes	Fábrica com até 500m <sup>2</sup> (quinhentos metros quadrados) de área construída	Ind-1
			Fábrica de 500m <sup>2</sup> (quinhentos metros quadrados) até 1.000m <sup>2</sup> (mil metros quadrados) de área construída	Ind-2
			Fábrica com mais de 1.000m <sup>2</sup> (mil metros quadrados) de área construída	Ind-3
	1121-6/00	Fabricação de águas envasadas	Captação de água mineral/potável de mesa	nR-a
			Fábrica com até 500m <sup>2</sup> (quinhentos metros quadrados) de área construída	Ind-1
			Fábrica de 500m <sup>2</sup> (quinhentos metros quadrados) até 1.000m <sup>2</sup> (mil metros quadrados) de área construída	Ind-2
		Fábrica com mais de 1.000m <sup>2</sup> (mil metros quadrados) de área construída	Ind-3	Ind-3
1122-4	TODAS	Fabricação de refrigerantes e de outras bebidas não-alcoólicas		Ind-3
	1210-7/00	Processamento industrial do fumo		Ind-3
1220-4	TODAS	Fabricação de produtos do fumo		Ind-3
	1311-1/00	Preparação e fiação de fibras de algodão		Ind-3
	1312-0/00	Preparação e fiação de fibras têxteis naturais, exceto algodão		Ind-3
	1313-8/00	Fiação de fibras artificiais e sintéticas		Ind-3
	1314-6/00	Fabricação de linhas para costurar e bordar		Ind-3
	1321-9/00	Tecelagem de fios de algodão		Ind-3
	1322-7/00	Tecelagem de fios de fibras têxteis naturais, exceto algodão		Ind-3
	1323-5/00	Tecelagem de fios de fibras artificiais e sintéticas		Ind-3
	1330-8/00	Fabricação de tecidos de malha		Ind-2
1340-5	TODAS	Acabamentos em fios, tecidos e artefatos têxteis		Ind-3
	1351-1/00	Fabricação de artefatos têxteis para uso doméstico		Ind-2
	1352-9/00	Fabricação de artefatos de tapeçaria		Ind-2
	1353-7/00	Fabricação de artefatos de cordoaria		Ind-2
	1354-5/00	Fabricação de tecidos especiais, inclusive artefatos		Ind-3

CNAE 2.2			DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR	GRUPO
CLASSE	SUBCLASSE	DENOMINAÇÃO		
	1359-6/00	Fabricação de outros produtos têxteis não especificados anteriormente		Ind-2
	1411-8/01	Confecção de roupas íntimas		nR-1
	1411-8/02	Façção de roupas íntimas		Ind-1
	1412-6/01	Confecção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida		Ind-1
	1412-6/02	Confecção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas		nR-1
	1412-6/03	Façção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas		Ind-1
	1413-4/01	Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida		Ind-1
	1413-4/02	Confecção, sob medida, de roupas profissionais		nR-1
	1413-4/03	Façção de roupas profissionais		Ind-1
	1414-2/00	Fabricação de acessórios do vestuário, exceto para segurança e proteção		Ind-1
	1421-5/00	Fabricação de meias	Fábrica com até 500m <sup>2</sup> (quinhentos metros quadrados) de área construída	Ind-1
			Fábrica com mais de 500m <sup>2</sup> (quinhentos metros quadrados) de área construída	Ind-2
	1422-3/00	Fabricação de artigos do vestuário, produzidos em malharias e tricotagens, exceto meias	Fábrica com até 500m <sup>2</sup> (quinhentos metros quadrados) de área construída	Ind-1
			Fábrica com mais de 500m <sup>2</sup> (quinhentos metros quadrados) de área construída	Ind-2
	1510-6/00	Curtimento e outras preparações de couro		Ind-4
	1521-1/00	Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material	Fábrica com até 500m <sup>2</sup> (quinhentos metros quadrados) de área construída	Ind-1
			Fábrica com mais de 500m <sup>2</sup> (quinhentos metros quadrados) de área construída	Ind-2
	1529-7/00	Fabricação de artefatos de couro não especificados anteriormente	Fábrica com até 500m <sup>2</sup> (quinhentos metros quadrados) de área construída	Ind-1
			Fábrica com mais de 500m <sup>2</sup> (quinhentos metros quadrados) de área construída	Ind-2
1531-9	TODAS	Fabricação de calçados de couro	Fábrica com até 500m <sup>2</sup> (quinhentos metros quadrados) de área construída	Ind-2
			Fábrica com mais de 500m <sup>2</sup> (quinhentos metros quadrados) de área construída	Ind-3
	1532-7/00	Fabricação de tênis de qualquer material	Fábrica com até 500m <sup>2</sup> (quinhentos metros quadrados) de área construída	Ind-2
			Fábrica com mais de 500m <sup>2</sup> (quinhentos metros quadrados) de área construída	Ind-3
	1533-5/00	Fabricação de calçados de material sintético	Fábrica com até 500m <sup>2</sup> (quinhentos metros quadrados) de área construída	Ind-2
			Fábrica com mais de 500m <sup>2</sup> (quinhentos metros quadrados) de área construída	Ind-3
	1539-4/00	Fabricação de calçados de materiais não especificados anteriormente	Fábrica com até 500m <sup>2</sup> (quinhentos metros quadrados) de área construída	Ind-2
			Fábrica com mais de 500m <sup>2</sup> (quinhentos metros quadrados) de área construída	Ind-3
	1540-8/00	Fabricação de partes para calçados, de qualquer material	Fábrica com até 500m <sup>2</sup> (quinhentos metros quadrados) de área construída	Ind-2
			Fábrica com mais de 500m <sup>2</sup> (quinhentos metros quadrados) de área construída	Ind-3
1610-2	TODAS	Desdobramento de madeira		Ind-2
	1621-8/00	Fabricação de madeira laminada e de chapas de madeira compensada, prensada e aglomerada		Ind-2
	1622-6/01	Fabricação de casas de madeira pré-fabricadas		Ind-2

CNAE 2.2			DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR	GRUPO
CLASSE	SUBCLASSE	DENOMINAÇÃO		
	1622-6/02	Fabricação de esquadrias de madeira e de peças de madeira para instalações industriais e comerciais		Ind-2
	1622-6/99	Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção	Oficina Fábrica	nR-2 Ind-2
	1623-4/00	Fabricação de artefatos de tanoaria e de embalagens de madeira		Ind-2
1629-3	TODAS	Fabricação de artefatos de madeira, palha, cortiça, vime e material trançado não especificados anteriormente, exceto móveis		Ind-2
	1710-9/00	Fabricação de celulose e outras pastas para a fabricação de papel		Ind-4
	1721-4/00	Fabricação de papel		Ind-3
	1722-2/00	Fabricação de cartolina e papel-cartão		Ind-3
	1731-1/00	Fabricação de embalagens de papel		Ind-1
	1732-0/00	Fabricação de embalagens de cartolina e papel-cartão		Ind-1
	1733-8/00	Fabricação de chapas e de embalagens de papelão ondulado		Ind-2
1741-9	TODAS	Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel cartão e papelão ondulado para uso comercial e de escritório		Ind-2
	1742-7/01	Fabricação de fraldas descartáveis	Fabricação de produtos de plástico Fabricação de papel e produtos de papel	Ind-2 Ind-3
	1742-7/02	Fabricação de absorventes higiênicos	Fabricação de produtos de plástico Fabricação de papel e produtos de papel	Ind-2 Ind-3
	1742-7/99	Fabricação de produtos de papel para uso doméstico e higiênico-sanitário não especificados anteriormente		Ind-3
	1749-4/00	Fabricação de produtos de pastas celulósicas, papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado não especificados anteriormente		Ind-3
	1811-3/01	Impressão de jornais		Ind-2
	1811-3/02	Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas	Oficina Edição, impressão e reprodução de gravações	nR-2 Ind-2
	1812-1/00	Impressão de material de segurança		Ind-2
	1813-0/01	Impressão de material para uso publicitário	Oficina Edição, impressão e reprodução de gravações	nR-2 Ind-2
	1813-0/99	Impressão de material para outros usos		Ind-2
	1821-1/00	Serviços de pré-impressão	Serviços pessoais Oficina	nR-1 nR-2
	1822-9/01	Serviços de encadernação e plastificação		nR-2
	1822-9/99	Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação	Serviços pessoais Edição, impressão e reprodução de gravações	nR-1 Ind-2
1830-0	TODAS	Reprodução de materiais gravados em qualquer suporte	Serviços pessoais Edição, impressão e reprodução de gravações	nR-1 Ind-2
	1910-1/00	Coquerias		Ind-4
	1921-7/00	Fabricação de produtos do refino de petróleo		Ind-4
1922-5	TODAS	Fabricação de produtos derivados do petróleo, exceto produtos do refino		Ind-4
	1931-4/00	Fabricação de álcool		Ind-3
	1932-2/00	Fabricação de biocombustíveis, exceto álcool		Ind-3
	2011-8/00	Fabricação de cloro e álcalis		Ind-3

CNAE 2.2			DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR	GRUPO
CLASSE	SUBCLASSE	DENOMINAÇÃO		
	2012-6/00	Fabricação de intermediários para fertilizantes		Ind-4
2013-4	TODAS	Fabricação de adubos e fertilizantes		Ind-3
	2014-2/00	Fabricação de gases industriais		Ind-3
2019-3	TODAS	Fabricação de produtos químicos inorgânicos não especificados anteriormente		Ind-4
	2021-5/00	Fabricação de produtos petroquímicos básicos		Ind-4
	2022-3/00	Fabricação de intermediários para plastificantes, resinas e fibras		Ind-4
	2029-1/00	Fabricação de produtos químicos orgânicos não especificados anteriormente	Fabricação de produtos químicos	Ind-3
			Fabricação de coque, refino de petróleo, elaboração de combustíveis nucleares	Ind-4
	2031-2/00	Fabricação de resinas termoplásticas		Ind-3
	2032-1/00	Fabricação de resinas termofixas		Ind-3
	2033-9/00	Fabricação de elastômeros		Ind-3
	2040-1/00	Fabricação de fibras artificiais e sintéticas		Ind-3
	2051-7/00	Fabricação de defensivos agrícolas		Ind-3
	2052-5/00	Fabricação de desinfestantes domissanitários		Ind-3
	2061-4/00	Fabricação de sabões e detergentes sintéticos		Ind-3
	2062-2/00	Fabricação de produtos de limpeza e polimento		Ind-3
	2063-1/00	Fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal		Ind-3
	2071-1/00	Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e lacas		Ind-3
	2072-0/00	Fabricação de tintas de impressão		Ind-3
	2073-8/00	Fabricação de impermeabilizantes, solventes e produtos afins		Ind-4
	2091-6/00	Fabricação de adesivos e selantes		Ind-3
2092-4	TODAS	Fabricação de explosivos		Ind-4
	2093-2/00	Fabricação de aditivos de uso industrial		Ind-3
	2094-1/00	Fabricação de catalisadores		Ind-3
2099-1	TODAS	Fabricação de produtos químicos não especificados anteriormente		Ind-3
	2110-6/00	Fabricação de produtos farmoquímicos		Ind-3
2121-1	TODAS	Fabricação de medicamentos para uso humano		Ind-3
	2122-0/00	Fabricação de medicamentos para uso veterinário		Ind-3
	2123-8/00	Fabricação de preparações farmacêuticas		Ind-3
	2211-1/00	Fabricação de pneumáticos e de câmaras-de ar		Ind-3
	2212-9/00	Reforma de pneumáticos usados		Ind-3
	2219-6/00	Fabricação de artefatos de borracha não especificados anteriormente	Fabricação de artigos de borracha	Ind-3
			Fabricação de borracha	Ind-4
	2221-8/00	Fabricação de laminados planos e tubulares de material plástico		Ind-2
	2222-6/00	Fabricação de embalagens de material plástico		Ind-2
	2223-4/00	Fabricação de tubos e acessórios de material plástico para uso na construção	Oficina	nR-2
			Fábrica	Ind-2
	2229-3/01	Fabricação de artefatos de material plástico para uso pessoal e doméstico		Ind-2
	2229-3/02	Fabricação de artefatos de material plástico para usos industriais		Ind-2

CNAE 2.2			DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR	GRUPO
CLASSE	SUBCLASSE	DENOMINAÇÃO		
	2229-3/03	Fabricação de artefatos de material plástico para uso na construção, exceto tubos e acessórios		Ind-2
	2229-3/99	Fabricação de artefatos de material plástico para outros usos não especificados anteriormente	Oficina	Ind-1
			Fábrica	Ind-2
	2311-7/00	Fabricação de vidro plano e de segurança		Ind-3
	2312-5/00	Fabricação de embalagens de vidro		Ind-3
	2319-2/00	Fabricação de artigos de vidro		Ind-3
	2320-6/00	Fabricação de cimento	Fabricação de produtos de minerais não metálicos	Ind-3
			Fabricação de produtos de minerais não metálicos não associada, em sua localização, à extração de barro	Ind-4
	2330-3/01	Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda		Ind-3
	2330-3/02	Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção		Ind-3
	2330-3/03	Fabricação de artefatos de fibrocimento para uso na construção		Ind-3
	2330-3/04	Fabricação de casas pré-moldadas de concreto		Ind-3
	2330-3/05	Preparação de massa de concreto e argamassa para construção		Ind-2
	2330-3/99	Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes		Ind-3
	2341-9/00	Fabricação de produtos cerâmicos refratários		Ind-3
	2342-7/01	Fabricação de azulejos e pisos		Ind-3
	2342-7/02	Fabricação de artefatos de cerâmica e barro cozido para uso na construção, exceto azulejos e pisos	Fabricação de produtos de minerais não metálicos	Ind-3
			Fabricação de produtos de minerais não metálicos não associada, em sua localização, à extração de barro	Ind-4
2349-4	TODAS	Fabricação de produtos cerâmicos não-refratários não especificados anteriormente		Ind-3
	2391-5/01	Britamento de pedras, exceto associado à extração		Ind-4
	2391-5/02	Aparelhamento de pedras para construção, exceto associado à extração		Ind-2
	2391-5/03	Aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras		Ind-2
	2392-3/00	Fabricação de cal e gesso		Ind-4
	2399-1/01	Decoração, lapidação, gravação, vitrificação e outros trabalhos em cerâmica, louça, vidro e cristal	Serviços técnicos de confecção ou manutenção	nR-1
			Oficina	nR-2
	2399-1/02	Fabricação de abrasivos		Ind-3
	2399-1/99	Fabricação de outros produtos de minerais não-metálicos não especificados anteriormente		Ind-4
	2411-3/00	Produção de ferro-gusa		Ind-4
	2412-1/00	Produção de ferroligas		Ind-4
	2421-1/00	Produção de semi-acabados de aço		Ind-4
2422-9	TODAS	Produção de laminados planos de aço		Ind-3
2423-7	TODAS	Produção de laminados longos de aço		Ind-3
2424-5	TODAS	Produção de relaminados, trefilados e perfilados de aço		Ind-3

CNAE 2.2			DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR	GRUPO
CLASSE	SUBCLASSE	DENOMINAÇÃO		
	2431-8/00	Produção de tubos de aço com costura		Ind-3
	2439-3/00	Produção de outros tubos de ferro e aço		Ind-3
2441-5	2441-5/01	Metalurgia do alumínio e suas ligas		Ind-3
	2442-3/00	Metalurgia dos metais preciosos		Ind-3
	2443-1/00	Metalurgia do cobre		Ind-3
	2449-1/01	Produção de zinco em formas primárias		Ind-4
	2449-1/02	Produção de laminados de zinco		Ind-3
	2449-1/03	Produção de ânodos para galvanoplastia		Ind-3
	2449-1/99	Metalurgia de outros metais não-ferrosos e suas ligas não especificados anteriormente		Ind-4
	2451-2/00	Fundição de ferro e aço		Ind-3
	2452-1/00	Fundição de metais não-ferrosos e suas ligas		Ind-3
	2511-0/00	Fabricação de estruturas metálicas		Ind-3
	2512-8/00	Fabricação de esquadrias de metal		Ind-3
	2513-6/00	Fabricação de obras de caldeiraria pesada		Ind-3
	2521-7/00	Fabricação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras para aquecimento central		Ind-3
	2522-5/00	Fabricação de caldeiras geradoras de vapor, exceto para aquecimento central e para veículos		Ind-3
2531-4	TODAS	Produção de forjados de aço e de metais não-ferrosos e suas ligas		Ind-3
2532-2	TODAS	Produção de artefatos estampados de metal; metalurgia do pó		Ind-3
2539-0	TODAS	Serviços de usinagem, solda, tratamento e revestimento em metais		Ind-3
	2541-1/00	Fabricação de artigos de cutelaria		Ind-3
	2542-0/00	Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias	Oficina Fábrica	nR-2 Ind-3
	2543-8/00	Fabricação de ferramentas		Ind-3
2550-1	TODAS	Fabricação de equipamento bélico pesado, armas e munições		Ind-3
	2591-8/00	Fabricação de embalagens metálicas		Ind-3
2592-6	TODAS	Fabricação de produtos de trefilados de metal		Ind-3
	2593-4/00	Fabricação de artigos de metal para uso doméstico e pessoal		Ind-3
	2599-3/01	Serviços de confecção de armações metálicas para a construção		Ind-3
	2599-3/02	Serviço de corte e dobra de metais	Oficina Metalurgia básica	nR-2 Ind-3
	2599-3/99	Fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente		Ind-3
	2610-8/00	Fabricação de componentes eletrônicos		Ind-1
	2621-3/00	Fabricação de equipamentos de informática		Ind-1
	2622-1/00	Fabricação de periféricos para equipamentos de informática		Ind-1
	2631-1/00	Fabricação de equipamentos transmissores de comunicação, peças e acessórios		Ind-1
	2632-9/00	Fabricação de aparelhos telefônicos e de outros equipamentos de comunicação, peças e acessórios		Ind-1

CNAE 2.2			DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR	GRUPO
CLASSE	SUBCLASSE	DENOMINAÇÃO		
	2640-0/00	Fabricação de aparelhos de recepção, reprodução, gravação e amplificação de áudio e vídeo		Ind-1
	2651-5/00	Fabricação de aparelhos e equipamentos de medida, teste e controle		nR-2
	2652-3/00	Fabricação de cronômetros e relógios	Serviços técnicos de confecção ou manutenção	nR-1
			Fabricação de equipamentos de instrumentação médico-hospitalares, instrumentos de precisão e ópticos, equipamentos para automação industrial, cronômetros e relógios	Ind-1
	2660-4/00	Fabricação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação		Ind-1
	2670-1/01	Fabricação de equipamentos e instrumentos ópticos, peças e acessórios	Serviços técnicos de confecção ou manutenção	nR-1
			Fabricação de equipamentos de instrumentação médico-hospitalares, instrumentos de precisão e ópticos, equipamentos para automação industrial, cronômetros e relógios	Ind-1
	2670-1/02	Fabricação de aparelhos fotográficos e cinematográficos, peças e acessórios		Ind-1
	2680-9/00	Fabricação de mídias virgens, magnéticas e ópticas		Ind-3
2710-4	TODAS	Fabricação de geradores, transformadores e motores elétricos		Ind-3
	2721-0/00	Fabricação de pilhas, baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos automotores		Ind-3
2722-8	TODAS	Fabricação de baterias e acumuladores para veículos automotores		Ind-3
	2731-7/00	Fabricação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica		Ind-3
	2732-5/00	Fabricação de material elétrico para instalações em circuito de consumo		Ind-3
	2733-3/00	Fabricação de fios, cabos e condutores elétricos isolados		Ind-3
2740-6	TODAS	Fabricação de lâmpadas e outros equipamentos de iluminação		Ind-3
	2751-1/00	Fabricação de fogões, refrigeradores e máquinas de lavar e secar para uso doméstico, peças e acessórios		Ind-3
2759-7	TODAS	Fabricação de aparelhos eletrodomésticos não especificados anteriormente		Ind-3
	2790-2/01	Fabricação de eletrodos, contatos e outros artigos de carvão e grafita para uso elétrico, eletroímãs e isoladores		Ind-3
	2790-2/02	Fabricação de equipamentos para sinalização e alarme		Ind-3
	2790-2/99	Fabricação de outros equipamentos e aparelhos elétricos não especificados anteriormente		Ind-1
	2811-9/00	Fabricação de motores e turbinas, peças e acessórios, exceto para aviões e veículos rodoviários		Ind-3
	2812-7/00	Fabricação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, peças e acessórios, exceto válvulas	Fabricação de peças e acessórios para veículos automotores	Ind-2
			Fabricação de máquinas e equipamentos	Ind-3

CNAE 2.2			DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR	GRUPO
CLASSE	SUBCLASSE	DENOMINAÇÃO		
	2813-5/00	Fabricação de válvulas, registros e dispositivos semelhantes, peças e acessórios		Ind-3
2814-3	TODAS	Fabricação de compressores		Ind-3
2815-1	TODAS	Fabricação de equipamentos de transmissão para fins industriais		Ind-3
2821-6	TODAS	Fabricação de aparelhos e equipamentos para instalações térmicas		Ind-3
2822-4	TODAS	Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas e pessoas		Ind-3
	2823-2/00	Fabricação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial, peças e acessórios		Ind-3
2824-1	TODAS	Fabricação de aparelhos e equipamentos de ar condicionado		Ind-3
	2825-9/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para saneamento básico e ambiental, peças e acessórios		Ind-3
	2829-1/01	Fabricação de máquinas de escrever, calcular e outros equipamentos não-eletrônicos para escritório, peças e acessórios		Ind-2
	2829-1/99	Fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente, peças e acessórios	Fabricação de equipamentos de instrumentação médico-hospitalares, instrumentos de precisão e ópticos, equipamentos para automação industrial, cronômetros e relógios	Ind-1
			Fabricação de máquinas e equipamentos	Ind-3
	2831-3/00	Fabricação de tratores agrícolas, peças e acessórios		Ind-3
	2832-1/00	Fabricação de equipamentos para irrigação agrícola, peças e acessórios		Ind-3
	2833-0/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, peças e acessórios, exceto para irrigação		Ind-3
	2840-2/00	Fabricação de máquinas-ferramenta, peças e acessórios		Ind-3
	2851-8/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para a prospecção e extração de petróleo, peças e acessórios		Ind-3
	2852-6/00	Fabricação de outras máquinas e equipamentos para uso na extração mineral, peças e acessórios, exceto na extração de petróleo		Ind-3
	2853-4/00	Fabricação de tratores, peças e acessórios, exceto agrícolas		Ind-3
	2854-2/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para terraplenagem, pavimentação e construção, peças e acessórios, exceto tratores		Ind-3
	2861-5/00	Fabricação de máquinas para a indústria metalúrgica, peças e acessórios, exceto máquinas-ferramenta		Ind-3
	2862-3/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e fumo, peças e acessórios		Ind-3

CNAE 2.2			DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR	GRUPO
CLASSE	SUBCLASSE	DENOMINAÇÃO		
	2863-1/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para a indústria têxtil, peças e acessórios		Ind-3
	2864-0/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias do vestuário, do couro e de calçados, peças e acessórios		Ind-3
	2865-8/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de celulose, papel e papelão e artefatos, peças e acessórios		Ind-3
	2866-6/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para a indústria do plástico, peças e acessórios		Ind-3
	2869-1/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para uso industrial específico não especificados anteriormente, peças e acessórios		Ind-3
	2910-7/01	Fabricação de automóveis, camionetas e utilitários		Ind-3
	2910-7/02	Fabricação de chassis com motor para automóveis, camionetas e utilitários	Fabricação de peças e acessórios para veículos automotores	Ind-2
			Fabricação e montagem de veículos automotores, reboques e carrocerias	Ind-3
	2910-7/03	Fabricação de motores para automóveis, camionetas e utilitários	Fabricação de peças e acessórios para veículos automotores	Ind-2
			Fabricação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos	Ind-3
	2920-4/01	Fabricação de caminhões e ônibus	Fabricação de peças e acessórios para veículos automotores	Ind-2
			Fabricação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos. Fabricação e montagem de veículos automotores, reboques e carrocerias.	Ind-3
	2920-4/02	Fabricação de motores para caminhões e ônibus		Ind-3
2930-1	TODAS	Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para veículos automotores		Ind-3
	2941-7/00	Fabricação de peças e acessórios para o sistema motor de veículos automotores		Ind-3
	2942-5/00	Fabricação de peças e acessórios para os sistemas de marcha e transmissão de veículos automotores		Ind-3
	2943-3/00	Fabricação de peças e acessórios para o sistema de freios de veículos automotores		Ind-3
	2944-1/00	Fabricação de peças e acessórios para o sistema de direção e suspensão de veículos automotores		Ind-3
	2945-0/00	Fabricação de material elétrico e eletrônico para veículos automotores, exceto baterias	Fabricação de peças e acessórios para veículos automotores	Ind-2
			Fabricação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos	Ind-3
2949-2	TODAS	Fabricação de peças e acessórios para veículos automotores não especificados anteriormente		Ind-2
	2950-6/00	Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores		Ind-2
3011-3	TODAS	Construção de embarcações e estruturas flutuantes		Ind-3
	3012-1/00	Construção de embarcações para esporte e lazer		Ind-3
	3031-8/00	Fabricação de locomotivas, vagões e outros materiais rodantes		Ind-3

CNAE 2.2			DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR	GRUPO
CLASSE	SUBCLASSE	DENOMINAÇÃO		
	3032-6/00	Fabricação de peças e acessórios para veículos ferroviários		Ind-3
	3041-5/00	Fabricação de aeronaves		Ind-3
	3042-3/00	Fabricação de turbinas, motores e outros componentes e peças para aeronaves		Ind-3
	3050-4/00	Fabricação de veículos militares de combate		Ind-3
	3091-1/01	Fabricação de motocicletas		Ind-3
	3091-1/02	Fabricação de peças e acessórios para motocicletas	Fabricação de peças e acessórios para veículos automotores	Ind-2
			Fabricação de máquinas e equipamentos	Ind-3
	3092-0/00	Fabricação de bicicletas e triciclos não-motorizados, peças e acessórios		Ind-3
	3099-7/00	Fabricação de equipamentos de transporte não especificados anteriormente		Ind-3
	3101-2/00	Fabricação de móveis com predominância de madeira		Ind-2
	3102-1/00	Fabricação de móveis com predominância de metal		Ind-2
	3103-9/00	Fabricação de móveis de outros materiais, exceto madeira e metal		Ind-2
	3104-7/00	Fabricação de colchões		Ind-2
	3211-6/01	Lapidação de gemas		nR-1
	3211-6/02	Fabricação de artefatos de joalheria e ourivesaria		nR-1
	3211-6/03	Cunhagem de moedas e medalhas		Ind-3
	3212-4/00	Fabricação de bijuterias e artefatos semelhantes	Serviços técnicos de confecção ou manutenção	nR-1
			Fabricação de produtos de metal, exceto máquinas e equipamentos	Ind-3
	3220-5/00	Fabricação de instrumentos musicais, peças e acessórios		Ind-2
	3230-2/00	Fabricação de artefatos para pesca e esporte		Ind-3
	3240-0/01	Fabricação de jogos eletrônicos		Ind-1
	3240-0/02	Fabricação de mesas de bilhar, de sinuca e acessórios não associada à locação		Ind-2
	3240-0/03	Fabricação de mesas de bilhar, de sinuca e acessórios associada à locação		Ind-2
	3240-0/99	Fabricação de outros brinquedos e jogos recreativos não especificados anteriormente	Oficina	nR-2
			Confecção de artigos de vestuário e acessórios	Ind-1
			Fabricação de produtos de plástico ou madeira.	Ind-2
			Fabricação de artigos de borracha ou produtos de metal, exceto máquinas e equipamentos.	Ind-3
	3250-7/01	Fabricação de instrumentos não-eletrônicos e utensílios para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório		Ind-2
	3250-7/02	Fabricação de mobiliário para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório	Fabricação de equipamentos de instrumentação médico-hospitalares, instrumentos de precisão e ópticos, equipamentos para automação industrial, cronômetros e relógios	Ind-1
			Fabricação de móveis (área construída de até 1.000m <sup>2</sup> )	Ind-2
			Fabricação de móveis (área construída acima de 1.000m <sup>2</sup> )	Ind-3

CNAE 2.2			DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR	GRUPO
CLASSE	SUBCLASSE	DENOMINAÇÃO		
	3250-7/03	Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral sob encomenda		Ind-2
	3250-7/04	Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral, exceto sob encomenda		Ind-2
	3250-7/05	Fabricação de materiais para medicina e odontologia		Ind-2
	3250-7/06	Serviços de prótese dentária		nR-1
	3250-7/07	Fabricação de artigos ópticos		Ind-1
	3250-7/09	Serviço de laboratório óptico	Serviços técnicos de confecção ou manutenção	nR-1
			Fabricação de equipamentos de instrumentação médico-hospitalares, instrumentos de precisão e ópticos, equipamentos para automação industrial, cronômetros e relógios	Ind-1
	3291-4/00	Fabricação de escovas, pincéis e vassouras		Ind-2
3292-2	TODAS	Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança e proteção pessoal e profissional		Ind-2
	3299-0/01	Fabricação de guarda-chuvas e similares		Ind-3
	3299-0/02	Fabricação de canetas, lápis e outros artigos para escritório	Serviços técnicos de confecção ou manutenção	nR-1
			Fabricação de produtos de plástico. Fabricação de produtos de madeira.	Ind-2
	3299-0/03	Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos		nR-2
	3299-0/04	Fabricação de painéis e letreiros luminosos		Ind-3
	3299-0/05	Fabricação de aviamentos para costura		Ind-2
	3299-0/06	Fabricação de velas, inclusive decorativas		Ind-3
	3299-0/99	Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente		Ind-2
	3311-2/00	Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos		Ind-3
	3312-1/02	Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle		nR-2
	3312-1/03	Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação		nR-2
	3312-1/04	Manutenção e reparação de equipamentos e instrumentos ópticos	Serviços técnicos de confecção ou manutenção	nR-1
			Oficina	nR-2
3313-9	TODAS	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos elétricos		nR-2
3314-7	TODAS	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos da indústria mecânica		Ind-2
	3315-5/00	Manutenção e reparação de veículos ferroviários		Ind-3
3316-3	TODAS	Manutenção e reparação de aeronaves		Ind-3
3317-1	TODAS	Manutenção e reparação de embarcações		Ind-3

CNAE 2.2			DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR	GRUPO
CLASSE	SUBCLASSE	DENOMINAÇÃO		
	3319-8/00	Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente		Ind-2
	3321-0/00	Instalação de máquinas e equipamentos industriais		Ind-2
	3329-5/01	Serviços de montagem de móveis de qualquer material	Serviços técnicos de confecção ou manutenção	nR-2
			Oficina	nR-3
	3329-5/99	Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente		nR-2
3511-5	TODAS	Geração de energia elétrica		INFRA
	3512-3/00	Transmissão de energia elétrica		INFRA
	3513-1/00	Comércio atacadista de energia elétrica		INFRA
	3514-0/00	Distribuição de energia elétrica		INFRA
	3520-4/01	Produção de gás; processamento de gás natural	Fabricação de coque, refino de petróleo, elaboração de combustíveis nucleares	Ind-4
			Abastecimento de gás natural	INFRA
	3520-4/02	Distribuição de combustíveis gasosos por redes urbanas		INFRA
	3530-1/00	Produção e distribuição de vapor, água quente e ar condicionado		Ind-3
	3600-6/01	Captação, tratamento e distribuição de água		INFRA
	3600-6/02	Distribuição de água por caminhões		nR-a
	3701-1/00	Gestão de redes de esgoto		INFRA
	3702-9/00	Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes		INFRA
	3811-4/00	Coleta de resíduos não-perigosos		INFRA
	3812-2/00	Coleta de resíduos perigosos		INFRA
	3821-1/00	Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos		INFRA
	3822-0/00	Tratamento e disposição de resíduos perigosos		INFRA
3831-9	TODAS	Recuperação de materiais metálicos	Oficina	Ind-1
			Fabricação de produtos de metal, exceto máquinas e equipamentos	Ind-3
			Gestão integrada de resíduos sólidos	INFRA
	3832-7/00	Recuperação de materiais plásticos	Oficina	nR-2
			Fabricação de produtos de plástico	Ind-2
			Gestão integrada de resíduos sólidos	INFRA
	3839-4/01	Usinas de compostagem		INFRA
			Oficina	nR-2
	3839-4/99	Recuperação de materiais não especificados anteriormente	Fabricação de produtos de madeira	Ind-2
			Fabricação de produtos têxteis, papel e produtos de papel, produtos químicos, artigos de borracha e produtos de minerais não metálicos	Ind-3
			Gestão integrada de resíduos sólidos	INFRA
	3900-5/00	Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos		Ind-3
	4110-7/00	Incorporação de empreendimentos imobiliários		nR-2
	4120-4/00	Construção de edifícios		nR-1
4211-1	TODAS	Construção de rodovias e ferrovias		INFRA
4221-9	TODAS	Obras para geração e distribuição de energia elétrica e para telecomunicações		INFRA
	4222-7/01	Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação		INFRA
	4222-7/02	Obras de irrigação		nR-a
	4223-5/00	Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto		INFRA

CNAE 2.2			DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR	GRUPO
CLASSE	SUBCLASSE	DENOMINAÇÃO		
	4291-0/00	Obras portuárias, marítimas e fluviais		INFRA
	4292-8/01	Montagem de estruturas metálicas		nR-2
	4292-8/02	Obras de montagem industrial		Ind-3
4299-5	TODAS	Obras de engenharia civil não especificadas anteriormente		nR-2
4311-8	TODAS	Demolição e preparação de canteiros de obras		nR-2
	4312-6/00	Perfurações e sondagens		nR-2
	4313-4/00	Obras de terraplenagem		nR-2
	4319-3/00	Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente		nR-2
	4321-5/00	Instalação e manutenção elétrica		nR-1
4322-3	TODAS	Instalações hidráulicas, de sistemas de ventilação e refrigeração		nR-1
	4329-1/01	Instalação de painéis publicitários		nR-1
	4329-1/02	Instalação de equipamentos para orientação à navegação marítima, fluvial e lacustre		nR-2
	4329-1/03	Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes		nR-1
	4329-1/04	Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos		nR-2
	4329-1/05	Tratamentos térmicos, acústicos ou de vibração		nR-1
	4329-1/99	Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente		nR-1
	4330-4/01	Impermeabilização em obras de engenharia civil		nR-1
	4330-4/02	Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material	Serviços técnicos de confecção ou manutenção Oficina	nR-1 nR-2
	4330-4/03	Obras de acabamento em gesso e estuque		nR-1
	4330-4/04	Serviços de pintura de edifícios em geral		nR-1
	4330-4/05	Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores		nR-1
	4330-4/99	Outras obras de acabamento da construção		nR-1
	4391-6/00	Obras de fundações		nR-2
	4399-1/01	Administração de obras		nR-1
	4399-1/02	Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias		nR-2
	4399-1/03	Obras de alvenaria		nR-2
	4399-1/04	Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras	Serviços com até 500m <sup>2</sup> (quinhentos metros quadrados) de área construída	nR-1
			Serviços de 500m <sup>2</sup> (quinhentos metros quadrados) até 1.000m <sup>2</sup> (mil metros quadrados) de área construída	nR-2
			Serviços com mais de 1.000m <sup>2</sup> (mil metros quadrados) de área construída	nR-3
	4399-1/05	Perfuração e construção de poços de água		nR-2
	4399-1/99	Serviços especializados para construção não especificados anteriormente		nR-1
4511-1	TODAS	Comércio a varejo e por atacado de veículos automotores		nR-2
4512-9	TODAS	Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores		nR-1

CNAE 2.2			DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR	GRUPO
CLASSE	SUBCLASSE	DENOMINAÇÃO		
	4520-0/01	Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores		nR-2
	4520-0/02	Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores		Ind-1
	4520-0/03	Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores		nR-2
	4520-0/04	Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores		nR-2
	4520-0/05	Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores		nR-2
	4520-0/06	Serviços de borracharia para veículos automotores		nR-2
	4520-0/07	Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores		nR-2
	4520-0/08	Serviços de capotaria		nR-2
	4530-7/01	Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores		nR-2
	4530-7/02	Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar		nR-2
	4530-7/03	Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores		nR-2
	4530-7/04	Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores		nR-2
	4530-7/05	Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar		nR-2
	4530-7/06	Representantes comerciais e agentes do comércio de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores		nR-1
4541-2	TODAS	Comércio por atacado e a varejo de motocicletas, peças e acessórios		nR-2
	4542-1/01	Representantes comerciais e agentes do comércio de motocicletas e motonetas, peças e acessórios		nR-1
	4542-1/02	Comércio sob consignação de motocicletas e motonetas		nR-2
	4543-9/00	Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas		nR-2
	4611-7/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de matérias-primas agrícolas e animais vivos		nR-1
	4612-5/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos		nR-1
	4613-3/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens		nR-1
	4614-1/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves		nR-1
	4615-0/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico		nR-1
	4616-8/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de têxteis, vestuário, calçados e artigos de viagem		nR-1

CNAE 2.2			DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR	GRUPO
CLASSE	SUBCLASSE	DENOMINAÇÃO		
	4617-6/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo		nR-1
4618-4	TODAS	Representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente		nR-1
	4619-2/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado		nR-1
	4622-2/00	Comércio atacadista de soja		nR-3
4623-1	TODAS	Comércio atacadista de animais vivos, alimentos para animais e matérias-primas agrícolas, exceto café e soja	Comércio com até 500m <sup>2</sup> (quinhentos metros quadrados) de área construída	nR-2
			Comércio com mais de 500m <sup>2</sup> (quinhentos metros quadrados) de área construída	nR-3
	4623-1/01	Comércio atacadista de animais vivos	Comércio com até 1.000m <sup>2</sup> (mil metros quadrados) de área construída	nR-2
			Comércio com mais de 1.000m <sup>2</sup> (mil metros quadrados) de área construída	nR-3
	4623-1/02	Comércio atacadista de couros, lãs, peles e outros subprodutos não-comestíveis de origem animal		nR-2
	4623-1/03	Comércio atacadista de algodão		nR-2
	4623-1/04	Comércio atacadista de fumo em folha não beneficiado		nR-2
	4623-1/05	Comércio atacadista de cacau		nR-2
	4623-1/06	Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas	Comércio com até 1.000m <sup>2</sup> (mil metros quadrados) de área construída	nR-2
			Comércio com mais de 1.000m <sup>2</sup> (mil metros quadrados) de área construída	nR-3
	4623-1/07	Comércio atacadista de sisal		nR-2
	4623-1/08	Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	Comércio com até 1.000m <sup>2</sup> (mil metros quadrados) de área construída	nR-2
			Comércio com mais de 1.000m <sup>2</sup> (mil metros quadrados) de área construída	nR-3
	4623-1/09	Comércio atacadista de alimentos para animais	Comércio com até 1.000m <sup>2</sup> (mil metros quadrados) de área construída	nR-2
			Comércio com mais de 1.000m <sup>2</sup> (mil metros quadrados) de área construída	nR-3
	4623-1/99	Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente	Comércio com até 1.000m <sup>2</sup> (mil metros quadrados) de área construída	nR-2
			Comércio com mais de 1.000m <sup>2</sup> (mil metros quadrados) de área construída	nR-3
	4631-1/00	Comércio atacadista de leite e laticínios	Comércio com até 1.000m <sup>2</sup> (mil metros quadrados) de área construída	nR-2
			Comércio com mais de 1.000m <sup>2</sup> (mil metros quadrados) de área construída	nR-3
46.32-0		Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas	Comércio com até 1.000m <sup>2</sup> (mil metros quadrados) de área construída	nR-2
			Comércio com mais de 1.000m <sup>2</sup> (mil metros quadrados) de área construída	nR-3
4633-8	TODAS	Comércio atacadista de hortifrutigranjeiros	Comércio com até 1.000m <sup>2</sup> (mil metros quadrados) de área construída	nR-2
			Comércio com mais de 1.000m <sup>2</sup> (mil metros quadrados) de área construída	nR-3
4634-6	TODAS	Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados		nR-3
	4635-4/01	Comércio atacadista de água mineral	Comércio com até 1.000m <sup>2</sup> (mil metros quadrados) de área construída	nR-2
			Comércio com mais de 1.000m <sup>2</sup> (mil metros quadrados) de área construída	nR-3
	4635-4/02	Comércio atacadista de cerveja, chope e refrigerante	Comércio com até 1.000m <sup>2</sup> (mil metros quadrados) de área construída	nR-2
			Comércio com mais de 1.000m <sup>2</sup> (mil metros quadrados) de área construída	nR-3

CNAE 2.2			DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR	GRUPO
CLASSE	SUBCLASSE	DENOMINAÇÃO		
	4635-4/03	Comércio atacadista de bebidas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	Captação de água mineral/potável de mesa	nR-a
			Comércio com até 1.000m <sup>2</sup> (mil metros quadrados) de área construída	nR-2
			Comércio com mais de 1.000m <sup>2</sup> (mil metros quadrados) de área construída	nR-3
			Fábrica com área construída de até 1.000m <sup>2</sup> (mil metros quadrados)	Ind-2
			Fábrica com mais de 1.000m <sup>2</sup> (mil metros quadrados) de área construída	Ind-3
	4635-4/99	Comércio atacadista de bebidas não especificadas anteriormente	Comércio com até 1.000m <sup>2</sup> (mil metros quadrados) de área construída	nR-2
			Comércio com mais de 1.000m <sup>2</sup> (mil metros quadrados) de área construída	nR-3
4636-2	TODAS	Comércio atacadista de produtos do fumo		nR-2
4637-1	TODAS	Comércio atacadista especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente	Comércio com até 1.000m <sup>2</sup> (mil metros quadrados) de área construída	nR-2
			Comércio com mais de 1.000m <sup>2</sup> (mil metros quadrados) de área construída	nR-3
4639-7	TODAS	Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral	Comércio com até 1.000m <sup>2</sup> (mil metros quadrados) de área construída	nR-2
			Comércio ou Serviços com mais de 1.000m <sup>2</sup> (mil metros quadrados) de área construída	nR-3
4641-9	TODAS	Comércio atacadista de tecidos, artefatos de tecidos e de armarinho		nR-2
4642-7	TODAS	Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios	Comércio com até 1.000m <sup>2</sup> (mil metros quadrados) de área construída	nR-2
			Comércio com mais de 1.000m <sup>2</sup> (mil metros quadrados) de área construída	nR-3
4643-5	TODAS	Comércio atacadista de calçados e artigos de viagem		nR-2
4644-3	TODAS	Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano e veterinário	Comércio com até 1.000m <sup>2</sup> (mil metros quadrados) de área construída	nR-2
			Comércio com mais de 1.000m <sup>2</sup> (mil metros quadrados) de área construída	nR-3
4645-1	TODAS	Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, ortopédico e odontológico		nR-2
4646-0	4646-0/01	Comércio atacadista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal	Comércio com até 1.000m <sup>2</sup> (mil metros quadrados) de área construída	nR-2
			Comércio com mais de 1.000m <sup>2</sup> (mil metros quadrados) de área construída	nR-3
4647-8	4647-8/01	Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria; livros, jornais e outras publicações		nR-2
4649-4	TODAS	Comércio atacadista de equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente		nR-2
4651-6	TODAS	Comércio atacadista de computadores, periféricos e suprimentos de informática		nR-2
	4652-4/00	Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação		nR-2
	4661-3/00	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças		nR-2
	4662-1/00	Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças		nR-2

CNAE 2.2			DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR	GRUPO
CLASSE	SUBCLASSE	DENOMINAÇÃO		
	4663-0/00	Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças		nR-2
	4664-8/00	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto- médico-hospitalar; partes e peças		nR-2
	4665-6/00	Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças		nR-2
4669-9	TODAS	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças		nR-2
	4671-1/00	Comércio atacadista de madeira e produtos derivados		nR-2
	4672-9/00	Comércio atacadista de ferragens e ferramentas		nR-2
	4673-7/00	Comércio atacadista de material elétrico	Comércio com até 1.000m <sup>2</sup> (mil metros quadrados) de área construída	nR-2
			Comércio com mais de 1.000m <sup>2</sup> (mil metros quadrados) de área construída	nR-3
	4674-5/00	Comércio atacadista de cimento	Comércio com até 1.000m <sup>2</sup> (mil metros quadrados) de área construída	nR-2
			Comércio com mais de 1.000m <sup>2</sup> (mil metros quadrados) de área construída	nR-3
			Fabricação de produtos de minerais não metálicos	Ind-3
	4679-6/01	Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente e de materiais de construção em geral	Comércio com até 1.000m <sup>2</sup> (mil metros quadrados) de área construída	nR-2
			Comércio com mais de 1.000m <sup>2</sup> (mil metros quadrados) de área construída	nR-3
4681-8	TODAS	Comércio atacadista de combustíveis sólidos, líquidos e gasosos, exceto gás natural e GLP		nR-3
	4682-6/00	Comércio atacadista de gás liqüefeito de petróleo (GLP)	Serviço com até 1.000m <sup>2</sup> (mil metros quadrados) de área construída	nR-2
			Serviço com mais de 1.000m <sup>2</sup> (mil metros quadrados) de área construída	nR-3
	4683-4/00	Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo	Comércio com até 1.000m <sup>2</sup> (mil metros quadrados) de área construída	nR-2
			Comércio com mais de 1.000m <sup>2</sup> (mil metros quadrados) de área construída	nR-3
4684-2	TODAS	Comércio atacadista de resinas e elastômeros		nR-3
	4685-1/00	Comércio atacadista de produtos siderúrgicos e metalúrgicos, exceto para construção		Ind-3
4686-9	TODAS	Comércio atacadista de papel e papelão em bruto e de embalagens		nR-2
	4687-7/01	Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão		nR-2
	4687-7/02	Comércio atacadista de resíduos e sucatas não metálicos, exceto de papel e papelão		nR-2
	4687-7/03	Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos		Ind-2
	4689-3/01	Comércio atacadista de produtos da extração mineral, exceto combustíveis		nR-2
	4689-3/02	Comércio atacadista de fios e fibras beneficiados		nR-2
	4689-3/99	Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente		nR-2

CNAE 2.2			DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR	GRUPO
CLASSE	SUBCLASSE	DENOMINAÇÃO		
	4691-5/00	Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios	Comércio com até 1.000m <sup>2</sup> (mil metros quadrados) de área construída	nR-2
			Comércio com mais de 1.000m <sup>2</sup> (mil metros quadrados) de área construída	nR-3
	4692-3/00	Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários	Comércio com até 1.000m <sup>2</sup> (mil metros quadrados) de área construída	nR-2
			Comércio com mais de 1.000m <sup>2</sup> (mil metros quadrados) de área construída	nR-3
	4693-1/00	Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários		nR-2
4711-3	TODAS	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - hipermercados e supermercados	Comércio com até 500m <sup>2</sup> (quinhentos metros quadrados) de área construída	nR-1
			Comércio de 500m <sup>2</sup> (quinhentos metros quadrados) até 1.000m <sup>2</sup> (mil metros quadrados) de área construída	nR-2
			Comércio com mais de 1.000m <sup>2</sup> (mil metros quadrados) de área construída	nR-3
	4712-1/00	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns	Comércio com até 500m <sup>2</sup> (quinhentos metros quadrados) de área construída	nR-1
			Comércio de 500m <sup>2</sup> (quinhentos metros quadrados) até 1.000m <sup>2</sup> (mil metros quadrados) de área construída	nR-2
			Comércio com mais de 1.000m <sup>2</sup> (mil metros quadrados) de área construída	nR-3
	4713-0/01	Lojas de departamentos ou magazines		nR-2
	4713-0/02	Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines	Comércio diversificado de âmbito local	nR-1
			Comércio especializado	nR-2
	4713-0/03	Lojas duty free de aeroportos internacionais		nR-1
	4721-1/02	Padaria e confeitaria com predominância de revenda	Comércio com até 500m <sup>2</sup> (quinhentos metros quadrados) de área construída	nR-1
			Comércio de 500m <sup>2</sup> (quinhentos metros quadrados) até 1.000m <sup>2</sup> (mil metros quadrados) de área construída	nR-2
			Comércio com mais de 1.000m <sup>2</sup> (mil metros quadrados) de área construída	nR-3
			Fabricação de produtos alimentícios e bebidas artesanais	Ind-1
	4721-1/03	Comércio varejista de laticínios e frios	Comércio com até 500m <sup>2</sup> (quinhentos metros quadrados) de área construída	nR-1
			Comércio de 500m <sup>2</sup> (quinhentos metros quadrados) até 1.000m <sup>2</sup> (mil metros quadrados) de área construída	nR-2
			Comércio com mais de 1.000m <sup>2</sup> (mil metros quadrados) de área construída	nR-3
	4721-1/04	Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes	Comércio com até 500m <sup>2</sup> (quinhentos metros quadrados) de área construída	nR-1
			Comércio de 500m <sup>2</sup> (quinhentos metros quadrados) até 1.000m <sup>2</sup> (mil metros quadrados) de área construída	nR-2
			Comércio com mais de 1.000m <sup>2</sup> (mil metros quadrados) de área construída	nR-3
4722-9	TODAS	Comércio varejista de carnes e pescados - açougues e peixarias	Comércio com até 500m <sup>2</sup> (quinhentos metros quadrados) de área construída	nR-1
			Comércio de 500m <sup>2</sup> (quinhentos metros quadrados) até 1.000m <sup>2</sup> (mil metros quadrados) de área construída	nR-2
			Comércio com mais de 1.000m <sup>2</sup> (mil metros quadrados) de área construída	nR-3

CNAE 2.2			DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR	GRUPO
CLASSE	SUBCLASSE	DENOMINAÇÃO		
	4723-7/00	Comércio varejista de bebidas	Comércio com até 500m <sup>2</sup> (quinhentos metros quadrados) de área construída	nR-1
			Comércio de 500m <sup>2</sup> (quinhentos metros quadrados) até 1.000m <sup>2</sup> (mil metros quadrados) de área construída	nR-2
			Comércio com mais de 1.000m <sup>2</sup> (mil metros quadrados) de área construída	nR-3
	4724-5/00	Comércio varejista de hortifrutigranjeiros	Comércio especializado de produtos agropecuários	nR-a
			Comércio ou serviço com até 500m <sup>2</sup> (quinhentos metros quadrados) de área construída	nR-1
			Comércio ou serviço com até 1.000m <sup>2</sup> (mil metros quadrados) de área construída	nR-2
			Comércio ou Serviço com mais de 1.000m <sup>2</sup> (mil metros quadrados) de área construída	nR-3
	4729-6/01	Tabacaria		nR-1
	4729-6/02	Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência		nR-1
	4729-6/99	Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente	Comércio com até 500m <sup>2</sup> (quinhentos metros quadrados) de área construída	nR-1
			Comércio de 500m <sup>2</sup> (quinhentos metros quadrados) até 1.000m <sup>2</sup> (mil metros quadrados) de área construída	nR-2
			Comércio com mais de 1.000m <sup>2</sup> (mil metros quadrados) de área construída	nR-3
	4731-8/00	Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores		nR-2
	4732-6/00	Comércio varejista de lubrificantes		nR-3
	4741-5/00	Comércio varejista de tintas e materiais para pintura	Comércio com até 500m <sup>2</sup> (quinhentos metros quadrados) de área construída	nR-1
			Comércio de 500m <sup>2</sup> (quinhentos metros quadrados) até 1.000m <sup>2</sup> (mil metros quadrados) de área construída	nR-2
			Comércio com mais de 1.000m <sup>2</sup> (mil metros quadrados) de área construída	nR-3
	4742-3/00	Comércio varejista de material elétrico	Comércio com até 500m <sup>2</sup> (quinhentos metros quadrados) de área construída	nR-1
			Comércio de 500m <sup>2</sup> (quinhentos metros quadrados) até 1.000m <sup>2</sup> (mil metros quadrados) de área construída	nR-2
			Comércio com mais de 1.000m <sup>2</sup> (mil metros quadrados) de área construída	nR-3
	4743-1/00	Comércio varejista de vidros	Comércio com até 500m <sup>2</sup> (quinhentos metros quadrados) de área construída	nR-1
			Comércio de 500m <sup>2</sup> (quinhentos metros quadrados) até 1.000m <sup>2</sup> (mil metros quadrados) de área construída	nR-2
			Comércio com mais de 1.000m <sup>2</sup> (mil metros quadrados) de área construída	nR-3
4744-0	TODAS	Comércio varejista de ferragens, madeira e materiais de construção	Comércio com até 500m <sup>2</sup> (quinhentos metros quadrados) de área construída	nR-1
			Comércio de 500m <sup>2</sup> (quinhentos metros quadrados) até 1.000m <sup>2</sup> (mil metros quadrados) de área construída	nR-2
			Comércio com mais de 1.000m <sup>2</sup> (mil metros quadrados) de área construída	nR-3
4751-2	TODAS	Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática		nR-1
	4752-1/00	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação		nR-1

CNAE 2.2			DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR	GRUPO
CLASSE	SUBCLASSE	DENOMINAÇÃO		
	4753-9/00	Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo		nR-1
	4754-7/01	Comércio varejista de móveis		nR-1
	4754-7/02	Comércio varejista de artigos de colchoaria		nR-1
	4754-7/03	Comércio varejista de artigos de iluminação	Comércio com até 500m <sup>2</sup> (quinhentos metros quadrados) de área construída	nR-1
			Comércio de 500m <sup>2</sup> (quinhentos metros quadrados) até 1.000m <sup>2</sup> (mil metros quadrados) de área construída	nR-2
			Comércio com mais de 1.000m <sup>2</sup> (mil metros quadrados) de área construída	nR-3
4755-5	TODAS	Comércio varejista especializado de tecidos e artigos de cama, mesa e banho		nR-1
	4756-3/00	Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios		nR-1
	4757-1/00	Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação		nR-1
4759-8	TODAS	Comércio varejista de artigos de uso doméstico não especificados anteriormente		nR-1
4761-0	TODAS	Comércio varejista de livros, jornais, revistas e papelaria		nR-1
	4762-8/00	Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas		nR-1
	4763-6/01	Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos		nR-1
	4763-6/02	Comércio varejista de artigos esportivos		nR-1
	4763-6/03	Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios		nR-1
	4763-6/04	Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping		nR-1
	4763-6/05	Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios		nR-2
	4771-7/01	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas		nR-1
	4771-7/02	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas		nR-1
	4771-7/03	Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos		nR-1
	4771-7/04	Comércio varejista de medicamentos veterinários	Comércio especializado de produtos agropecuários	nR-a
			Comércio com até 500m <sup>2</sup> (quinhentos metros quadrados) de área construída	nR-1
			Comércio de 500m <sup>2</sup> (quinhentos metros quadrados) até 1.000m <sup>2</sup> (mil metros quadrados) de área construída	nR-2
	4772-5/00	Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal	Comércio com mais de 1.000m <sup>2</sup> (mil metros quadrados) de área construída	nR-3
			Comércio com até 500m <sup>2</sup> (quinhentos metros quadrados) de área construída	nR-1
			Comércio de 500m <sup>2</sup> (quinhentos metros quadrados) até 1.000m <sup>2</sup> (mil metros quadrados) de área construída	nR-2
			Comércio com mais de 1.000m <sup>2</sup> (mil metros quadrados) de área construída	nR-3

CNAE 2.2			DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR	GRUPO
CLASSE	SUBCLASSE	DENOMINAÇÃO		
	4773-3/00	Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos		nR-2
	4774-1/00	Comércio varejista de artigos de óptica		nR-2
	4781-4/00	Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios	Comércio com até 500m <sup>2</sup> (quinhentos metros quadrados) de área construída	nR-1
			Comércio de 500m <sup>2</sup> (quinhentos metros quadrados) até 1.000m <sup>2</sup> (mil metros quadrados) de área construída	nR-2
			Comércio com mais de 1.000m <sup>2</sup> (mil metros quadrados) de área construída	nR-3
4782-2	TODAS	Comércio varejista de calçados e artigos de viagem		nR-1
4783-1	TODAS	Comércio varejista de jóias e relógios		nR-1
	4784-9/00	Comércio varejista de gás liqüefeito de petróleo (GLP)	Serviço com até 500m <sup>2</sup> (quinhentos metros quadrados) de área construída	nR-1
			Serviço de 500m <sup>2</sup> (quinhentos metros quadrados) até 1.000m <sup>2</sup> (mil metros quadrados) de área construída	nR-2
			Serviço com mais de 1.000m <sup>2</sup> (mil metros quadrados) de área construída	nR-3
4785-7	TODAS	Comércio varejista de artigos usados		nR-1
	4789-0/01	Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos		nR-1
	4789-0/02	Comércio varejista de plantas e flores naturais	Comércio especializado de produtos agropecuários	nR-a
			Comércio diversificado de âmbito local	nR-1
	4789-0/03	Comércio varejista de objetos de arte	Comércio com até 500m <sup>2</sup> (quinhentos metros quadrados) de área construída	nR-1
			Comércio de 500m <sup>2</sup> (quinhentos metros quadrados) até 1.000m <sup>2</sup> (mil metros quadrados) de área construída	nR-2
			Comércio com mais de 1.000m <sup>2</sup> (mil metros quadrados) de área construída	nR-3
	4789-0/04	Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação	Comércio especializado de produtos agropecuários	nR-a
			Comércio com até 500m <sup>2</sup> (quinhentos metros quadrados) de área construída	nR-1
			Comércio de 500m <sup>2</sup> (quinhentos metros quadrados) até 1.000m <sup>2</sup> (mil metros quadrados) de área construída	nR-2
			Comércio com mais de 1.000m <sup>2</sup> (mil metros quadrados) de área construída	nR-3
	4789-0/05	Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários		nR-1
	4789-0/06	Comércio varejista de fogos de artifício e artigos pirotécnicos		nR-3
	4789-0/07	Comércio varejista de equipamentos para escritório		nR-1
	4789-0/08	Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem		nR-1
	4789-0/09	Comércio varejista de armas e munições		nR-2
	4789-0/99	Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente	Comércio especializado de produtos agropecuários	nR-a
			Comércio diversificado de âmbito local	nR-1
			Comércio especializado	nR-2
	4911-6/00	Transporte ferroviário de carga		INFRA
4912-4	TODAS	Transporte metroferroviário de passageiros		INFRA

CNAE 2.2			DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR	GRUPO
CLASSE	SUBCLASSE	DENOMINAÇÃO		
4921-3	TODAS	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal e em região metropolitana	Transporte rodoviário coletivo de passageiros	INFRA
			Serviços com até 500m <sup>2</sup> (quinhentos metros quadrados) de área construída	nR-1
			Serviços de 500m <sup>2</sup> (quinhentos metros quadrados) até 1.000m <sup>2</sup> (mil metros quadrados) de área construída	nR-2
			Serviços com mais de 1.000m <sup>2</sup> (mil metros quadrados) de área construída	nR-3
4922-1	TODAS	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal, interestadual e internacional	Transporte rodoviário coletivo de passageiros	INFRA
			Serviços com até 500m <sup>2</sup> (quinhentos metros quadrados) de área construída	nR-1
			Serviços de 500m <sup>2</sup> (quinhentos metros quadrados) até 1.000m <sup>2</sup> (mil metros quadrados) de área construída	nR-2
			Serviços com mais de 1.000m <sup>2</sup> (mil metros quadrados) de área construída	nR-3
	4923-0/01	Serviço de táxi		nR-2
	4923-0/02	Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista		nR-1
4929-9	TODAS	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, e outros transportes rodoviários não especificados anteriormente	Transporte rodoviário coletivo de passageiros	INFRA
			Serviços com até 500m <sup>2</sup> (quinhentos metros quadrados) de área construída	nR-1
			Serviços de 500m <sup>2</sup> (quinhentos metros quadrados) até 1.000m <sup>2</sup> (mil metros quadrados) de área construída	nR-2
			Serviços com mais de 1.000m <sup>2</sup> (mil metros quadrados) de área construída	nR-3
4930-2	TODAS	Transporte rodoviário de carga	Serviços com até 500m <sup>2</sup> (quinhentos metros quadrados) de área construída	nR-1
			Serviços de 500m <sup>2</sup> (quinhentos metros quadrados) até 1.000m <sup>2</sup> (mil metros quadrados) de área construída	nR-2
			Serviços com mais de 1.000m <sup>2</sup> (mil metros quadrados) de área construída	nR-3
	4940-0/00	Transporte dutoviário		INFRA
	4950-7/00	Trens turísticos, teleféricos e similares		INFRA
5011-4		Transporte marítimo de cabotagem		INFRA
5012-2		Transporte marítimo de longo curso		INFRA
5021-1	TODAS	Transporte por navegação interior de carga		INFRA
5022-0	TODAS	Transporte por navegação interior de passageiros em linhas regulares		
5030-1	TODAS	Navegação de apoio		INFRA
5091-2	TODAS	Transporte por navegação de travessia		INFRA
	5099-8/01	Transporte aquaviário para passeios turísticos	Ecoturismo e lazer	nR-a
			Mobilidade urbana terrestre	INFRA
	5099-8/99	Outros transportes aquaviários não especificados anteriormente	Serviços com até 500m <sup>2</sup> (quinhentos metros quadrados) de área construída	nR-1
			Serviços de 500m <sup>2</sup> (quinhentos metros quadrados) até 1.000m <sup>2</sup> (mil metros quadrados) de área construída	nR-2
			Serviços com mais de 1.000m <sup>2</sup> (mil metros quadrados) de área construída	nR-3
	5111-1/00	Transporte aéreo de passageiros regular		INFRA
5112-9	TODAS	Transporte aéreo de passageiros não-regular		INFRA
	5120-0/00	Transporte aéreo de carga		INFRA
	5130-7/00	Transporte espacial		INFRA

CNAE 2.2			DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR	GRUPO
CLASSE	SUBCLASSE	DENOMINAÇÃO		
	5211-7/01	Armazéns gerais - emissão de warrant	Serviços com até 500m <sup>2</sup> (quinhentos metros quadrados) de área construída	nR-1
			Serviços de 500m <sup>2</sup> (quinhentos metros quadrados) até 1.000m <sup>2</sup> (mil metros quadrados) de área construída	nR-2
			Serviços com mais de 1.000m <sup>2</sup> (mil metros quadrados) de área construída	nR-3
	5211-7/02	Guarda-móveis	Serviços com até 500m <sup>2</sup> (quinhentos metros quadrados) de área construída	nR-1
			Serviços de 500m <sup>2</sup> (quinhentos metros quadrados) até 1.000m <sup>2</sup> (mil metros quadrados) de área construída	nR-2
			Serviços com mais de 1.000m <sup>2</sup> (mil metros quadrados) de área construída	nR-3
	5211-7/99	Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis	Serviços com até 500m <sup>2</sup> (quinhentos metros quadrados) de área construída	nR-1
			Serviços de 500m <sup>2</sup> (quinhentos metros quadrados) até 1.000m <sup>2</sup> (mil metros quadrados) de área construída	nR-2
			Serviços com mais de 1.000m <sup>2</sup> (mil metros quadrados) de área construída	nR-3
			Gestão integrada de resíduos sólidos	INFRA
	5212-5/00	Carga e descarga	Serviços com até 500m <sup>2</sup> (quinhentos metros quadrados) de área construída	nR-1
			Serviços de 500m <sup>2</sup> (quinhentos metros quadrados) até 1.000m <sup>2</sup> (mil metros quadrados) de área construída	nR-2
			Serviços com mais de 1.000m <sup>2</sup> (mil metros quadrados) de área construída	nR-3
	5221-4/00	Concessionárias de rodovias, pontes, túneis e serviços relacionados		nR-2
	5222-2/00	Terminais rodoviários e ferroviários		INFRA
	5223-1/00	Estacionamento de veículos		nR-2
	5229-0/01	Serviços de apoio ao transporte por táxi, inclusive centrais de chamada	Serviços profissionais	nR-1
			Usos especiais	nR-3
	5229-0/02	Serviços de reboque de veículos	Serviços com até 500m <sup>2</sup> (quinhentos metros quadrados) de área construída	nR-1
			Serviços de 500m <sup>2</sup> (quinhentos metros quadrados) até 1.000m <sup>2</sup> (mil metros quadrados) de área construída	nR-2
			Serviços com mais de 1.000m <sup>2</sup> (mil metros quadrados) de área construída	nR-3
	5229-0/99	Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente	Serviços com até 500m <sup>2</sup> (quinhentos metros quadrados) de área construída	nR-1
			Serviços de 500m <sup>2</sup> (quinhentos metros quadrados) até 1.000m <sup>2</sup> (mil metros quadrados) de área construída	nR-2
			Serviços com mais de 1.000m <sup>2</sup> (mil metros quadrados) de área construída	nR-3
5231-1	TODAS	Gestão de portos e terminais		INFRA
	5232-0/00	Atividades de agenciamento marítimo		Ind-1
5239-7	TODAS	Atividades auxiliares dos transportes aquaviários não especificadas anteriormente		INFRA
	5240-1/01	Operação dos aeroportos e campos de aterrissagem		nR-1
	5240-1/99	Atividades auxiliares dos transportes aéreos, exceto operação dos aeroportos e campos de aterrissagem	Serviços com até 500m <sup>2</sup> (quinhentos metros quadrados) de área construída	nR-1
			Transporte aéreo	INFRA
5250-8		Atividades relacionadas à organização do transporte de carga		Ind-1

CNAE 2.2			DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR	GRUPO
CLASSE	SUBCLASSE	DENOMINAÇÃO		
5310-5	TODAS	Atividades de correio	Serviços com até 500m <sup>2</sup> (quinhentos metros quadrados) de área construída	nR-1
			Serviços de 500m <sup>2</sup> (quinhentos metros quadrados) até 1.000m <sup>2</sup> (mil metros quadrados) de área construída	nR-2
			Serviços com mais de 1.000m <sup>2</sup> (mil metros quadrados) de área construída	nR-3
5320-2	TODAS	Atividades de malote e de entrega	Serviços com até 500m <sup>2</sup> (quinhentos metros quadrados) de área construída	nR-1
			Serviços de 500m <sup>2</sup> (quinhentos metros quadrados) até 1.000m <sup>2</sup> (mil metros quadrados) de área construída	nR-2
			Serviços com mais de 1.000m <sup>2</sup> (mil metros quadrados) de área construída	nR-3
	5510-8/01	Hotéis	Ecoturismo e lazer	nR-a
			Serviços de hospedagem ou moradia	nR-1
	5510-8/02	Apart-hotéis		nR-1
	5510-8/03	Motéis		nR-3
	5590-6/01	Albergues, exceto assistenciais	Ecoturismo e lazer	nR-a
			Serviços de hospedagem ou moradia	nR-1
	5590-6/02	Campings		nR-a
	5590-6/03	Pensões (alojamento)		nR-1
	5590-6/99	Outros alojamentos não especificados anteriormente	Ecoturismo e lazer	nR-a
			Serviços pessoais. Serviços de hospedagem ou moradia.	nR-1
5611-2	TODAS	Restaurantes e outros estabelecimentos de serviços de alimentação e bebidas	Comércio com até 500m <sup>2</sup> (quinhentos metros quadrados) de área construída	nR-1
			Comércio de 500m <sup>2</sup> (quinhentos metros quadrados) até 1.000m <sup>2</sup> (mil metros quadrados) de área construída	nR-2
			Comércio com mais de 1.000m <sup>2</sup> (mil metros quadrados) de área construída	nR-3
	5612-1/00	Serviços ambulantes de alimentação	Comércio com até 500m <sup>2</sup> (quinhentos metros quadrados) de área construída	nR-1
			Comércio de 500m <sup>2</sup> (quinhentos metros quadrados) até 1.000m <sup>2</sup> (mil metros quadrados) de área construída	nR-2
			Comércio com mais de 1.000m <sup>2</sup> (mil metros quadrados) de área construída	nR-3
	5620-1/01	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas	Comércio com até 500m <sup>2</sup> (quinhentos metros quadrados) de área construída	nR-1
			Comércio de 500m <sup>2</sup> (quinhentos metros quadrados) até 1.000m <sup>2</sup> (mil metros quadrados) de área construída	nR-2
			Comércio com mais de 1.000m <sup>2</sup> (mil metros quadrados) de área construída	nR-3
			Fabricação de produtos alimentícios e bebidas artesanais	Ind-1
	5620-1/02	Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê	Comércio com até 500m <sup>2</sup> (quinhentos metros quadrados) de área construída	nR-1
			Comércio de 500m <sup>2</sup> (quinhentos metros quadrados) até 1.000m <sup>2</sup> (mil metros quadrados) de área construída	nR-2
			Comércio com mais de 1.000m <sup>2</sup> (mil metros quadrados) de área construída	nR-3
	5620-1/03	Cantinas - serviços de alimentação privativos	Comércio com até 500m <sup>2</sup> (quinhentos metros quadrados) de área construída	nR-1
			Comércio de 500m <sup>2</sup> (quinhentos metros quadrados) até 1.000m <sup>2</sup> (mil metros quadrados) de área construída	nR-2
			Comércio com mais de 1.000m <sup>2</sup> (mil metros quadrados) de área construída	nR-3

CNAE 2.2			DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR	GRUPO
CLASSE	SUBCLASSE	DENOMINAÇÃO		
	5620-1/04	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar	Comércio com até 500m² (quinhentos metros quadrados) de área construída	nR-1
			Comércio de 500m² (quinhentos metros quadrados) até 1.000m² (mil metros quadrados) de área construída	nR-2
			Comércio com mais de 1.000m² (mil metros quadrados) de área construída	nR-3
	5811-5/00	Edição de livros	Oficina	nR-2
			Edição, impressão e reprodução de gravações	Ind-2
5812-3	TODAS	Edição de jornais	Oficina	nR-2
			Edição, impressão e reprodução de gravações	Ind-2
5813-1/00	5813-1/00	Edição de revistas	Oficina	nR-2
			Edição, impressão e reprodução de gravações	Ind-2
5819-1/00	5819-1/00	Edição de cadastros, listas e outros produtos gráficos	Oficina	nR-2
			Edição, impressão e reprodução de gravações	Ind-2
5821-2/00	5821-2/00	Edição integrada à impressão de livros	Oficina	nR-2
			Edição, impressão e reprodução de gravações	Ind-2
5822-1	TODAS	Edição integrada à impressão de jornais	Oficina	nR-2
			Edição, impressão e reprodução de gravações	Ind-2
5823-9/00	5823-9/00	Edição integrada à impressão de revistas	Oficina	nR-2
			Edição, impressão e reprodução de gravações	Ind-2
5829-8/00	5829-8/00	Edição integrada à impressão de cadastros, listas e outros produtos gráficos	Oficina	nR-2
			Edição, impressão e reprodução de gravações	Ind-2
5911-1	TODAS	Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão	Serviços profissionais	nR-1
			Oficina	nR-2
			Usos especiais	nR-3
			Edição, impressão e reprodução de gravações	Ind-2
5912-0	TODAS	Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão	Serviços profissionais	nR-1
			Oficina	nR-2
			Usos especiais	nR-3
			Edição, impressão e reprodução de gravações	Ind-2
5913-8/00	5913-8/00	Distribuição cinematográfica, de vídeo e de programas de televisão		nR-2
5914-6/00	5914-6/00	Atividades de exibição cinematográfica	Local de eventos ambientalmente compatível	nR-a
			Comércio com até 500m² (quinhentos metros quadrados) de área construída	nR-1
			Comércio de 500m² (quinhentos metros quadrados) até 1.000m² (mil metros quadrados) de área construída	nR-2
			Comércio com mais de 1.000m² (mil metros quadrados) de área construída	nR-3
5920-1/00	5920-1/00	Atividades de gravação de som e de edição de música	Serviços pessoais ou profissionais	nR-1
			Oficina	nR-2
			Usos especiais	nR-3
			Edição, impressão e reprodução de gravações	Ind-2
6010-1/00	6010-1/00	Atividades de rádio	Usos especiais	nR-3
			Edição, impressão e reprodução de gravações	Ind-2
6021-7/00	6021-7/00	Atividades de televisão aberta	Serviços profissionais	nR-1
			Usos especiais	nR-3
			Edição, impressão e reprodução de gravações	Ind-2

CNAE 2.2			DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR	GRUPO
CLASSE	SUBCLASSE	DENOMINAÇÃO		
6022-5	TODAS	Programadoras e atividades relacionadas à televisão por assinatura	Serviços profissionais	nR-1
			Usos especiais	nR-3
			Edição, impressão e reprodução de gravações	Ind-2
6110-8	TODAS	Telecomunicações por fio	Usos especiais	nR-3
			Rede de telecomunicações, dados e fibras ópticas	INFRA
6120-5	TODAS	Telecomunicações sem fio	Usos especiais	nR-3
			Rede de telecomunicações, dados e fibras ópticas	INFRA
	6130-2/00	Telecomunicações por satélite	Usos especiais	nR-3
			Rede de telecomunicações, dados e fibras ópticas	INFRA
	6141-8/00	Operadoras de televisão por assinatura por cabo		nR-3
	6142-6/00	Operadoras de televisão por assinatura por microondas		nR-3
	6143-4/00	Operadoras de televisão por assinatura por satélite		nR-3
6190-6	TODAS	Outras atividades de telecomunicações		nR-3
6201-5	TODAS	Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda		nR-1
			Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis	nR-3
			Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis	nR-3
	6204-0/00	Consultoria em tecnologia da informação	Serviços profissionais	nR-1
			Usos especiais	nR-3
	6209-1/00	Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação		nR-3
	6311-9/00	Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet		nR-3
	6319-4/00	Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet		nR-3
	6391-7/00	Agências de notícias		nR-3
	6399-2/00	Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente		nR-3
	6410-7/00	Banco Central		nR-3
	6421-2/00	Bancos comerciais		nR-1
	6422-1/00	Bancos múltiplos, com carteira comercial		nR-2
	6423-9/00	Caixas econômicas		nR-1
6424-7	TODAS	Crédito cooperativo		nR-1
			Bancos múltiplos, sem carteira comercial	nR-1
			Bancos de investimento	nR-1
			Bancos de desenvolvimento	nR-1
			Agências de fomento	nR-1
			Crédito imobiliário	nR-1
			Sociedades de crédito, financiamento e investimento - financeiras	nR-1
	6437-9/00	Sociedades de crédito ao microempreendedor		nR-1
				nR-1
6438-7	TODAS	Bancos de câmbio e outras instituições de intermediação não-monetária		nR-1
			Arrendamento mercantil	nR-1
			Sociedades de capitalização	nR-1

CNAE 2.2			DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR	GRUPO
CLASSE	SUBCLASSE	DENOMINAÇÃO		
	6461-1/00	Holdings de instituições financeiras		nR-1
	6462-0/00	Holdings de instituições não-financeiras		nR-1
	6463-8/00	Outras sociedades de participação, exceto holdings		nR-1
6470-1	TODAS	Fundos de investimento		nR-1
	6491-3/00	Sociedades de fomento mercantil - factoring		nR-1
	6492-1/00	Securitização de créditos		nR-1
	6493-0/00	Administração de consórcios para aquisição de bens e direitos		nR-1
6499-9	TODAS	Outras atividades de serviços financeiros não especificadas anteriormente		nR-1
6511-1	TODAS	Seguros de vida		nR-1
	6512-0/00	Seguros não-vida		nR-1
	6520-1/00	Seguros-saúde		nR-1
	6530-8/00	Resseguros		nR-1
	6541-3/00	Previdência complementar fechada		nR-1
	6542-1/00	Previdência complementar aberta		nR-1
	6550-2/00	Planos de saúde		nR-1
6611-8	TODAS	Administração de bolsas e mercados de balcão organizados	Serviços profissionais Serviço público social especial	nR-1 nR-3
6612-6	TODAS	Atividades de intermediários em transações de títulos, valores mobiliários e mercadorias		nR-1
	6613-4/00	Administração de cartões de crédito		nR-1
6619-3	TODAS	Atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente		nR-1
6621-5	TODAS	Avaliação de riscos e perdas		nR-1
	6622-3/00	Corretores e agentes de seguros, de planos de previdência complementar e de saúde		nR-1
	6629-1/00	Atividades auxiliares dos seguros, da previdência complementar e dos planos de saúde não especificadas anteriormente		nR-1
	6630-4/00	Atividades de administração de fundos por contrato ou comissão		nR-1
6810-2	TODAS	Atividades imobiliárias de imóveis próprios		nR-1
6821-8	TODAS	Intermediação na compra, venda e aluguel de imóveis		nR-1
	6822-6/00	Gestão e administração da propriedade imobiliária	Serviços profissionais Comércio especializado	nR-1 nR-2
	6911-7/01	Serviços advocatícios		nR-1
	6911-7/02	Atividades auxiliares da justiça	Serviços com até 500m <sup>2</sup> (quinhentos metros quadrados) de área construída Serviços de 500m <sup>2</sup> (quinhentos metros quadrados) até 1.000m <sup>2</sup> (mil metros quadrados) de área construída Serviços com mais de 1.000m <sup>2</sup> (mil metros quadrados) de área construída	nR-1 nR-2 nR-3
	6911-7/03	Agente de propriedade industrial		nR-1
	6912-5/00	Cartórios		nR-1
6920-6	TODAS	Atividades de contabilidade, consultoria e auditoria contábil e tributária		nR-1
	7020-4/00	Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica		nR-1
	7111-1/00	Serviços de arquitetura		nR-1
	7112-0/00	Serviços de engenharia		nR-1

CNAE 2.2			DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR	GRUPO
CLASSE	SUBCLASSE	DENOMINAÇÃO		
7119-7	TODAS	Atividades técnicas relacionadas à arquitetura e engenharia		nR-1
	7120-1/00	Testes e análises técnicas	Atividades de pesquisa e educação ambiental	nR-a
			Serviços com até 500m <sup>2</sup> (quinhentos metros quadrados) de área construída	nR-1
			Serviços de 500m <sup>2</sup> (quinhentos metros quadrados) até 1.000m <sup>2</sup> (mil metros quadrados) de área construída	nR-2
			Serviços com mais de 1.000m <sup>2</sup> (mil metros quadrados) de área construída	nR-3
	7210-0/00	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais	Atividades de pesquisa e educação ambiental	nR-a
			Serviços com até 500m <sup>2</sup> (quinhentos metros quadrados) de área construída	nR-1
			Serviços de 500m <sup>2</sup> (quinhentos metros quadrados) até 1.000m <sup>2</sup> (mil metros quadrados) de área construída	nR-2
			Serviços com mais de 1.000m <sup>2</sup> (mil metros quadrados) de área construída	nR-3
	7220-7/00	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas	Estabelecimentos de ensino não seriado	nR-2
			Estabelecimentos de ensino seriado	nR-3
	7311-4/00	Agências de publicidade		nR-1
	7312-2/00	Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação		nR-1
7319-0	TODAS	Atividades de publicidade não especificadas anteriormente		nR-1
	7320-3/00	Pesquisas de mercado e de opinião pública		nR-1
7410-2		Design e decoração de interiores		nR-1
	7420-0/01	Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina	Serviços profissionais	nR-1
			Oficina	nR-2
	7420-0/02	Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas		nR-1
	7420-0/03	Laboratórios fotográficos		nR-1
	7420-0/04	Filmagem de festas e eventos		nR-1
	7420-0/05	Serviços de microfilmagem		nR-1
7490-1		Atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente		nR-1
	7500-1/00	Atividades veterinárias	Serviços com até 500m <sup>2</sup> (quinhentos metros quadrados) de área construída	nR-1
			Serviços de 500m <sup>2</sup> (quinhentos metros quadrados) até 1.000m <sup>2</sup> (mil metros quadrados) de área construída	nR-2
			Serviços com mais de 1.000m <sup>2</sup> (mil metros quadrados) de área construída	nR-3
	7711-0/00	Locação de automóveis sem condutor	Serviços com até 500m <sup>2</sup> (quinhentos metros quadrados) de área construída	nR-1
			Serviços de 500m <sup>2</sup> (quinhentos metros quadrados) até 1.000m <sup>2</sup> (mil metros quadrados) de área construída	nR-2
			Serviços com mais de 1.000m <sup>2</sup> (mil metros quadrados) de área construída	nR-3
7719-5	TODAS	Locação de meios de transporte, exceto automóveis, sem condutor	Serviços com até 500m <sup>2</sup> (quinhentos metros quadrados) de área construída	nR-1
			Serviços de 500m <sup>2</sup> (quinhentos metros quadrados) até 1.000m <sup>2</sup> (mil metros quadrados) de área construída	nR-2
			Serviços com mais de 1.000m <sup>2</sup> (mil metros quadrados) de área construída	nR-3

CNAE 2.2			DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR	GRUPO
CLASSE	SUBCLASSE	DENOMINAÇÃO		
	7721-7/00	Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos	Serviços com até 500m <sup>2</sup> (quinhentos metros quadrados) de área construída	nR-1
			Serviços de 500m <sup>2</sup> (quinhentos metros quadrados) até 1.000m <sup>2</sup> (mil metros quadrados) de área construída	nR-2
			Serviços com mais de 1.000m <sup>2</sup> (mil metros quadrados) de área construída	nR-3
	7722-5/00	Aluguel de fitas de vídeo, DVDs e similares		nR-1
	7723-3/00	Aluguel de objetos do vestuário, jóias e acessórios		nR-1
	7729-2/01	Aluguel de aparelhos de jogos eletrônicos		nR-1
	7729-2/02	Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais	Serviços com até 500m <sup>2</sup> (quinhentos metros quadrados) de área construída	nR-1
			Serviços de 500m <sup>2</sup> (quinhentos metros quadrados) até 1.000m <sup>2</sup> (mil metros quadrados) de área construída	nR-2
			Serviços com mais de 1.000m <sup>2</sup> (mil metros quadrados) de área construída	nR-3
	7729-2/03	Aluguel de material médico		nR-1
	7729-2/99	Aluguel de outros objetos pessoais e domésticos não especificados anteriormente		nR-1
	7731-4/00	Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador	Serviços com até 500m <sup>2</sup> (quinhentos metros quadrados) de área construída	nR-1
			Serviços de 500m <sup>2</sup> (quinhentos metros quadrados) até 1.000m <sup>2</sup> (mil metros quadrados) de área construída	nR-2
			Serviços com mais de 1.000m <sup>2</sup> (mil metros quadrados) de área construída	nR-3
7732-2	TODAS	Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador	Serviços com até 500m <sup>2</sup> (quinhentos metros quadrados) de área construída	nR-1
			Serviços de 500m <sup>2</sup> (quinhentos metros quadrados) até 1.000m <sup>2</sup> (mil metros quadrados) de área construída	nR-2
			Serviços com mais de 1.000m <sup>2</sup> (mil metros quadrados) de área construída	nR-3
	7733-1/00	Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório	Serviços com até 500m <sup>2</sup> (quinhentos metros quadrados) de área construída	nR-1
			Serviços de 500m <sup>2</sup> (quinhentos metros quadrados) até 1.000m <sup>2</sup> (mil metros quadrados) de área construída	nR-2
			Serviços com mais de 1.000m <sup>2</sup> (mil metros quadrados) de área construída	nR-3
7739-0	TODAS	Aluguel de máquinas e equipamentos não especificados anteriormente	Serviços com até 500m <sup>2</sup> (quinhentos metros quadrados) de área construída	nR-1
			Serviços de 500m <sup>2</sup> (quinhentos metros quadrados) até 1.000m <sup>2</sup> (mil metros quadrados) de área construída	nR-2
			Serviços com mais de 1.000m <sup>2</sup> (mil metros quadrados) de área construída	nR-3
	7740-3/00	Gestão de ativos intangíveis não-financeiros		nR-1
	7810-8/00	Seleção e agenciamento de mão-de-obra		nR-1
	7820-5/00	Locação de mão-de-obra temporária		nR-2
	7830-2/00	Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros		nR-2
	7911-2/00	Agências de viagens		nR-1
	7912-1/00	Operadores turísticos		nR-1
	7990-2/00	Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente		nR-1

CNAE 2.2			DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR	GRUPO
CLASSE	SUBCLASSE	DENOMINAÇÃO		
	8011-1/01	Atividades de vigilância e segurança privada		nR-1
	8011-1/02	Serviços de adestramento de cães de guarda	Serviços com até 500m <sup>2</sup> (quinhentos metros quadrados) de área construída	nR-1
			Serviços de 500m <sup>2</sup> (quinhentos metros quadrados) até 1.000m <sup>2</sup> (mil metros quadrados) de área construída	nR-2
			Serviços com mais de 1.000m <sup>2</sup> (mil metros quadrados) de área construída	nR-3
	8012-9/00	Atividades de transporte de valores	Serviços com até 500m <sup>2</sup> (quinhentos metros quadrados) de área construída	nR-1
			Serviços de 500m <sup>2</sup> (quinhentos metros quadrados) até 1.000m <sup>2</sup> (mil metros quadrados) de área construída	nR-2
			Serviços com mais de 1.000m <sup>2</sup> (mil metros quadrados) de área construída	nR-3
8020-0	TODAS	Atividades de monitoramento de sistemas de segurança		nR-1
	8030-7/00	Atividades de investigação particular		nR-2
	8111-7/00	Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais		nR-1
	8112-5/00	Condomínios prediais		nR-1
	8121-4/00	Limpeza em prédios e em domicílios		nR-1
	8122-2/00	Imunização e controle de pragas urbanas		nR-1
	8129-0/00	Atividades de limpeza não especificadas anteriormente		nR-1
	8130-3/00	Atividades paisagísticas		nR-1
	8211-3/00	Serviços combinados de escritório e apoio administrativo		nR-1
	8219-9/01	Fotocópias	Serviços pessoais	nR-1
			Oficina	nR-2
	8219-9/99	Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente		nR-1
	8220-2/00	Atividades de teleatendimento		nR-3
8230-0	TODAS	Atividades de organização de eventos, exceto culturais e esportivos	Local de eventos ambientalmente compatível	nR-a
			Comércio com até 500m <sup>2</sup> (quinhentos metros quadrados) de área construída	nR-1
			Comércio de 500m <sup>2</sup> (quinhentos metros quadrados) até 1.000m <sup>2</sup> (mil metros quadrados) de área construída	nR-2
			Comércio com mais de 1.000m <sup>2</sup> (mil metros quadrados) de área construída	nR-3
	8291-1/00	Atividades de cobrança e informações cadastrais		nR-1
	8292-0/00	Envasamento e empacotamento sob contrato	Oficinas	nR-2
			Fábrica com até 500m <sup>2</sup> (quinhentos metros quadrados) de área construída	Ind-1
			Fábrica de 500m <sup>2</sup> (quinhentos metros quadrados) até 1.000m <sup>2</sup> (mil metros quadrados) de área construída	Ind-2
		Fábrica com mais de 1.000m <sup>2</sup> (mil metros quadrados) de área construída	Ind-3	
8299-7	TODAS	Atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente		nR-1
	8299-7/03	Serviços de gravação de carimbos, exceto confecção		nR-1

CNAE 2.2			DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR	GRUPO
CLASSE	SUBCLASSE	DENOMINAÇÃO		
	8299-7/04	Leiloeiros independentes	Serviço com até 500m <sup>2</sup> (quinhentos metros quadrados) de área construída	nR-1
			Serviço de 500m <sup>2</sup> (quinhentos metros quadrados) até 1.000m <sup>2</sup> (mil metros quadrados) de área construída	nR-2
			Serviço com mais de 1.000m <sup>2</sup> (mil metros quadrados) de área construída	nR-3
	8299-7/05	Serviços de levantamento de fundos sob contrato		nR-1
	8299-7/06	Casas lotéricas		nR-1
	8299-7/07	Salas de acesso à internet	Serviços pessoais	nR-1
			Serviços de lazer, cultura e esportes	nR-2
	8299-7/99	Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente	Serviços pessoais	nR-1
			Serviços técnicos de confecção ou manutenção	nR-1
			Oficina	nR-2
	8411-6/00	Administração pública em geral	Serviço com até 500m <sup>2</sup> (quinhentos metros quadrados) de área construída	nR-1
			Serviço de 500m <sup>2</sup> (quinhentos metros quadrados) até 1.000m <sup>2</sup> (mil metros quadrados) de área construída	nR-2
			Serviço com mais de 1.000m <sup>2</sup> (mil metros quadrados) de área construída	nR-3
	8412-4/00	Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais	Serviço com até 500m <sup>2</sup> (quinhentos metros quadrados) de área construída	nR-1
			Serviço de 500m <sup>2</sup> (quinhentos metros quadrados) até 1.000m <sup>2</sup> (mil metros quadrados) de área construída	nR-2
			Serviço com mais de 1.000m <sup>2</sup> (mil metros quadrados) de área construída	nR-3
	8413-2/00	Regulação das atividades econômicas		nR-1
	8421-3/00	Relações exteriores		nR-2
	8422-1/00	Defesa	Serviço com até 500m <sup>2</sup> (quinhentos metros quadrados) de área construída	nR-1
			Serviço de 500m <sup>2</sup> (quinhentos metros quadrados) até 1.000m <sup>2</sup> (mil metros quadrados) de área construída	nR-2
			Serviço com mais de 1.000m <sup>2</sup> (mil metros quadrados) de área construída	nR-3
	8423-0/00	Justiça	Serviço com até 500m <sup>2</sup> (quinhentos metros quadrados) de área construída	nR-1
			Serviço de 500m <sup>2</sup> (quinhentos metros quadrados) até 1.000m <sup>2</sup> (mil metros quadrados) de área construída	nR-2
			Serviço com mais de 1.000m <sup>2</sup> (mil metros quadrados) de área construída	nR-3
	8424-8/00	Segurança e ordem pública	Serviço com até 500m <sup>2</sup> (quinhentos metros quadrados) de área construída	nR-1
			Serviço de 500m <sup>2</sup> (quinhentos metros quadrados) até 1.000m <sup>2</sup> (mil metros quadrados) de área construída	nR-2
			Serviço com mais de 1.000m <sup>2</sup> (mil metros quadrados) de área construída	nR-3
	8425-6/00	Defesa Civil	Serviço com até 500m <sup>2</sup> (quinhentos metros quadrados) de área construída	nR-1
			Serviço de 500m <sup>2</sup> (quinhentos metros quadrados) até 1.000m <sup>2</sup> (mil metros quadrados) de área construída	nR-2
			Serviço com mais de 1.000m <sup>2</sup> (mil metros quadrados) de área construída	nR-3
	8430-2/00	Seguridade social obrigatória		nR-1

CNAE 2.2			DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR	GRUPO
CLASSE	SUBCLASSE	DENOMINAÇÃO		
	8511-2/00	Educação infantil - creche	Atividades de pesquisa e educação ambiental	nR-a
			Serviço com até 500m <sup>2</sup> (quinhentos metros quadrados) de área construída	nR-1
			Serviço de 500m <sup>2</sup> (quinhentos metros quadrados) até 1.000m <sup>2</sup> (mil metros quadrados) de área construída	nR-2
			Serviço com mais de 1.000m <sup>2</sup> (mil metros quadrados) de área construída	nR-3
	8512-1/00	Educação infantil - pré-escola	Atividades de pesquisa e educação ambiental	nR-a
			Serviço com até 500m <sup>2</sup> (quinhentos metros quadrados) de área construída	nR-1
			Serviço de 500m <sup>2</sup> (quinhentos metros quadrados) até 1.000m <sup>2</sup> (mil metros quadrados) de área construída	nR-2
			Serviço com mais de 1.000m <sup>2</sup> (mil metros quadrados) de área construída	nR-3
	8513-9/00	Ensino fundamental	Atividades de pesquisa e educação ambiental	nR-a
			Serviço com até 500m <sup>2</sup> (quinhentos metros quadrados) de área construída	nR-1
			Serviço de 500m <sup>2</sup> (quinhentos metros quadrados) até 1.000m <sup>2</sup> (mil metros quadrados) de área construída	nR-2
			Serviço com mais de 1.000m <sup>2</sup> (mil metros quadrados) de área construída	nR-3
	8520-1/00	Ensino médio	Serviço com até 500m <sup>2</sup> (quinhentos metros quadrados) de área construída	nR-1
			Serviço de 500m <sup>2</sup> (quinhentos metros quadrados) até 1.000m <sup>2</sup> (mil metros quadrados) de área construída	nR-2
			Serviço com mais de 1.000m <sup>2</sup> (mil metros quadrados) de área construída	nR-3
	8531-7/00	Educação superior - graduação	Atividades de pesquisa e educação ambiental	nR-a
			Serviço de 500m <sup>2</sup> (quinhentos metros quadrados) até 1.000m <sup>2</sup> (mil metros quadrados) de área construída	nR-2
			Serviço com mais de 1.000m <sup>2</sup> (mil metros quadrados) de área construída	nR-3
	8532-5/00	Educação superior - graduação e pós-graduação	Atividades de pesquisa e educação ambiental	nR-a
			Serviço de 500m <sup>2</sup> (quinhentos metros quadrados) até 1.000m <sup>2</sup> (mil metros quadrados) de área construída	nR-2
			Serviço com mais de 1.000m <sup>2</sup> (mil metros quadrados) de área construída	nR-3
	8533-3/00	Educação superior - pós-graduação e extensão	Atividades de pesquisa e educação ambiental	nR-a
			Serviço de 500m <sup>2</sup> (quinhentos metros quadrados) até 1.000m <sup>2</sup> (mil metros quadrados) de área construída	nR-2
			Serviço com mais de 1.000m <sup>2</sup> (mil metros quadrados) de área construída	nR-3
	8541-4/00	Educação profissional de nível técnico	Atividades de pesquisa e educação ambiental	nR-a
			Serviço com até 500m <sup>2</sup> (quinhentos metros quadrados) de área construída	nR-1
			Serviço de 500m <sup>2</sup> (quinhentos metros quadrados) até 1.000m <sup>2</sup> (mil metros quadrados) de área construída	nR-2
			Serviço com mais de 1.000m <sup>2</sup> (mil metros quadrados) de área construída	nR-3

CNAE 2.2			DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR	GRUPO
CLASSE	SUBCLASSE	DENOMINAÇÃO		
	8542-2/00	Educação profissional de nível tecnológico	Atividades de pesquisa e educação ambiental	nR-a
			Serviço de 500m <sup>2</sup> (quinhentos metros quadrados) até 1.000m <sup>2</sup> (mil metros quadrados) de área construída	nR-2
			Serviço com mais de 1.000m <sup>2</sup> (mil metros quadrados) de área construída	nR-3
	8550-3/01	Administração de caixas escolares		nR-2
	8550-3/02	Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares	Serviço com até 500m <sup>2</sup> (quinhentos metros quadrados) de área construída	nR-1
			Serviço de 500m <sup>2</sup> (quinhentos metros quadrados) até 1.000m <sup>2</sup> (mil metros quadrados) de área construída	nR-2
			Serviço com mais de 1.000m <sup>2</sup> (mil metros quadrados) de área construída	nR-3
	8591-1/00	Ensino de esportes	Serviço com até 500m <sup>2</sup> (quinhentos metros quadrados) de área construída	nR-1
			Serviço de 500m <sup>2</sup> (quinhentos metros quadrados) até 1.000m <sup>2</sup> (mil metros quadrados) de área construída	nR-2
			Serviço com mais de 1.000m <sup>2</sup> (mil metros quadrados) de área construída	nR-3
8592-9	TODAS	Ensino de arte e cultura	Serviço com até 1.000m <sup>2</sup> (mil metros quadrados) de área construída	nR-2
			Serviço com mais de 1.000m <sup>2</sup> (mil metros quadrados) de área construída	nR-3
	8593-7/00	Ensino de idiomas	Serviço com até 500m <sup>2</sup> (quinhentos metros quadrados) de área construída	nR-1
			Serviço de 500m <sup>2</sup> (quinhentos metros quadrados) até 1.000m <sup>2</sup> (mil metros quadrados) de área construída	nR-2
			Serviço com mais de 1.000m <sup>2</sup> (mil metros quadrados) de área construída	nR-3
	8599-6/01	Formação de condutores	Serviço com até 1.000m <sup>2</sup> (mil metros quadrados) de área construída	nR-2
			Serviço com mais de 1.000m <sup>2</sup> (mil metros quadrados) de área construída	nR-3
	8599-6/02	Cursos de pilotagem	Serviço com até 1.000m <sup>2</sup> (mil metros quadrados) de área construída	nR-2
			Serviço com mais de 1.000m <sup>2</sup> (mil metros quadrados) de área construída	nR-3
	8599-6/03	Treinamento em informática	Serviço com até 1.000m <sup>2</sup> (mil metros quadrados) de área construída	nR-2
			Serviço com mais de 1.000m <sup>2</sup> (mil metros quadrados) de área construída	nR-3
	8599-6/04	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial	Serviço com até 500m <sup>2</sup> (quinhentos metros quadrados) de área construída	nR-1
			Serviço de 500m <sup>2</sup> (quinhentos metros quadrados) até 1.000m <sup>2</sup> (mil metros quadrados) de área construída	nR-2
			Serviço com mais de 1.000m <sup>2</sup> (mil metros quadrados) de área construída	nR-3
	8599-6/05	Cursos preparatórios para concursos	Serviço com até 1.000m <sup>2</sup> (mil metros quadrados) de área construída	nR-2
			Serviço com mais de 1.000m <sup>2</sup> (mil metros quadrados) de área construída	nR-3
	8599-6/99	Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente	Atividades de pesquisa e educação ambiental	nR-a
			Serviço com até 1.000m <sup>2</sup> (mil metros quadrados) de área construída	nR-2
			Serviço com mais de 1.000m <sup>2</sup> (mil metros quadrados) de área construída	nR-3

CNAE 2.2			DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR	GRUPO
CLASSE	SUBCLASSE	DENOMINAÇÃO		
	8610-1/01	Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências	Serviço com até 500m <sup>2</sup> (quinhentos metros quadrados) de área construída	nR-1
			Serviço de 500m <sup>2</sup> (quinhentos metros quadrados) até 1.000m <sup>2</sup> (mil metros quadrados) de área construída	nR-2
			Serviço com mais de 1.000m <sup>2</sup> (mil metros quadrados) de área construída	nR-3
	8610-1/02	Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências	Serviço com até 1.000m <sup>2</sup> (mil metros quadrados) de área construída	nR-2
			Serviço com mais de 1.000m <sup>2</sup> (mil metros quadrados) de área construída	nR-3
8621-6	TODAS	Serviços móveis de atendimento a urgências		nR-2
	8622-4/00	Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências		nR-2
	8630-5/01	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos	Serviço com até 500m <sup>2</sup> (quinhentos metros quadrados) de área construída	nR-1
			Serviço de 500m <sup>2</sup> (quinhentos metros quadrados) até 1.000m <sup>2</sup> (mil metros quadrados) de área construída	nR-2
			Serviço com mais de 1.000m <sup>2</sup> (mil metros quadrados) de área construída	nR-3
	8630-5/02	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares	Serviço com até 500m <sup>2</sup> (quinhentos metros quadrados) de área construída	nR-1
			Serviço de 500m <sup>2</sup> (quinhentos metros quadrados) até 1.000m <sup>2</sup> (mil metros quadrados) de área construída	nR-2
			Serviço com mais de 1.000m <sup>2</sup> (mil metros quadrados) de área construída	nR-3
	8630-5/03	Atividade médica ambulatorial restrita a consultas		nR-1
	8630-5/04	Atividade odontológica		nR-1
	8630-5/06	Serviços de vacinação e imunização humana	Serviço com até 500m <sup>2</sup> (quinhentos metros quadrados) de área construída	nR-1
			Serviço de 500m <sup>2</sup> (quinhentos metros quadrados) até 1.000m <sup>2</sup> (mil metros quadrados) de área construída	nR-2
			Serviço com mais de 1.000m <sup>2</sup> (mil metros quadrados) de área construída	nR-3
	8630-5/07	Atividades de reprodução humana assistida		nR-1
	8630-5/99	Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente		nR-2
	8640-2/01	Laboratórios de anatomia patológica e citológica	Serviço com até 500m <sup>2</sup> (quinhentos metros quadrados) de área construída	nR-1
			Serviço de 500m <sup>2</sup> (quinhentos metros quadrados) até 1.000m <sup>2</sup> (mil metros quadrados) de área construída	nR-2
			Serviço com mais de 1.000m <sup>2</sup> (mil metros quadrados) de área construída	nR-3
	8640-2/02	Laboratórios clínicos	Serviço com até 500m <sup>2</sup> (quinhentos metros quadrados) de área construída	nR-1
			Serviço de 500m <sup>2</sup> (quinhentos metros quadrados) até 1.000m <sup>2</sup> (mil metros quadrados) de área construída	nR-2
			Serviço com mais de 1.000m <sup>2</sup> (mil metros quadrados) de área construída	nR-3
	8640-2/03	Serviços de diálise e nefrologia		nR-1

CNAE 2.2			DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR	GRUPO
CLASSE	SUBCLASSE	DENOMINAÇÃO		
	8640-2/04	Serviços de tomografia	Serviço com até 500m <sup>2</sup> (quinhentos metros quadrados) de área construída	nR-1
			Serviço de 500m <sup>2</sup> (quinhentos metros quadrados) até 1.000m <sup>2</sup> (mil metros quadrados) de área construída	nR-2
			Serviço com mais de 1.000m <sup>2</sup> (mil metros quadrados) de área construída	nR-3
	8640-2/05	Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia	Serviço com até 500m <sup>2</sup> (quinhentos metros quadrados) de área construída	nR-1
			Serviço de 500m <sup>2</sup> (quinhentos metros quadrados) até 1.000m <sup>2</sup> (mil metros quadrados) de área construída	nR-2
			Serviço com mais de 1.000m <sup>2</sup> (mil metros quadrados) de área construída	nR-3
	8640-2/06	Serviços de ressonância magnética	Serviço com até 500m <sup>2</sup> (quinhentos metros quadrados) de área construída	nR-1
			Serviço de 500m <sup>2</sup> (quinhentos metros quadrados) até 1.000m <sup>2</sup> (mil metros quadrados) de área construída	nR-2
			Serviço com mais de 1.000m <sup>2</sup> (mil metros quadrados) de área construída	nR-3
	8640-2/07	Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética	Serviço com até 500m <sup>2</sup> (quinhentos metros quadrados) de área construída	nR-1
			Serviço de 500m <sup>2</sup> (quinhentos metros quadrados) até 1.000m <sup>2</sup> (mil metros quadrados) de área construída	nR-2
			Serviço com mais de 1.000m <sup>2</sup> (mil metros quadrados) de área construída	nR-3
	8640-2/08	Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos	Serviço com até 500m <sup>2</sup> (quinhentos metros quadrados) de área construída	nR-1
			Serviço de 500m <sup>2</sup> (quinhentos metros quadrados) até 1.000m <sup>2</sup> (mil metros quadrados) de área construída	nR-2
			Serviço com mais de 1.000m <sup>2</sup> (mil metros quadrados) de área construída	nR-3
	8640-2/09	Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos	Serviço com até 500m <sup>2</sup> (quinhentos metros quadrados) de área construída	nR-1
			Serviço de 500m <sup>2</sup> (quinhentos metros quadrados) até 1.000m <sup>2</sup> (mil metros quadrados) de área construída	nR-2
			Serviço com mais de 1.000m <sup>2</sup> (mil metros quadrados) de área construída	nR-3
	8640-2/10	Serviços de quimioterapia	Serviço com até 1.000m <sup>2</sup> (mil metros quadrados) de área construída	nR-2
			Serviço de 500m <sup>2</sup> (quinhentos metros quadrados) até 1.000m <sup>2</sup> (mil metros quadrados) de área construída	nR-3
	8640-2/11	Serviços de radioterapia	Serviço com até 1.000m <sup>2</sup> (mil metros quadrados) de área construída	nR-2
			Serviço com mais de 1.000m <sup>2</sup> (mil metros quadrados) de área construída	nR-3
	8640-2/12	Serviços de hemoterapia	Serviço com até 1.000m <sup>2</sup> (mil metros quadrados) de área construída	nR-2
			Serviço com mais de 1.000m <sup>2</sup> (mil metros quadrados) de área construída	nR-3
	8640-2/13	Serviços de litotripsia	Serviço com até 1.000m <sup>2</sup> (mil metros quadrados) de área construída	nR-2
			Serviço com mais de 1.000m <sup>2</sup> (mil metros quadrados) de área construída	nR-3
	8640-2/14	Serviços de bancos de células e tecidos humanos	Serviço com até 1.000m <sup>2</sup> (mil metros quadrados) de área construída	nR-2
			Serviço com mais de 1.000m <sup>2</sup> (mil metros quadrados) de área construída	nR-3

CNAE 2.2			DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR	GRUPO
CLASSE	SUBCLASSE	DENOMINAÇÃO		
	8640-2/99	Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente	Serviço com até 500m <sup>2</sup> (quinhentos metros quadrados) de área construída	nR-1
			Serviço de 500m <sup>2</sup> (quinhentos metros quadrados) até 1.000m <sup>2</sup> (mil metros quadrados) de área construída	nR-2
			Serviço com mais de 1.000m <sup>2</sup> (mil metros quadrados) de área construída	nR-3
	8650-0/01	Atividades de enfermagem	Serviço com até 500m <sup>2</sup> (quinhentos metros quadrados) de área construída	nR-1
			Serviço de 500m <sup>2</sup> (quinhentos metros quadrados) até 1.000m <sup>2</sup> (mil metros quadrados) de área construída	nR-2
			Serviço com mais de 1.000m <sup>2</sup> (mil metros quadrados) de área construída	nR-3
	8650-0/02	Atividades de profissionais da nutrição		nR-1
	8650-0/03	Atividades de psicologia e psicanálise		nR-1
	8650-0/04	Atividades de fisioterapia		nR-1
	8650-0/05	Atividades de terapia ocupacional		nR-1
	8650-0/06	Atividades de fonoaudiologia		nR-1
	8650-0/07	Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral		nR-1
	8650-0/99	Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente		nR-1
	8660-7/00	Atividades de apoio à gestão de saúde	Serviço com até 500m <sup>2</sup> (quinhentos metros quadrados) de área construída	nR-1
			Serviço de 500m <sup>2</sup> (quinhentos metros quadrados) até 1.000m <sup>2</sup> (mil metros quadrados) de área construída	nR-2
			Serviço com mais de 1.000m <sup>2</sup> (mil metros quadrados) de área construída	nR-3
	8690-9/01	Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana		nR-1
	8690-9/02	Atividades de bancos de leite humano	Serviço com até 500m <sup>2</sup> (quinhentos metros quadrados) de área construída	nR-1
			Serviço de 500m <sup>2</sup> (quinhentos metros quadrados) até 1.000m <sup>2</sup> (mil metros quadrados) de área construída	nR-2
			Serviço com mais de 1.000m <sup>2</sup> (mil metros quadrados) de área construída	nR-3
	8690-9/03	Atividades de acupuntura		nR-1
	8690-9/04	Atividades de podologia		nR-1
	8690-9/99	Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente		nR-1
	8711-5/01	Clínicas e residências geriátricas		nR-1
	8711-5/02	Instituições de longa permanência para idosos		nR-1
	8711-5/03	Atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes	Serviço com até 500m <sup>2</sup> (quinhentos metros quadrados) de área construída	nR-1
			Serviço de 500m <sup>2</sup> (quinhentos metros quadrados) até 1.000m <sup>2</sup> (mil metros quadrados) de área construída	nR-2
			Serviço com mais de 1.000m <sup>2</sup> (mil metros quadrados) de área construída	nR-3
	8711-5/04	Centros de apoio a pacientes com câncer e com AIDS		nR-1
	8711-5/05	Condomínios residenciais para idosos		nR-1
	8712-3/00	Atividades de fornecimento de infraestrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio	Serviço com até 500m <sup>2</sup> (quinhentos metros quadrados) de área construída	nR-1
			Serviço de 500m <sup>2</sup> (quinhentos metros quadrados) até 1.000m <sup>2</sup> (mil metros quadrados) de área construída	nR-2
			Serviço com mais de 1.000m <sup>2</sup> (mil metros quadrados) de área construída	nR-3

CNAE 2.2			DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR	GRUPO
CLASSE	SUBCLASSE	DENOMINAÇÃO		
8720-4	TODAS	Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química	Serviço com até 500m <sup>2</sup> (quinhentos metros quadrados) de área construída	nR-1
			Serviço de 500m <sup>2</sup> (quinhentos metros quadrados) até 1.000m <sup>2</sup> (mil metros quadrados) de área construída	nR-2
			Serviço com mais de 1.000m <sup>2</sup> (mil metros quadrados) de área construída	nR-3
	8730-1/01	Orfanatos		nR-1
	8730-1/02	Albergues assistenciais	Serviço com até 500m <sup>2</sup> (quinhentos metros quadrados) de área construída	nR-1
			Serviço de 500m <sup>2</sup> (quinhentos metros quadrados) até 1.000m <sup>2</sup> (mil metros quadrados) de área construída	nR-2
			Serviço com mais de 1.000m <sup>2</sup> (mil metros quadrados) de área construída	nR-3
	8730-1/99	Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente		nR-1
	8800-6/00	Serviços de assistência social sem alojamento	Serviço com até 500m <sup>2</sup> (quinhentos metros quadrados) de área construída	nR-1
			Serviço de 500m <sup>2</sup> (quinhentos metros quadrados) até 1.000m <sup>2</sup> (mil metros quadrados) de área construída	nR-2
			Serviço com mais de 1.000m <sup>2</sup> (mil metros quadrados) de área construída	nR-3
9001-9	TODAS	Produção teatral	Local de eventos com até 500m <sup>2</sup> (quinhentos metros quadrados) de área construída	nR-1
			Local de eventos de 500m <sup>2</sup> (quinhentos metros quadrados) até 1.000m <sup>2</sup> (mil metros quadrados) de área construída	nR-2
			Local de eventos com mais de 1.000m <sup>2</sup> (mil metros quadrados) de área construída	nR-3
	9002-7/01	Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores	Local de eventos com até 500m <sup>2</sup> (quinhentos metros quadrados) de área construída	nR-1
			Local de eventos de 500m <sup>2</sup> (quinhentos metros quadrados) até 1.000m <sup>2</sup> (mil metros quadrados) de área construída	nR-2
			Local de eventos com mais de 1.000m <sup>2</sup> (mil metros quadrados) de área construída	nR-3
	9002-7/02	Restauração de obras de arte		nR-1
	9003-5/00	Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas	Local de eventos ambientalmente compatível	nR-a
			Local de eventos com até 500m <sup>2</sup> (quinhentos metros quadrados) de área construída	nR-1
			Local de eventos de 500m <sup>2</sup> (quinhentos metros quadrados) até 1.000m <sup>2</sup> (mil metros quadrados) de área construída	nR-2
			Local de eventos com mais de 1.000m <sup>2</sup> (mil metros quadrados) de área construída	nR-3
	9101-5/00	Atividades de bibliotecas e arquivos	Serviço com até 500m <sup>2</sup> (quinhentos metros quadrados) de área construída	nR-1
			Serviço de 500m <sup>2</sup> (quinhentos metros quadrados) até 1.000m <sup>2</sup> (mil metros quadrados) de área construída	nR-2
			Serviço com mais de 1.000m <sup>2</sup> (mil metros quadrados) de área construída	nR-3

CNAE 2.2			DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR	GRUPO
CLASSE	SUBCLASSE	DENOMINAÇÃO		
	9102-3/01	Atividades de museus e de exploração de lugares e prédios históricos e atrações similares	Local de eventos com até 500m <sup>2</sup> (quinhentos metros quadrados) de área construída	nR-1
			Local de eventos de 500m <sup>2</sup> (quinhentos metros quadrados) até 1.000m <sup>2</sup> (mil metros quadrados) de área construída	nR-2
			Local de eventos com mais de 1.000m <sup>2</sup> (mil metros quadrados) de área construída	nR-3
	9102-3/02	Restauração e conservação de lugares e prédios históricos		nR-1
	9103-1/00	Atividades de jardins botânicos, zoológicos, parques nacionais, reservas ecológicas e áreas de proteção ambiental	Ecoturismo e lazer	nR-a
			Local de eventos com mais de 1.000m <sup>2</sup> (mil metros quadrados) de área construída	nR-3
9200-3	TODAS	Atividades de exploração de jogos de azar e apostas		nR-2
	9311-5/00	Gestão de instalações de esportes	Serviço com até 500m <sup>2</sup> (quinhentos metros quadrados) de área construída	nR-1
			Serviço de 500m <sup>2</sup> (quinhentos metros quadrados) até 1.000m <sup>2</sup> (mil metros quadrados) de área construída	nR-2
			Serviço com mais de 1.000m <sup>2</sup> (mil metros quadrados) de área construída	nR-3
	9312-3/00	Clubes sociais, esportivos e similares	Ecoturismo e lazer	nR-a
			Serviços de lazer, cultura e esportes	nR-2
	9313-1/00	Atividades de condicionamento físico	Serviço com até 1.000m <sup>2</sup> (mil metros quadrados) de área construída	nR-2
			Serviço com mais de 1.000m <sup>2</sup> (mil metros quadrados) de área construída	nR-3
	9319-1/01	Produção e promoção de eventos esportivos		nR-2
	9319-1/99	Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente	Ecoturismo e lazer	nR-a
			Serviço com até 500m <sup>2</sup> (quinhentos metros quadrados) de área construída	nR-1
			Serviço de 500m <sup>2</sup> (quinhentos metros quadrados) até 1.000m <sup>2</sup> (mil metros quadrados) de área construída	nR-2
			Serviço com mais de 1.000m <sup>2</sup> (mil metros quadrados) de área construída	nR-3
	9321-2/00	Parques de diversão e parques temáticos	Ecoturismo e lazer	nR-a
			Local de eventos de 500m <sup>2</sup> (quinhentos metros quadrados) até 1.000m <sup>2</sup> (mil metros quadrados) de área construída	nR-2
			Local de eventos com mais de 1.000m <sup>2</sup> (mil metros quadrados) de área construída	nR-3
9329-8	TODAS	Atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente	Local de eventos de 500m <sup>2</sup> (quinhentos metros quadrados) até 1.000m <sup>2</sup> (mil metros quadrados) de área construída	nR-2
			Local de eventos com mais de 1.000m <sup>2</sup> (mil metros quadrados) de área construída	nR-3
	9329-8/01	Discotecas, danceterias, salões de dança e similares	Local de eventos de 500m <sup>2</sup> (quinhentos metros quadrados) até 1.000m <sup>2</sup> (mil metros quadrados) de área construída	nR-2
			Local de eventos com mais de 1.000m <sup>2</sup> (mil metros quadrados) de área construída	nR-3
	9329-8/02	Exploração de boliche		nR-2
	9329-8/03	Exploração de jogos de sinuca, bilhar e similares		nR-2
	9329-8/04	Exploração de jogos eletrônicos recreativos	Comércio com até 500m <sup>2</sup> (quinhentos metros quadrados) de área construída	nR-1
			Comércio de 500m <sup>2</sup> (quinhentos metros quadrados) até 1.000m <sup>2</sup> (mil metros quadrados) de área construída	nR-2
			Comércio com mais de 1.000m <sup>2</sup> (mil metros quadrados) de área construída	nR-3

CNAE 2.2			DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR	GRUPO
CLASSE	SUBCLASSE	DENOMINAÇÃO		
	9329-8/99	Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente	Ecoturismo e lazer. Local de eventos ambientalmente compatível.	nR-a
			Local de eventos com até 500m <sup>2</sup> (quinhentos metros quadrados) de área construída	nR-1
			Local de eventos de 500m <sup>2</sup> (quinhentos metros quadrados) até 1.000m <sup>2</sup> (mil metros quadrados) de área construída	nR-2
			Local de eventos com mais de 1.000m <sup>2</sup> (mil metros quadrados) de área construída	nR-3
	9411-1/00	Atividades de organizações associativas patronais e empresariais	Serviço com até 500m <sup>2</sup> (quinhentos metros quadrados) de área construída	nR-1
			Serviço de 500m <sup>2</sup> (quinhentos metros quadrados) até 1.000m <sup>2</sup> (mil metros quadrados) de área construída	nR-2
			Serviço com mais de 1.000m <sup>2</sup> (mil metros quadrados) de área construída	nR-3
9412-0	TODAS	Atividades de organizações associativas profissionais	Serviço com até 500m <sup>2</sup> (quinhentos metros quadrados) de área construída	nR-1
			Serviço de 500m <sup>2</sup> (quinhentos metros quadrados) até 1.000m <sup>2</sup> (mil metros quadrados) de área construída	nR-2
			Serviço com mais de 1.000m <sup>2</sup> (mil metros quadrados) de área construída	nR-3
	9420-1/00	Atividades de organizações sindicais	Serviço com até 500m <sup>2</sup> (quinhentos metros quadrados) de área construída	nR-1
			Serviço de 500m <sup>2</sup> (quinhentos metros quadrados) até 1.000m <sup>2</sup> (mil metros quadrados) de área construída	nR-2
			Serviço com mais de 1.000m <sup>2</sup> (mil metros quadrados) de área construída	nR-3
	9430-8/00	Atividades de associações de defesa de direitos sociais	Serviço com até 500m <sup>2</sup> (quinhentos metros quadrados) de área construída	nR-1
			Serviço de 500m <sup>2</sup> (quinhentos metros quadrados) até 1.000m <sup>2</sup> (mil metros quadrados) de área construída	nR-2
			Serviço com mais de 1.000m <sup>2</sup> (mil metros quadrados) de área construída	nR-3
	9491-0/00	Atividades de organizações religiosas ou filosóficas	Local de eventos ambientalmente compatível	nR-a
			Serviço com até 500m <sup>2</sup> (quinhentos metros quadrados) de área construída	nR-1
			Serviço de 500m <sup>2</sup> (quinhentos metros quadrados) até 1.000m <sup>2</sup> (mil metros quadrados) de área construída	nR-2
			Serviço com mais de 1.000m <sup>2</sup> (mil metros quadrados) de área construída	nR-3
	9492-8/00	Atividades de organizações políticas	Serviço com até 500m <sup>2</sup> (quinhentos metros quadrados) de área construída	nR-1
			Serviço de 500m <sup>2</sup> (quinhentos metros quadrados) até 1.000m <sup>2</sup> (mil metros quadrados) de área construída	nR-2
			Serviço com mais de 1.000m <sup>2</sup> (mil metros quadrados) de área construída	nR-3
	9493-6/00	Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte	Serviço com até 500m <sup>2</sup> (quinhentos metros quadrados) de área construída	nR-1
			Serviço de 500m <sup>2</sup> (quinhentos metros quadrados) até 1.000m <sup>2</sup> (mil metros quadrados) de área construída	nR-2
			Serviço com mais de 1.000m <sup>2</sup> (mil metros quadrados) de área construída	nR-3

CNAE 2.2			DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR	GRUPO
CLASSE	SUBCLASSE	DENOMINAÇÃO		
	9499-5/00	Atividades associativas não especificadas anteriormente	Serviço com até 500m <sup>2</sup> (quinhentos metros quadrados) de área construída	nR-1
			Serviço de 500m <sup>2</sup> (quinhentos metros quadrados) até 1.000m <sup>2</sup> (mil metros quadrados) de área construída	nR-2
			Serviço com mais de 1.000m <sup>2</sup> (mil metros quadrados) de área construída	nR-3
	9511-8/00	Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos	Serviços profissionais	nR-1
			Fabricação de máquinas para escritório e equipamentos de informática	Ind-1
	9512-6/00	Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação	Serviços profissionais	nR-1
			Oficina	nR-2
	9521-5/00	Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico	Serviços técnicos de confecção ou manutenção	nR-1
			Oficina	nR-2
	9529-1/01	Reparação de calçados, bolsas e artigos de viagem		nR-1
	9529-1/02	Chaveiros		nR-1
	9529-1/03	Reparação de relógios		nR-1
	9529-1/04	Reparação de bicicletas, triciclos e outros veículos não-motorizados		nR-1
	9529-1/05	Reparação de artigos do mobiliário	Serviços técnicos de confecção ou manutenção	nR-1
			Fabricação de móveis	Ind-2
	9529-1/06	Reparação de jóias		nR-1
	9529-1/99	Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente		nR-1
9601-7	TODAS	Lavanderias, tinturarias e toalheiros	Serviços pessoais	nR-1
			Oficina	nR-2
9602-5	TODAS	Cabeleireiros e outras atividades de tratamento de beleza		nR-1
	9603-3/01	Gestão e manutenção de cemitérios		nR-3
	9603-3/02	Serviços de cremação		Ind-1
	9603-3/03	Serviços de sepultamento		Ind-1
	9603-3/04	Serviços de funerárias		nR-2
	9603-3/05	Serviços de somatoconservação		nR-2
	9603-3/99	Atividades funerárias e serviços relacionados não especificados anteriormente		nR-2
	9609-2/02	Agências matrimoniais		nR-1
	9609-2/04	Exploração de máquinas de serviços pessoais acionadas por moeda		nR-1
	9609-2/05	Atividades de sauna e banhos		nR-1
	9609-2/06	Serviços de tatuagem e colocação de piercing		nR-1
	9609-2/07	Alojamento de animais domésticos	Serviço com até 1.000m <sup>2</sup> (mil metros quadrados) de área construída	nR-2
			Serviço com mais de 1.000m <sup>2</sup> (mil metros quadrados) de área construída	nR-3
	9609-2/08	Higiene e embelezamento de animais domésticos		nR-1
	9609-2/99	Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente		nR-1
	9700-5/00	Serviços domésticos		nR-1
	9900-8/00	Organismos internacionais e outras instituições extraterritoriais		nR-2



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
**ANEXO 4 – LEI COMPLEMENTAR Nº 350/2023**  
**TIPOS, PADRÕES DE INCÔMODO, ASPECTOS DE**  
**ANÁLISE E MEDIDAS MITIGADORAS**

TIPOS DE INCÔMODO	ASPECTOS DE ANÁLISE E MEDIDAS MITIGADORAS
<b>1. IMPACTO URBANO AMBIENTAL</b> <b>1.1 Porte:</b> • Área Construída Útil (ACU) ou Área de Atividade (AA) superior a 1.000m <sup>2</sup> ou;  • nº de unidades residenciais superior a 100 unidades.	• minimização do impacto causado à paisagem urbana; • projetos e obras necessários à readequação dos sistemas de infraestrutura, que deverão seguir os parâmetros das concessionárias locais.
<b>1.2. Geração de tráfego:</b>  <b>1.2.1. Tráfego intenso:</b> • Vagas de estacionamento > 100 (cem); • Área Construída Total ou Área de Atividade > 1.000m <sup>2</sup> (mil metros quadrados);  <b>1.2.2. Tráfego pesado:</b> Atração de mais de 3 (três) viagens/dia ou 90 (noventa) viagens/mês de caminhões, ônibus ou similares	• características e dimensionamento dos dispositivos de acessos de veículos e pedestres, com respectivas áreas de acomodação e acumulação; • características e dimensionamento de embarque e desembarque de passageiros; • previsão, dimensionamento e disposição de vagas de estacionamento; • impacto de atividade geradora de tráfego sobre a operação do sistema viário e de transporte; • obras e serviços necessários para a minimização do impacto negativo do sistema viário; • pavimento drenante e/ou arborização dos espaços de circulação e estacionamento de veículos;  • à localização de utilização dos produtos no estabelecimento;  • à quantidade de produtos a serem estocados;  • às normas de estocagem, produção e transporte.
<b>1.3. Alteração negativa da paisagem urbana:</b>  1.3.1. Intervenção em prédios de interesse histórico cultural.	• à proposta de restauro ou reforma no prédio de interesse histórico; • caso haja proposta de obra nova anexa: diretrizes quanto à como o empreendimento se inserirá em relação ao entorno: apresentar a quadra do empreendimento, as vias públicas lindeiras, os imóveis lindeiros de toda a face de quadra do empreendimento entre as vias públicas, para a avaliação da(s) fachada(a), volumetria e da nova urbana paisagem;
1.3.2. Demais alterações provenientes de empreendimentos em geral, com área construída acima de 4.000m <sup>2</sup> .	• à proposta de como o empreendimento se inserirá em relação ao entorno: apresentar a quadra do empreendimento, as vias públicas lindeiras, os imóveis lindeiros de toda a face de quadra do empreendimento entre as vias públicas, para a avaliação da(s) fachada(a), volumetria e da nova urbana paisagem;
<b>2. POLUIÇÃO SONORA</b>  Geração de ruído (das 7:00hr às 22:00hr).  Geração de ruído de acordo com padrões estabelecidos na NBR 10151 e 10152/ABNT, Código de Posturas do Município e demais legislações pertinentes.	• ao isolamento do som na construção, com responsabilidade técnica no projeto acústico e execução do mesmo. • às medidas para controlar aglomerações externas geradas pelo empreendimento no seu redor e os consequentes sons produzidos por estas.
<b>4. VIBRAÇÃO</b> Estabelecimentos que utilizam máquinas ou equipamentos que produzem choque ou vibração sensível aos limites da propriedade (NBR 10273/ABNT)	• à localização dos equipamentos que geram vibração;  • às medidas de minimização da vibração.
<b>5. POLUIÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS</b> NBR 10.004/ABNT – classificação de resíduos sólidos	• à destinação dos resíduos sólidos gerados pela atividade, sendo proibido dispô-los a céu aberto ou incinerá-los.
<b>6. POLUIÇÃO HÍDRICA</b> * Atender ao Decreto Estadual nº 8486/76	• ao tratamento preliminar com ou sem retenção dos resíduos a serem lançados em rede pública ou corpo d'água.
<b>7. PERICULOSIDADE</b> Utilização e estocagem de materiais explosivos, inflamáveis, tóxicos, GLP * Obtenção de autorização de órgão competente do Ministério do Exército.	• à localização de utilização dos produtos no estabelecimento;  • à quantidade de produtos a serem estocados;  • às normas de estocagem, produção e transporte.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO**  
ESTADO DE SÃO PAULO – SP  
**LEI DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO DO MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO**

**ANEXO 5 DA LEI COMPLEMENTAR 350/2023 - COEFICIENTES, LOTE MÍNIMO E AFASTAMENTOS**

COEFICIENTES	MACROZONA URBANA												MACROZONA RURAL	
	ZER	ZEIS	ZC	ZM 1	ZM 2	ZM 3	ZM4	ZEV	ZI-1	ZI-2	ZI-3	ZCH	ZRA	
C <sub>OCUPAÇÃO MÁXIMO</sub>	70%	80% (*10)	80% (*10)	75% (*10)	80% (*10)	80% (*10)	80% (*10)	80% (*10)	80%	80%	80%	40%	80%	
C <sub>APROVEITAMENTO MÁXIMO</sub>	1,50	1,50	1,50	1,50	1,50	1,50	1,50	1,50	1,50	1,50	1,50	0,50	(*11)	
C <sub>APROVEIT. MÁXIMO (OUTORGA)</sub>	-	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	6,00	-	-	-	-	(*11)	
C <sub>PERMEABILIDADE MÍNIMO</sub>	5%	5%	2%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	30%	(*11)	
C <sub>COBERTURA VEGETAL MÍNIMO</sub>	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	10%	(*11)	
<b>LOTE, TESTADA E GABARITO</b>														
LOTE MÍNIMO (12 <sup>o</sup> )	300,00m <sup>2</sup>	154,00m <sup>2</sup>	160,00m <sup>2</sup>	250,00m <sup>2</sup>	240,00m <sup>2</sup>	200,00m <sup>2</sup>	154,00m <sup>2</sup>	(*1)	400,00m <sup>2</sup>	1000,00m <sup>2</sup>	650,00m <sup>2</sup>	2000,00m <sup>2</sup>	-	
TESTADA MÍNIMA (12 <sup>o</sup> )	12,00m	7,00m	8,00m	10,00m	10,00m	10,00m	7,00m	(*1)	15,00m	20,00m	15,00m	25,00m	-	
GABARITO MÁXIMO (5 <sup>o</sup> )	2	8 (*4)	8 (*4)	4	8 (*4)	8 (*4)	8 (*4)	8 (*4)	8 (*4)	4	8 (*4)	2	(*11)	
<b>AFASTAMENTOS MÍNIMOS</b>														
AM <sub>FRENTE (ATÉ 2 PAV.) (13<sup>o</sup>)</sub>	4,00m	(*2)	(*2)	(*2)	(*2)	(*2)	(*2)	(*1)	4,00m	4,00m	4,00m	4,00m	(*11)	
AM <sub>FRENTE (DE 2 ATÉ 4 PAV.) (13<sup>o</sup>)</sub>	VED	4,00m	4,00m	5,00m	4,00m	4,00m	4,00m	5,00m	5,00m	5,00m	5,00m	VED	(*11)	
AM <sub>FRENTE (ACIMA DE 4 PAV.) (13<sup>o</sup>)</sub>	VED	4,00m	5,00m	VED	5,00m	5,00m	4,00m	5,00m	5,00m	VED	5,00m	VED	(*11)	
AM <sub>FUNDO (ATÉ 2 PAV.)</sub>	0,00m	0,00m	0,00m	0,00m	0,00m	0,00m	0,00m	0,00m	2,00m	2,00m	2,00m	0,00m	(*11)	
AM <sub>FUNDO (DE 2 ATÉ 4 PAV.)</sub>	VED	2,00m	2,00m	2,00m	2,00m	2,00m	2,00m	2,00m	(*7)	2,00m	2,00m	2,00m	VED	(*11)
AM <sub>FUNDO (ACIMA DE 4 PAV.)</sub>	VED	3,00m	3,00m	VED	3,00m	3,00m	3,00m	(*8)	3,00m	VED	3,00m	VED	(*11)	
AM <sub>LATERAL - MÍN. 1 LADO (ATÉ 2 PAV.)</sub>	(*6)	(*6)	(*6)	(*6)	(*6)	(*6)	(*6)	(*6)	2,00m(*6)	2,00m(*6)	2m(*6)(*9)	2,00m(*6)	(*11)	
AM <sub>LATERAL - 2 LADOS (DE 2 A 4 PAV.)</sub>	VED	2,00m	2,00m	2,00m	2,00m	2,00m	2,00m	(*7)	2,00m	2,00m	2,00m	VED	(*11)	
AM <sub>LATERAL - 2 LADOS (ACIMA DE 4 PAV.)</sub>	VED	2,50m	2,50m	VED	2,50m	2,50m	2,50m	(*7)	2,50m	VED	VED	VED	(*11)	
AM <sub>LATERAL-DIVISA RUA (ATÉ 2 PAV.)</sub>	2,00m	(3*)	(3*)	(3*)	(3*)	(3*)	(3*)	(*1)	(3*)	(3*)	(3*)	2,00m	(*11)	
AM <sub>LATERAL-DIVISA RUA (DE 2 A 4 PAV.)</sub>	VED	2,00m	2,00m	2,00m	2,00m	2,00m	2,00m	(*7)	2,00m	2,00m	2,00m	VED	(*11)	
AM <sub>LATERAL-DIVISA RUA (ACIMA DE 4 PAV.)</sub>	VED	2,00m	2,00m	VED	2,00m	2,00m	2,00m	(*7)	2,00m	VED	2,00m	VED	(*11)	
<b>SIGLAS</b>														
ZER	Zona Estritamente Residencial													
ZEIS	Zona de Especial Interesse Social													
ZC	Zona Central													
ZM-1	Zona Mista 1													
ZM-2	Zona Mista 2													
ZM-3	Zona Mista 3													
ZM-4	Zona Mista 4													
ZEV	Zona de Eixo Viário													
ZI-1	Zona Industrial 1													
ZI-2	Zona Industrial 2													
ZCH	Zona de Chácaras													
ZRA	Zona Rural Agroindustrial													
ZRPA	Zona Rural de Preservação Ambiental													
C <sub>OCUPAÇÃO MÁXIMO</sub>	Coeficiente de Ocupação Máximo													
C <sub>APROVEITAMENTO MÁXIMO</sub>	Coeficiente de Aproveitamento Máximo													
C <sub>APROVEIT. MÁXIMO (OUTORGA)</sub>	Coeficiente de Aproveitamento Máximo e Outorgado													
C <sub>PERMEABILIDADE MÍNIMO</sub>	Coeficiente de Permeabilidade Mínimo													
C <sub>COBERTURA VEGETAL MÍNIMO</sub>	Coeficiente de Cobertura Vegetal Mínimo													
AM <sub>FRENTE</sub>	Afastamento Mínimo de Frente													
AM <sub>FUNDO</sub>	Afastamento Mínimo de Fundo													
AM <sub>LAT (MÍNIMO 1 LADO)</sub>	Afastamento Mínimo Lateral pelo menos para um dos lados do lote													
AM <sub>LAT (2 LADOS)</sub>	Afastamento Mínimo Lateral dos lados do lote													
AM <sub>LAT (DIVISA COM A RUA)</sub>	Afastamento Mínimo Lateral da divisa com a rua													
VED	Vedado													
<b>OBSERVAÇÕES</b>														
(1*) - Os coeficientes referente a lote mínimo, testada mínima, afastamento mínimo de frente, lateral, (divisa com a rua) e fundo, deverão estar de acordo com o loteamento anexo.														
(2*) - As construções poderão ter recuo zero ou recuo de 3,00 (três) metros, não permitindo recuo entre zero e 3,00 (três) metros.														
(3*) - No coeficiente de afastamento mínimo de esquina (divisa com a rua), as construções poderão ter recuo de 2,00 (dois) metros ou zero, não permitindo afastamento entre zero e 2,00 (dois) metros.														
(4*) - Os edifícios com gabaritos acima do máximo permitido poderão ser escalonados, conforme Art. 9 <sup>o</sup> , desta lei.														
(5*) - Para efeito da contagem de gabarito, consideram-se todos os pavimentos, inclusive o térreo.														
(6*) - O Afastamento Lateral Mínimo de ambos os lados poderá ser 0 (zero).														
(7*) - Afastamento de fundo e lateral, mínimo de 2,00 (dois) metros e para ZEV anexa a loteamentos localizados em ZER, mínimo de 3,00 (três) metros.														
(8*) - Afastamento mínimo de fundo, mínimo de 4,00 (quatro) metros para ZEV anexa a loteamentos localizados em ZER.														
(9*) - O Afastamento Lateral Mínimo de um dos lados poderá ser 1,50 metros quando o lote tiver área menor que 1000 (um mil) metros quadrados.														
(10*) - Em casos de habitações verticais multifamiliares o coeficiente de ocupação máximo será de 60%.														
(11*) - Os coeficientes, gabarito e afastamentos mínimos para edificações localizadas em ZRA serão analisados caso a caso.														
(12*) - Imóveis cuja testada e/ou área constantes na matrícula forem menores que o mínimo estabelecido nesta lei, poderão sofrer desdobro e/ou aglutinação desde que os imóveis resultantes tenham a medida da testada e/ou área mantidas ou ampliadas.														
(13*) - Os projetos de edificações em imóveis com testada voltada para as vias marginais da rodovia Albano Baccega, indicadas nos incisos VII e VIII, do artigo 1 <sup>o</sup> , da Lei Complementar n <sup>o</sup> 317/2016 ou outra que vier a substituí-la, deverão respeitar os recuos indicados no artigo 4 <sup>o</sup> da referida lei.														



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**Lei Complementar nº 350/2023**  
**Anexo 6 – Descrição do Zoneamento da Macrozona Urbana**

**ZER – ZONA ESTRITAMENTE RESIDENCIAL**

I – Inicia na rua Jordão Borghetti na confluência com a Avenida Affonso Trigo, daí segue por esta até a Avenida Antônio Paschoal, daí segue até a rua Juvenal Olympio Martins e desta até a rua Jordão Borghetti, daí segue por esta até a rua Pedro Bighetti, daí segue por esta até a rua Augusto Zanini, daí segue por esta até a rua Júlio Bizio, daí segue por esta até a rua Jordão Borghetti, daí segue por esta até encontrar a Avenida Affonso Trigo, início desta descrição.

II – Inicia na confluência da divisa do Loteamento Jardim Athenas com a Avenida José Ferreira dos Reis; daí segue por esta até a Rua Terêncio Ricciardi, daí segue por esta até a Rua Sebastião Sampaio, daí segue por esta até um ponto localizado a 30 metros da Rua José Bonini, daí segue paralelo a esta até a Avenida Antônio Paschoal, daí segue por esta até a Avenida Egisto Sichert, daí segue por esta até a Rua Emílio Celine, daí segue contornando a divisa do Loteamento Jardim Athenas até encontrar a Avenida José Ferreira dos Reis, início desta descrição.

III – Inicia na Avenida Nossa Senhora Aparecida na confluência com a Avenida João Peticarrari, seguindo pela Avenida Nossa Senhora Aparecida até a rua Dr. Pio Duffles, daí segue por esta até a Marginal Manoel Pavan, daí segue por esta até a Avenida João Peticarrari, daí segue por esta até encontrar a Avenida Nossa Senhora Aparecida, início desta descrição.

IV – Inicia na confluência da rua Antônio Malaquias Pedroso com a Avenida Antônio Paschoal, daí segue por esta até a divisa do loteamento Jardim Recreio dos Bandeirantes; daí segue por esta até a rua Josélia Ida Saran Sverzut; daí segue por esta até a divisa do Jardim Botânico; daí segue por esta até a divisa do Condomínio Burle Marx; daí segue por esta até a divisa do Mirante das Árvores; daí segue por esta até a ZRI ali existente; daí segue contornando a ZRI até a divisa do Jardim Alto dos Bandeirantes; daí segue por esta até a Avenida Marginal Francisco Vieira Caleiro; daí segue por esta até a rua Osvaldo Machado; daí segue por esta, até a rua Luis Antônio do Amaral Agranito; daí segue por esta até a rua João Nilson Mossin; daí segue por esta até a rua Josélia Ida Saran Sverzut; daí segue por esta até a divisa do Jardim São José; daí segue por esta até a rua Antônio Carotini; daí segue por esta; até a rua Antônio Malaquias Pedroso; daí segue por esta, até encontrar a Avenida Antônio Paschoal, início desta descrição.

V – Inicia e segue contornando a divisa em toda a sua extensão do Condomínio “Quinta da Boa Sorte”.

**ZEIS – ZONA ESPECIAL DE INTERESSE SOCIAL**

I – Inicia na confluência da rua Pedro Canesin, e rua Salvador Aprile, daí segue por esta até a linha férrea, daí segue por esta até a divisa do Jardim Ouro Preto; daí segue por esta até a rua Dr. Olidair Ambrósio, daí segue por esta até a divisa do



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO ESTADO DE SÃO PAULO

Jardim Helena; daí segue por esta até a rua Pedro Canesin; daí segue por esta até encontrar a rua Salvador Aprile, início desta descrição.

II – Inicia na confluência da rua H com a rua I do loteamento Recreio Pedregal, daí segue contornando todo o perímetro do sistema de recreio do referido loteamento, atualmente Vila Garcia.

III – Inicia na confluência da Rua Antônio Teteu Furlanetto e lado direito da Avenida Elizeu Tamião, no sentido loteamento Jardim Porto Seguro – Vila Áurea Mendes Gimenez; daí segue contornando o loteamento Jardim Campo Alegre até encontrar a Rua Antônio Teteu Furlanetto, início desta descrição.

VI – A descrição do perímetro do Residencial Luiz Carlos Gimenes abrange a delimitação do loteamento aprovado.

### **ZC – ZONA CENTRAL**

Inicia na Avenida Beppe Olivare na confluência com a Avenida Antônio Paschoal; daí segue por esta até encontrar um ponto localizado no centro do leito carroçável da Rua Terêncio Ricciardi; daí segue paralelo a esta até a Rua Sebastião Sampaio; daí segue por esta até a Rua Terêncio Ricciardi; daí segue por esta até a Rua Elpídio Gomes; daí segue por esta até um ponto localizado a 30 metros da Rua José Bonini, daí segue paralelo a esta até encontrar a linha férrea daí segue margeando esta linha até a Rua Fioravante Sichieri, daí segue por esta até a Rua Humberto Ortolan, daí segue por esta até a Rua Antônio Malaquias Pedroso; daí segue por esta até a Via de Acesso José Siena, daí segue por esta até a confluência das Ruas Alzira Vidoto Rossi e Gastão Vidigal; daí segue por esta até encontrar a Avenida Antônio Paschoal, início desta descrição.

### **ZM 1 – ZONA MISTA 1**

I – Inicia na confluência da Avenida Afonso Trigo com a Rua João Mucci, daí segue por esta até a rua Francisco da Silva, seguindo pela divisa do Sistema de Lazer do Jardim Cajubá até a Rua Braz Paschoal, daí segue por esta até a Rua Hugo Campello, daí segue por esta até a Avenida Afonso Trigo, início desta descrição.

II – Inicia na confluência da Avenida Eduardo Toniolo com a divisa do Condomínio Quinta da Boa Sorte, Jardim Morada das Estrelas, daí segue por esta até a Avenida Egisto Sichieri, daí segue por esta até a divisa do Jardim Mediterrâneo 01, daí segue por esta até a Avenida Eduardo Toniolo, daí segue por esta até encontrar a divisa do Jardim Morada das Estrelas e Condomínio Quinta da Boa Sorte, início dessa descrição.

III – Inicia na Avenida Pedro Strini na Confluência com a Avenida Jorge Abraão, daí segue por esta até um ponto localizado na rua João S. De Souza, daí segue margeando a divisa do loteamento Jardim Liberdade até encontrar a Avenida Pedro Strini, daí segue por esta até a Avenida Jordão Abrão, início desta descrição.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO ESTADO DE SÃO PAULO

IV – Inicia na Avenida Jorge Abrão na confluência com a Avenida Pedro Strini, daí segue por esta até a linha férrea, daí segue por esta um ponto localizado a cerca de 30 metros da rua José Bonini, daí segue paralelo a rua José Bonini até encontrar a Avenida Jorge Abrão, daí segue por esta até a Avenida Pedro Strini, início desta descrição.

V – Inicia na Avenida Antônio Paschoal na confluência com a Avenida Beppe Olivares, daí segue por esta até a rua Ivo João Peticarrari, daí segue por esta até a rua Ruy Garcia da Costa, daí segue por esta até encontrar a Avenida Antônio Paschoal, daí segue por esta encontrar a Avenida Beppe Olivares, início desta descrição.

VI – Inicia na confluência da Avenida Eduardo Toniolo com a divisa do condomínio Quinta da Boa Sorte, daí segue até a divisa com o Loteamento Jardim Athenas, daí segue contornando a divisa do Loteamento Jardim Athenas até a Avenida Egisto Sicchieri, daí segue por esta até a divisa com a Zona de Proteção Ambiental do Córrego Eugênio Mazer, daí segue por esta divisa até encontrar a Avenida Eduardo Toniolo-STZ050, início desta descrição.

### **ZM 2 – ZONA MISTA 2**

I – Inicia na confluência da Avenida João Peticarrari com a Rua Felisberto Tamião, por daí segue por esta até a rua Felisberto Tamião, daí segue por esta até um ponto localizado a 30m da rua Santo Onofre, daí segue paralelo a esta rua até a rua José Simões Júnior, daí segue por esta até a rua Santo Onofre, daí segue por esta até a Avenida Nossa Senhora Aparecida, daí segue por esta até a rua Manoel de Castro, daí segue por esta até a rua Luiza Tognon Peticarrari, daí segue por esta até a rua Gerson de Moura, daí segue por esta até a rua Alfredo Pereira da Costa, daí segue por esta até a rua Mário Cunha Júnior, daí segue por esta até a rua Hugo Campello, daí segue por esta até a Avenida Hideo Takada, daí segue por esta até a Avenida Egisto Sicchieri, daí segue por esta até a confluência com a Avenida Affonso Trigo, daí segue por esta até a rua João Mucci, seguindo pela divisa do Sistema de Lazer do Jardim Cajubá até a Rua Braz Paschoal, daí segue por esta até a Rua Hugo Campello, daí segue por esta até a Avenida Afonso Trigo, daí segue por esta até a rua Jordão Borghetti, daí segue por esta até a rua Júlio Bizzio, daí segue por esta até a Rua Augusto Zanini, daí segue por esta até a rua Pedro Bighetti, daí segue por esta até a rua Jordão Borghetti, daí segue por esta até a Rua Juvenal Olímpio Martins, daí segue por esta até a Avenida Antônio Paschoal, daí segue por esta até a rua Antônio Malaquias Pedroso, daí segue por esta até a Rua Antônio Carotini, até a divisa do Jardim São José, daí segue por esta até a rua Josélia Ida Saran Sverzut, daí segue por esta até a rua João Nilson Mossin, daí segue por esta até a rua Luis Antônio do Amaral Agranito, daí segue por esta até a rua Osvaldo Machado, daí segue por esta até a Avenida Marginal Francisco Vieira Calieiro, daí segue até encontrar a Avenida Marginal Manoel Pavan, daí segue por esta até a rua Dr. Pio Dufles, daí segue por esta até a Avenida Nossa Senhora Aparecida, daí segue por esta até a Avenida João Peticarrari, daí segue por esta até Rua Felisberto Tamião, início desta descrição.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO ESTADO DE SÃO PAULO

II – Inicia na confluência da Avenida Beppe Olivares com a rua Ivo João Perticarrari, daí segue cortando a rotatória Rotary Clube até a rua Gastão Vidigal, daí segue por esta até a rua Ernesto Scatena; daí segue por esta até um ponto localizado a 30 metros além da rua João Lopes, daí segue paralelo a esta até a rua José Minto, daí segue por esta até a via de acesso José Siena, daí segue por esta até a rua Antônio Malaquias Pedroso; daí segue por esta até a rua Humberto Ortolan, daí segue por esta até a rua Fioravante Sicchieri, daí segue por esta até a linha férrea, daí segue por esta até a Rua Pedro Ferreira, daí segue por esta até a via de acesso José Siena, daí segue pela divisa do Jardim Belo Horizonte do Tambury até encontrar a divisa do Jardim Califórnia, daí segue por esta passando pela linha férrea, até encontrar a divisa do Vila Romana, daí segue por esta até encontrar a divisa do Jardim Vêneto II, daí segue por esta até encontrar a ZPA ali existente, daí segue por esta, passando pelo Residencial Vitta Veneto III, Residencial Vitta Veneto II e Jardim Santa Silvia até encontrar a rua Maria Aparecida Andrade-Geni Andrades, daí segue por esta até a rua Ivone Fernandes Bernardi, daí segue por esta até a divisa do Jardim Wilson Bernardi, daí segue por esta até encontrar a divisa do Jardim Sul, daí segue margeando a ZPA ali existente até encontrar a lateral direita da Rodovia Alcídio Balbo, sentido Sertãozinho – SP 333, daí segue por esta até encontrar a Avenida Carlos Roberto Alberani, daí segue por esta até encontrar a divisa do Mirante das Paineiras, daí segue por esta até encontrar a divisa do Jardim das Araucárias, daí segue por esta até encontrar a Avenida Dr. João Baptista Amaral Pacca, daí segue por esta até a via de acesso Otávio Verri; segue por esta até a divisa das indústrias ali existentes, daí segue pela divisa das indústrias até a rua Manoel Andrade, daí segue por esta até a Avenida Antônio Paschoal, daí segue por esta até a rua Ruy Garcia da Costa; daí segue por esta até a rua Ivo João Perticarrari; daí segue por esta até a Avenida Beppe Olivares; início desta descrição.

III – Inicia na confluência das Avenidas Francisco de Assis Alvarenga com a Avenida José Ferreira dos Reis; daí segue por esta até a divisa do Jardim Itapuã, daí segue por esta até a rua José Soldera daí segue por esta até a divisa do Jardim Shangri-lá, daí segue por esta até a rua Maria Eugênio dos Reis Miranda; daí segue contornando o Jardim Salomão Zatiti até a rua Olívio Curto, daí segue na divisa com a APP do Córrego Eugênio Mazer até a Avenida Jorge Abraão, daí segue por esta até um ponto localizado a 30 metros da rua José Bonini, daí segue paralelo a esta até a rua Elpídio Gomes, daí segue por esta até a confluência das Avenidas Francisco de Assis Alvarenga e Avenida José Ferreira dos Reis, início dessa descrição.

IV – Inicia na confluência das Avenidas Salomão Abrahão Bitar e José Antônio Angelotti, daí segue por esta até a Avenida Jorge Abraão, daí segue por esta até a divisa da APP do Córrego Eugênio Mazzer, daí segue por esta até o limite da divisa do loteamento Jardim União; daí segue por esta, paralelo a Avenida Jorge Abraão até a Avenida José Antônio Angelotti, daí segue por esta até a rua Primo Chinaglia; daí segue por esta até a divisa do loteamento Jardim 1º de Maio daí segue por esta até a rua Primo Chinaglia, daí segue cortando esta, e acompanhando a divisa do loteamento Jardim Bom Sucesso até a divisa do Jardim Eugênio Mazzer, daí segue



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO ESTADO DE SÃO PAULO

por esta até a Avenida Eduardo Toniello, daí segue por esta até encontrar a divisa do Jardim Mediterrâneo 01, daí segue por esta até encontrar a Avenida Egisto Sicchieri, daí seguindo pelo seu prolongamento até a divisa do loteamento Paraíso dos Pampas, daí segue por esta até a Avenida Eduardo Toniello, daí segue por esta até o limite da divisa do Condomínio Portal das Flores, daí segue contornando essa divisa até a divisa do Jardim Lagoa dos Cavalos II, daí segue por esta até a divisa do Jardim Lagoa dos Cavalos I, daí segue por esta até a Avenida Salomão Abraão Bitar, daí segue por esta até a confluência com a Avenida José Antônio Angelotti, início desta descrição.

V – Inicia na confluência da via-férrea com a divisa do Jardim Imperial; daí segue acompanhando a via-férrea até um ponto localizado na divisa do Jardim Liberdade, daí segue por esta até encontrar o cruzamento das divisas do Jardim Liberdade, Jardim Imperial e Jardim Jamaica, daí segue pela divisa do Jardim Imperial e Jardim Jamaica até encontrar a via-férrea, início desta descrição.

VI – A descrição do perímetro do Vista do Lago abrange a delimitação do loteamento aprovado.

VII – Inicia num ponto localizado ao lado direito da via de acesso Otávio Verri, no sentido Sertãozinho – SP-333, próximo ao pórtico de entrada da cidade, ali existente, daí segue pela lateral direita da via de acesso Otávio Verri, no sentido Sertãozinho – SP-333, até a ZPA ali existente, daí vira à direita e segue confrontando com a ZPA até encontrar o início desta descrição.

### **ZM 3 – ZONA MISTA 3**

I – Inicia na confluência das ruas Alfredo Casanova e José Soares da Silva, daí segue por esta até a rua Manoel Joaquim de Oliveira, daí segue por esta até a linha de alta-tensão da CPFL, daí segue por esta até a Avenida Hideo Takada, daí segue cortando esta até a rua João Sverzut daí segue por esta até a Avenida João Sverzut, daí segue por esta até a avenida José Escudeiro, daí segue por esta até a Rua Octávio Capelin, daí segue por esta até a Avenida Primo Rissatto, daí segue por esta até a divisa do Terras de Santa Elisa I, daí segue contornando o Terras de Santa Elisa I até a rua Alex César Ramos, daí segue por esta até a Rua Waldir dos Reis Campos até a Avenida Engenheiro Eladio de Oliveira Martins Palmieri, daí segue por esta até a Rua Francisco Oliveira, daí segue por esta até a avenida José Betucci, daí segue por esta até a rua Paulo César Ronconi até a avenida Afonsílio Fagundes Pereira, daí segue por esta até a avenida Elizeu Tamião, daí segue por esta até a rua Antônio Teteu Furlanetto, daí segue por esta até a rua Leonardo Sanches Tuffi, daí segue por esta até a rua Maria Aparecida Sala Gandizol, daí segue por esta até a Avenida Hideo Takada, daí segue por esta até a rua Hugo Campello, daí segue por esta até a rua Mario Cunha Júnior, daí segue por esta até a rua Alfredo Pereira da Costa, daí segue por esta até a rua Gerson de Moura, daí segue por esta até a rua Luiza Maria Tognon Perticarrari, daí segue por esta até a avenida Manoel Castro, daí segue por esta até a Avenida Nossa Senhora Aparecida, daí segue por esta até encontrar a rua Alfredo Casanova, início desta descrição.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO ESTADO DE SÃO PAULO

II – Inicia na confluência da via-férrea e divisa do Jardim Imperial, daí segue por esta até a divisa do Jardim Liberdade, daí segue por esta até a rua João Sebastião de Souza; daí segue por esta até a Avenida José Antônio Angelotti, daí segue por esta até a Avenida Salomão Abraão Bitar; daí segue por esta até a APP da Lagoa dos Cavalos; daí segue por esta até a rua José de Oliveira, daí segue por esta até a linha férrea, daí segue por esta até encontrar a divisa do Jardim Imperial, início desta descrição.

III – Inicia na confluência da via-férrea e APP do córrego Eugênio Mazer, lado direito do córrego Eugênio Mazer, daí segue pela via-férrea até a divisa do Jardim Santa Bárbara; daí segue por esta até a divisa do Jardim Santa Clara; daí segue por esta até a divisa do Jardim Santa Rita; daí segue por esta até a divisa do Residencial João José (Aragão 1), daí segue por esta até a Avenida Antônio Vanzella, daí segue por esta até a divisa do Jardim José Garcia da Costa, daí segue por esta até a divisa do Jardim Águas do Engenho, daí segue por esta até encontrar a divisa do Jardim Terras do Engenho, daí segue por esta até encontrar a Avenida Manoel Furtado, daí segue por esta até encontrar a divisa com o Jardim Águas do Engenho, daí segue por esta até a APP do córrego Eugênio Mazzer, daí segue por esta até encontrar a linha férrea, início desta descrição.

IV – Inicia na confluência da rua Antônio Soares e a APP do córrego Eugênio Mazzer, lado esquerdo do córrego no sentido águas abaixo, daí segue por esta até a Avenida Fábio Arnaldo Ortolan, daí segue por esta até encontrar a divisa do Jardim São Francisco, daí segue por esta até encontrar a divisa do Jardim Harmonia, daí segue por esta até encontrar a divisa do Jardim Santo Antônio, daí segue por esta até encontrar a divisa do Jardim dos Jequitibás, daí segue por esta até encontrar a ZRI ali existente, daí segue por esta até encontrar a Avenida Frederico Pignata, daí segue por esta até encontrar a divisa do Parque do Triunfo, daí segue por esta até encontrar a ZPA do Córrego Norte, daí segue por esta até encontrar a divisa do Jardim Paraíso II, daí segue por esta até encontrar a divisa do Jardim Esplanada, daí segue por esta até encontrar a divisa do Jardim Helena, daí segue por esta até encontrar o Cemitério Cristo Rei, daí segue contornando o cemitério até encontrar a Rua Dr. Olidair Ambrósio, daí segue por esta até encontrar a Rua Antônio Soares; daí segue por esta até encontrar a APP do córrego Eugênio Mazzer, início desta descrição.

V – Inicia na confluência da Avenida Eduardo Toniello e Rua Tarcilio Turcato, daí segue contornando o loteamento Paraíso dos Pampas até encontrar a Rua Tarcilio Turcato, início desta descrição.

VI – A descrição do perímetro do Jardim Barcelona abrange a delimitação do loteamento aprovado.

### **ZM 4 – ZONA MISTA 4**

I – A descrição do perímetro do Jardim Boa Esperança abrange a delimitação do loteamento aprovado.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO ESTADO DE SÃO PAULO

### **ZI-1 – ZONA INDUSTRIAL 1**

I – Inicia na Avenida João Peticarrari, na confluência com a Avenida Marginal Manoel Pavan; daí segue por esta até a Avenida Marginal Maurílio Baccega, daí segue por esta até encontrar um ponto localizado na divisa do Jardim Nova Europa; daí segue por esta até a Avenida João Sverzut; daí segue por esta até a Avenida Hideo Takada; daí segue cortando esta até encontrar a linha de alta-tensão da CPFL; daí segue por esta até a rua Joaquim Manoel de Oliveira; daí segue por esta até a rua José Soares da Silva; daí segue por esta até a rua Alfredo Casanova, daí segue por esta até a Avenida Nossa Senhora Aparecida; daí segue por esta até a rua Santo Onofre; daí segue por esta até encontrar um ponto localizado a 30 metros além da rua Santo Onofre; daí segue paralelo a esta até a rua Felisberto Tamião; daí segue por esta até a Avenida João Peticarrari, daí segue até encontrar a Avenida Marginal Pavan, início desta descrição.

II – Inicia num ponto localizado a 200 metros da via de acesso Antônio Sarti, STZ 488 – na Avenida Marginal João Olézio Marques; daí segue paralelo a citada via de acesso até encontrar um ponto localizado a 150 metros de distância do eixo da rodovia Armando de Salles Oliveira; daí segue paralelo a esta até encontrar a estrada do Bananal STZ 040; daí segue por esta e na divisa do loteamento de chácaras Recreio Planalto, daí segue por esta até a rua das Violetas; daí segue por esta até a Avenida Marginal João Olézio Marques, daí segue por esta até um ponto localizado a 200 metros da via de acesso Antônio Sarti STZ 488, início desta descrição.

### **ZI-2 – ZONA INDUSTRIAL 2**

I – Inicia na rua das Violetas na confluência com a zona redução de impacto; daí segue por esta até encontrar a ZPA ali existe; daí segue por esta até a Avenida Marginal Sérgio Cancian; daí segue por esta até a Avenida Marginal João Olézio Marques; segue por esta até a rua das Violetas, daí segue por esta até encontrar a ZRI ali existe início desta descrição.

II – Inicia na via de acesso Antônio Sarti STZ 488 na confluência com a projeção da rua Osvaldo Almeida de Souza; daí segue cortando esta via até encontrar a rua Osvaldo Almeida de Souza; daí segue por esta até encontrar a divisa do loteamento CINEP 1, daí segue por esta até encontrar a divisa do loteamento CINEP 2; daí segue por esta e continua em linha reta e na mesma inclinação até encontrar a estrada STZ 040-estrada do Bananal; daí segue por esta até encontrar um ponto localizado a 150 metros de distância do eixo da rodovia Armando de Salles Oliveira; daí segue paralelo a esta até encontrar um ponto localizado a 200 metros de distância da via de acesso Antônio Sarti; daí segue paralelo a esta até encontrar a Avenida Marginal Antônio Waldir Martinelli; daí segue por esta até encontrar a ZPA ali existe; daí segue por esta até a ZRI ali existe, daí segue por esta e continua em linha reta e na mesma inclinação até encontrar a divisa do Distrito Industrial III; daí segue por esta até encontrar a divisa do Distrito Industrial II; daí segue por esta até a via de acesso Antônio Sarti STZ 488, daí segue



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO ESTADO DE SÃO PAULO

por esta até encontrar a projeção da rua Osvaldo Almeida de Souza, início desta descrição.

III – Inicia na Avenida Marginal Adamo Meloni na confluência com a Avenida Marginal Carlos Ancheschi, daí segue por esta até a ZRI; daí segue por esta até encontrar a ZPA ali existe; daí segue por esta até a Avenida Marginal Antônio Waldir Martinelli; daí segue por esta até encontrar a Avenida Marginal Adamo Meloni; daí segue por esta até encontrar a Avenida Marginal Carlos Ancheschi; início desta descrição.

IV – Inicia num ponto localizado na divisa do Jardim Alto dos Bandeirantes com a Avenida Marginal Francisco Vieira Caleiro; daí segue pela divisa do citado loteamento até encontrar um ponto localizado nos fundos das indústrias ali existentes, daí segue contornando essas indústrias até um ponto localizado a 350 metros de distância do eixo da rodovia Atílio Balbo SP 333; daí segue paralelo a esta, margeando ZRI até encontrar a ZPA ali existentes; daí segue contornando esta até o eixo da rodovia Atílio Balbo SP 333; daí segue por este até a área de preservação permanente APP do Açude do Vale do Sol; daí segue contornado esta até a APP do Córrego Sul; daí segue por esta até encontrar a estrada municipal STZ 030; daí segue por esta até encontrar a ZPA ali existente; daí segue contornando esta até encontrar a APP do Córrego das Paineiras; daí segue por esta até encontrar um ponto localizado a 500 metros de distância do eixo da rodovia Atílio Balbo SP 333; daí segue paralelo a esta até encontrar a APP do Córrego Água Vermelha; daí segue por esta até encontrar a Avenida Marginal Francisco D'Antônio; daí segue por esta até encontrar um ponto localizado na projeção de prolongamento da Avenida Marginal Francisco Vieira Caleiro, daí segue por esta até a Avenida Marginal Francisco Vieira Caleiro; daí segue por esta até encontrar a divisa do Jardim Alto dos Bandeirantes; início desta descrição.

### **ZI-3 – ZONA INDUSTRIAL 3**

I – A descrição do perímetro do Distrito Empresarial de Sertãozinho abrange a delimitação do loteamento aprovado.

### **ZCH – ZONA DE CHÁCARAS**

I – As descrições dos perímetros das chácaras, Colinas de São Pedro e Recreio Pedregal abrangem a delimitação dos loteamentos aprovados.

II – Chácaras de recreio voltadas para a STZ 040 – Estrada do Bananal situadas entre a mata da associação e a ZPA ali existe, com frente para a referida estrada de aproximadamente 700 metros.

III – Chácara de Recreio voltadas para a STZ 040 – Estrada do Bananal situadas entre a ZPA ali existe e a divisa das chácaras de Recreio Planalto.

IV – Chácaras de Recreio Planalto; inicia na rua das Violetas na confluência com a STZ 040 – Estrada do Bananal, daí segue por esta até um ponto localizado



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO ESTADO DE SÃO PAULO

na divisa das chácaras de Recreio Planalto, daí segue por esta até a rua das Hortênsias, daí segue por esta até um ponto localizado na divisa das chácaras de Recreio Planalto, daí segue por esta até encontrar a STZ 040 – Estrada do Bananal; daí segue por esta até encontrar a rua das Violetas, início desta descrição.

V – Chácaras do bairro Água Vermelha; inicia em um ponto localizado a 600 metros de distância do centro da estrada municipal José da Silva JR – STZ 463 na divisa da rodovia Carlos Tonani – SP 333, no sentido Sertãozinho-Barrinha; daí segue perpendicular a esta até um ponto localizado a 1000 metros de distância da citada rodovia; daí segue paralelo a esta rodovia até encontrar a ZPA ali existe, daí segue contornando esta até a rodovia Carlos Tonani – SP 333; daí segue contornando esta rodovia até encontrar a ZPA ali existe, daí segue contornando esta até encontrar um ponto localizado a uma distância de 500 metros do eixo da rodovia Carlos Tonani – SP 333, daí segue paralelo a esta até encontrar um ponto de projeção localizado a 600 metros do eixo da estrada municipal José da Silva Júnior – STZ 463, daí segue perpendicular a já citada rodovia até encontrar o ponto que iniciou esta descrição.

IV – Chácaras do bairro Água Vermelha: inicia em um ponto localizado na estrada municipal José da Silva Júnior – STZ 463 na confluência com a Avenida Marginal Carlos Ancheschi e a ZPA ali existe; daí segue por esta até encontrar um ponto localizado a 1000 metros de distância da citada rodovia; daí segue paralelo a esta até encontrar a estrada municipal José da Silva Júnior – STZ 463; daí segue por esta até encontrar a Avenida Marginal Carlos Ancheschi início desta descrição.

### **DISTRITO DE CRUZ DAS POSSES**

#### **ZM3 – ZONA MISTA 3**

I – Inicia na rua Arthur Oscar na confluência da rua Visconde do Rio Branco; daí segue por esta até a rua Tenente Isaias; daí segue por esta até a rua José Spanger; daí segue por esta até a rua Antônio Petri; daí segue por esta até a rua Visconde do Rio Branco; daí segue por esta até um ponto localizado na confluência dos prolongamentos das ruas Visconde do Rio Branco e XV de Novembro; daí segue por esta até a rua José Bianchini; daí segue por esta até um ponto localizado na confluência do prolongamento da rua José Bianchini e rua Abondio David; daí segue por esta até encontrar a divisa do cemitério municipal; daí segue contornando o cemitério municipal até encontrar um ponto localizado a 50 metros além da rua Abondio David; daí segue paralelo a esta, até encontrar a APP do Córrego Santo Antônio das Pimentas; daí segue por esta até encontrar a rodovia Marcolina Balbina Pereira da Silva; daí segue por esta até encontrar a confluência da rua Jácomo Parisi Pelicioni e rua Jácomo Ribeiro; daí segue por esta até a rua Albino Belan; daí segue por esta até a divisa do Jardim Ouro Verde; daí segue por esta até encontrar a APP do Córrego Santo Antônio das Pimentas; daí segue cortando esta até encontrar a rua João M. Augusto, daí segue por esta até encontrar a rua Olga J. Pelliccione; daí segue por esta até encontrar a rua Antônio Petri; daí segue por esta até a rua Benedito Sebastiana Domingues; daí segue por esta até a rua Tenente Isaias; daí segue por esta até a rua Silva Jardim; daí segue por esta até um ponto



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO ESTADO DE SÃO PAULO

localizado a 100 metros além da rua Arthur Oscar; daí segue paralelo a esta até encontrar a estrada STZ 020 (Cruz das Posses – Ribeirão Preto); daí segue por esta até a rua Arthur Oscar; daí segue por esta até a rua Visconde do Rio Branco início desta descrição.

II – As descrições dos perímetros do Jardim Alto da Boa Vista I e do Conjunto Habitacional Carlos Salla abrangem a delimitação dos loteamentos aprovados.

### **ZI-3 – ZONA INDUSTRIAL 3**

I – Inicia na confluência da rodovia Alcídio Balbo STZ 020 e a estrada STZ 220 (Cruz das Posses – Pontal); daí segue contornando a perímetro do Distrito Industrial Waldemar Balbo, daí até encontrar o ponto de início desta descrição.

**Decretos****DECRETO N.º 8.178, DE 11 DE AGOSTO DE 2023.****(DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS).**

**DR. WILSON FERNANDES PIRES FILHO**, Prefeito do Município de Sertãozinho, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal n.º. 7.195, de 09 de agosto de 2023;

**DECRETA:**

**Art. 1.º** - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), objetivando atender à necessidade da Câmara Municipal de Sertãozinho, visando realizar adequações em suas dotações:

Classificação Funcional	Natureza de despesa	Objetivo	Suplementação
01.031.0058.2.800	3.3.90.39.00	Outros Serviços Pessoa Jurídica	R\$ 200.000,00

**Art. 2.º** - O recurso para ocorrer às despesas deste crédito será proveniente de anulação da dotação do orçamento abaixo mencionada:

Classificação Funcional	Natureza de despesa	Objetivo	Anulação
01.031.0058.2.801	3.3.90.39.00	Outros Serviços Pessoa Jurídica (TV Câmara)	R\$ 130.000,00
01.031.0058.1.800	4.4.90-51-00	Obras e Instalações	R\$ 40.000,00
01.031.0058.1.800	4.4.90.52.00	Equip. e Material Permanente	R\$ 30.000,00
		Total	R\$ 200.000,00

**Art. 3.º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4.º** - Este decreto entra em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Sertãozinho aos 11 de agosto de 2023, 126 anos de Emancipação Político-Administrativa.

O Prefeito Municipal.

**DR. WILSON FERNANDES PIRES FILHO**

- Publicado pelo "Diário Oficial Eletrônico do Município".

**Portarias****PORTARIA N.º. 081/2023**

**DR. WILSON FERNANDES PIRES FILHO**, Prefeito Municipal de Sertãozinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e considerando a documentação acostada no processo administrativo n.º. 6.396/2023;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - **NOMEAR**, os servidores abaixo relacionados para comporem a **COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DAS PARCERIAS CELEBRADAS ENTRE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

**MUNICIPAL E AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, ESTABELECIDAS COMO GESTORA A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**, em atendimento a Lei Federal n.º 13.019 de 31 de julho de 2014:

a) Márcio Rogério Sanches

Diretor de Departamento de Desenvolvimento Cultural

b) Mariana Cristina Machado Gomyde

Assistente Social

c) Hurzana de Mello

Monitora de Cultura e Turismo

**Art. 2º** - As funções dos membros não serão remuneradas, sendo consideradas como serviço público relevante.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º. 021, de 16 de março de 2023.

Sertãozinho, 19 de setembro de 2023.

**DR. WILSON FERNANDES PIRES FILHO**

**Prefeito Municipal**

- Publicada no "Diário Oficial Eletrônico do Município".

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****Licitações e Contratos****Aditivos / Aditamentos / Supressões**

**ÓRGÃO EMITENTE: MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO**

**DATA: 20/09/2023**

**TERMO DO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 027/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 798/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 046/2023.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO.**

**DETENTORA DA ATA: SILVA & BATISTA MECÂNICA LTDA.**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS DESTINADAS A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO, ACESSÓRIOS ORIGINAIS E SERVIÇO DE GUINCHO E SOCORRO, PARA A FROTA DE VEÍCULOS OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVOS LEVES (VEÍCULOS DE PASSEIO, UTILITÁRIOS, VANS E MOTOCICLETAS), POR DEMANDA, CONFORME RELAÇÃO DA FROTA MUNICIPAL.**

**VALOR TOTAL: R\$ 2.048.325,00**

**VIGÊNCIA: INÍCIO: 11/09/2023**

**TÉRMINO: 10/09/2024**

**DATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 11/09/2023**

**PREFEITO MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO**

**WILSON FERNANDES PIRES FILHO**

**ÓRGÃO EMITENTE: MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO**

**DATA: 20/09/2023**

**TERMO DO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 028/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 798/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 046/2023.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO.**

**DETENTORA DA ATA: SERT-PEÇAS LTDA - ME.**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS DESTINADAS A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO, ACESSÓRIOS ORIGINAIS E SERVIÇO DE GUINCHO E SOCORRO, PARA A FROTA DE VEÍCULOS OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVOS LEVES (VEÍCULOS DE PASSEIO, UTILITÁRIOS, VANS E MOTOCICLETAS), POR DEMANDA, CONFORME RELAÇÃO DA FROTA MUNICIPAL.**

**VALOR TOTAL: R\$ 817.000,00**

**VIGÊNCIA: INÍCIO: 11/09/2023**

**TÉRMINO: 10/09/2024**

**DATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 11/09/2023**

**PREFEITO MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO  
WILSON FERNANDES PIRES FILHO**

**ÓRGÃO EMITENTE: MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO**

**DATA: 20/09/2023**

**TERMO DO EXTRATO DE CONTRATO N.º 281/2023 – PROCESSO N.º 1113/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 076/2023.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO.**

**CONTRATADA: M ARANTES DE OLIVEIRA LOCADORA DE ESTRUTURA PARA EVENTOS.**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE COBERTURAS PIRAMIDIAIS, SOM, ILUMINAÇÃO, PALCOS E DEMAIS ESTRUTURAS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

CAT. ECON.	FUNCIONAL PROGR.
3.3.90.39.00	13.392.0048.2.505

**VALOR TOTAL: R\$ 74.720,00**

**VIGÊNCIA: INÍCIO: 04/09/2023**

**TÉRMINO: 03/12/2023**

**DATA DO CONTRATO: 04/09/2023**

**PREFEITO MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO  
WILSON FERNANDES PIRES FILHO**

**sim**  
**DIGITAL**

**Uma proposta inovadora para integrar e simplificar todos os serviços públicos de maneira inteligente e online.**

**SERTÃOZINHO**  
**PREFEITURA**  
*Ao seu lado, cuidando de todos.*

## SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

## Concursos Públicos/Processos Seletivos

## Edital

**MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO****SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
PROCESSO SELETIVO Nº 010/2023****EDITAL DE ABERTURA – SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS**

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico da Prefeitura Municipal de Sertãozinho, Estado de São Paulo, através de seu Secretário, torna público que será realizada Seleção Simplificada Pública, para a contratação de 02 (dois) ESTAGIÁRIOS(AS), estudantes dos cursos de: **Administração, Ciência da Computação e áreas afins**, (Redação dada pelo Decreto nº 6.826/2017) e **formação de cadastro reserva**, para desempenharem funções afetas à rotina prática disciplinar dos cursos citados junto ao Município e entes conveniados, nos termos da Lei nº 4.850, de 04 de março de 2009.

Estabelece ainda as presentes instruções especiais que regularão todo o processo de seleção ora instaurado:

**1 - DAS REGRAS E CONDIÇÕES**

Função	Carga horária semanal	Valor da bolsa mensal	Auxílio Transporte	Escolaridade e exigências	Taxa de inscrição
Estagiário – nível superior	30 horas	961,55	R\$ 11,00 (por dia de estágio realizado, conforme Decreto nº 8.096 de 14/02/2023)	O candidato deverá estar matriculado a partir do 2º semestre até o 6º semestre do curso superior de <b>Administração, Ciência da Computação e áreas afins</b> .	Isento

**1.1 - Quantidade de vagas:** serão contratados(as) 02 (dois) estagiários(as), com carga horária de 06 (seis) horas diárias. Uma vaga a ser ocupada será junto ao **Telecentro do CEU das Artes** à Rua Pedro Montenegro, 340, Jardim Santa Marta. A outra vaga será destinada para **Telecentro do Distrito de Cruz das Posses** à Rua Tenente Isaías, 872, Centro, anexo a Biblioteca Municipal “Profª Sônia Regina Mossin Garcia”.

**1.2 - Haverá ainda a formação de cadastro reserva e os (as) classificados (as) poderão ser chamados (as) até o vencimento do processo de seleção.**

**2 - DAS INSCRIÇÕES**

**2.1 - As inscrições serão realizadas no período de 25 de setembro a 11 de outubro de 2023**, de segunda a sexta-feira, no horário das 09h as 11h00 e das 13h00 às 16h00, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, localizada na Rua Voluntário Otto Gomes Martins, 1380, Centro, Sertãozinho/SP, onde o(a) interessado(a) receberá um protocolo de inscrição.

**2.2 - Para inscrever-se o (a) candidato (a) deverá entregar:**

**2.2.1.** Ficha de inscrição disponível no site [www.sertaozinho.sp.gov.br](http://www.sertaozinho.sp.gov.br), devidamente preenchida; e

**2.2.2.** Cópia de documento de identidade – são considerados documentos de identidade: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Públicas, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, valem como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Carteira de



# MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO

## SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

### PROCESSO SELETIVO Nº 010/2023

Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/1997).

**2.2.3.** Cópia do Histórico Escolar/Acadêmico contendo as notas do último semestre (1º semestre de 2023).

**2.2.4.** Declaração de matrícula fornecida pela instituição de ensino.

**2.3** - Antes de realizar a inscrição o (a) interessado (a) deverá ler o Edital de Abertura e somente depois preencher a ficha de inscrição com as informações e dados solicitados, expressando sua concordância em aceitar as condições do presente Processo Seletivo e as que vierem se estabelecer.

**2.4** - O deferimento da inscrição do (a) candidato (a) dependerá do correto preenchimento do formulário de inscrição, devendo o (a) candidato (a) indicar forma de contato para dirimir eventuais dúvidas.

**2.4.1** - O (A) candidato (a) será inteiramente responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição realizada, devendo para tanto preencher atentamente todos os campos constantes do documento.

**2.5** - A Comissão Organizadora e Fiscalizadora poderá, se necessário, anular todo e qualquer ato que anteceder à homologação do presente processo, desde que verificada falsidade na documentação apresentada ou a apresentar pelo (a) candidato (a).

**2.6** - Os(As) candidatos(as) aprovados, por ocasião de sua convocação, serão submetidos a exame pré-admissão de caráter eliminatório (avaliação clínica e médica, física e mental).

**2.7** - O(A) candidato(a) aprovado(a) deverá ainda:

**2.7.1.** Ser brasileiro(a) ou se estrangeiro(a), atender aos requisitos legais previstos no art. 12 da Constituição Federal;

**2.7.2.** Ter 18 (dezoito) anos completos até a data de entrega dos documentos para contratação ou ser emancipado(a) legalmente;

**2.7.3.** Estar matriculado(a) do 2º ao 6º período em curso regular de Graduação em Administração ou Ciência da Computação e áreas afins.

**2.8** - Os exames de pré-admissão, de caráter eliminatório, serão realizados por profissionais designados pela Administração Municipal de Sertãozinho.

### **3 - DAS PROVAS - critérios de seleção e classificação**

**3.1** - O processo seletivo será em uma única etapa, que consistirá, para efeitos classificatórios, na análise e verificação da pontuação obtida na média do Histórico Escolar/Acadêmico.

**3.2** - A pontuação será obtida através da soma das médias atingidas nas disciplinas concluídas no último semestre (1º semestre de 2023), independentemente de aprovação, dividindo-se esse total pelo número de disciplinas cursadas neste período, incluindo aquelas em que houve reprovação.



# MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO

## SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

### PROCESSO SELETIVO Nº 010/2023

#### 4 - DA CLASSIFICAÇÃO

4.1 - Serão aprovados os(as) candidatos(as) que apresentarem uma média igual ou superior a 5,0 (cinco) pontos.

4.2 - Os(As) candidatos(as) habilitados(as) serão classificados(as) em ordem decrescente, considerada sua média/pontuação final.

4.3 - No caso de igualdade de média/pontuação final terá preferência sucessivamente, o(a) candidato(a):

4.3.1. Com maior idade.

4.4 - A habilitação no processo de seleção de estagiários(as) não gera direito à convocação, que se fará de acordo com a conveniência do Município de Sertãozinho, em estrita observância às necessidades do serviço e previsão orçamentária.

#### 5 - RESULTADO

5.1 - O resultado com a classificação final do processo seletivo será publicado no endereço eletrônico <https://www.sertaozinho.sp.gov.br/portal/editais/3> até o dia **20 de outubro de 2023**.

#### 6 - DA CONTRATAÇÃO – Regime, Prazos e Validade do Processo

6.1 - O regime de contratação será o estabelecido na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e na Lei Municipal nº 4.850, de 04 de março de 2009.

6.2 - O presente processo seletivo terá **validade de 12 (doze) meses**, a contar da data de publicação de sua homologação.

6.3 - O prazo de contratação será de **1 (um) ano**, podendo ser prorrogado por igual período, desde que preenchidos os requisitos do item 2.7 e seguintes e respeitando o que determina a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

6.4 - O (A) candidato (a) deverá possuir os documentos comprobatórios da escolaridade e dos pré-requisitos constantes neste documento, e apresentá-los dentro do prazo legal, bem como os seguintes documentos, como condição para seu exercício:

6.4.1. Cópia reprográfica do título de eleitor, certificado de reservista (sexo masculino), cédula de identidade, CPF, inscrição do PIS/PASEP, certidão de nascimento ou casamento;

6.4.2. Comprovante de residência;

6.4.3. 01 foto 3x4 recente;

6.4.4. Demais documentos exigidos no ato da contratação.

6.5 - O candidato que, na data da contratação, não reunir os requisitos aqui enumerados perderá o direito à contratação objeto deste Processo.



# MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO

## SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

### PROCESSO SELETIVO Nº 010/2023

#### 7 - DISPOSIÇÕES FINAIS

**7.1** - A inexistência das afirmativas ou irregularidades de documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o (a) candidato (a) do certame, anulando-se todos os atos decorrentes, não eximindo o (a) candidato (a) de responsabilidade civil, penal e administrativa.

**7.2** - A inscrição do (a) candidato (a) importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação tácita das condições do Processo Seletivo Público, tais como se acham estabelecidas neste Edital.

**7.3** - A Prefeitura Municipal de Sertãozinho não autoriza a comercialização de apostilas em seu nome e não se responsabiliza pelo teor das mesmas.

Sertãozinho, 19 de setembro de 2023.

**Sebastião Henrique Rodrigues Gomes**  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico



# MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
PROCESSO SELETIVO Nº 010/2023

PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO Nº \_\_\_\_\_

ILMO. SENHOR SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Eu, \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_,  
portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, nascido (a) aos  
\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, natural de \_\_\_\_\_, residente de domiciliado (a) à  
(Rua/Avenida) \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_,  
na cidade de \_\_\_\_\_, no Estado de \_\_\_\_\_,  
telefones (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ e (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_,

Aluno do curso de ( ) Administração ( ) Ciência da Computação

Outros: \_\_\_\_\_, da (Instituição de Ensino) \_\_\_\_\_,  
cursando o \_\_\_\_ semestre, no período ( ) diurno ( ) noturno, com o devido respeito, venho solicitar minha  
**inscrição no Processo de Seleção Simplificada nº 010/2023**, para a vaga de ESTÁGIO nesta secretaria, e/ou  
setores.

**Para tanto, declaro que li o edital de inscrição, estou ciente do regulamento, requisitos e aceito todos os princípios, normas e condições ali estabelecidas.**

Termos em que pede deferimento.

Sertãozinho, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura do Candidato

PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

SERTÃOZINHO  
PREFEITURA

Ao seu lado, cuidando de todos.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO  
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2022  
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO ESCOLAR

**WILSON FERNANDES PIRES FILHO**, Prefeito Municipal de Sertãozinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, torna pública a **CONVOCAÇÃO** dos candidatos abaixo aprovados, para manifestarem interesse em ocupar as vagas abaixo, para a seguinte Secretaria:

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Cargo: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO ESCOLAR – 06 (SEIS) VAGAS.

NOME	DOCUMENTO	CLASSIFICAÇÃO
Maycon Douglas Martins	45.286.426-4	108º
Maria Beatriz Praxedes Herrera	56.854.904-1	109º
Amanda Helena Bernardes Paixão	56.628.441-8	110º
Giovana Gomes de Oliveira	56.370.778-1	111º
Ana Luísa de Oliveira	58.890.492-2	112º
Miriã Cristina Maia	62.822.630-5	113º

Os candidatos acima convocados deverão apresentar-se até o dia **28/09/2023 (quinta-feira)**, das 8h30 às 11h00 e das 13h00 às 16h30 na Secretaria Municipal de Educação, sito à Rua Geremia Lunardelli, nº 1134, Centro, em Sertãozinho/SP, munidos de prova de identificação pessoal para manifestar interesse na função pública para a qual foi habilitado, ocasião em que será fornecida a relação de documentos necessários para a admissão, sendo que o prazo máximo para a entrega da documentação constante no Anexo I será o dia **04/10/2023 (quarta-feira)**.

O não comparecimento do candidato na data aprazada implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento da função pública para a qual foi aprovado, reservando-se à Administração o direito de convocar outros candidatos aprovados.

Sertãozinho/SP, 19 de setembro de 2023.

**LUCIANA FERNANDES AMBROSIO**  
Secretária Municipal de Educação

**WILSON FERNANDES PIRES FILHO**  
Prefeito Municipal

- Afixado em lugar de costume, na data supra.
- Publicado pelo Diário Oficial do Município

(16) 3946-6900



www.sertaozinho.sp.gov.br

Rua Washington Luís, 1040  
Jardim Soljumar - Sertãozinho - SP  
14170-610

**SERTÃOZINHO**

PREFEITURA

Ao seu lado, cuidando de todos.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

**ANEXO 1**

**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA ADMISSÃO  
APRESENTAR CÓPIAS REPROGRÁFICAS, LEGÍVEIS.  
LOCAL DE ENTREGA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

<b>NOME:</b>
<b>TELEFONE:</b>
<b>E-MAIL:</b>
<b>CARGO: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO ESCOLAR</b>
RG - NÃO PODE SER CARTEIRA DE HABILITAÇÃO
CPF
CPF DO CÔNJUGE (se for casado)
CPF DOS FILHOS OU DEPENDENTES MENORES DE 21 ANOS
TÍTULO DE ELEITOR
CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL ( <a href="http://www.tse.jus.br/eleitor/certidões/certidao-de-quitacao-eleitoral">http://www.tse.jus.br/eleitor/certidões/certidao-de-quitacao-eleitoral</a> )
CERTIFICADO DE RESERVISTA OU ALISTAMENTO MILITAR
CERTIDÃO DE CASAMENTO, <i>(SE FOR CASADO)</i>
CERTIDÃO DE NASCIMENTO, <i>(SE FOR SOLTEIRO)</i>
DECLARAÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL <i>(SE EM UNIÃO ESTÁVEL)</i>
COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE.
DIPLOMAS/CERTIFICADOS: GRADUAÇÃO, PÓS-GRADUAÇÃO, MESTRADO E DOUTORADO, <i>(SE POSSUIR)</i>
CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS OU DEPENDENTES MENORES DE 21 ANOS DE IDADE.
CADERNETA DE VACINAÇÃO DOS FILHOS OU DEPENDENTES MENORES DE 07 ANOS DE IDADE.
CARTEIRA DE TRABALHO INCLUINDO FOTO, DADOS PESSOAIS E ONDE CONSTAM OS CONTRATOS DE TRABALHO.
COMPROVANTE DE CADASTRO DO PIS OU PASEP (OU CARTÃO CIDADÃO).
COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (ÁGUA, LUZ OU TELEFONE FIXO).
ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS - FÓRUM - CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, OU PELO SITE: ( <a href="http://www2.ssp.sp.gov.br/atestado/atestado02.cfm">HTTP://WWW2.SSP.SP.GOV.BR/ATESTADO/ATESTADO02.CFM</a> ).
ASO – ATESTADO SAÚDE OCUPACIONAL, (LAUDO) para fins Admissionais na: RUA APRÍGIO DE ARAÚJO, Nº 837, CENTRO, CEP: 14.160-030 - SERTÃOZINHO/SP - DEMEST - TEL.: (16) 2105-3049. <b>(APRESENTAR CÓPIA DA CARTEIRINHA DE VACINAÇÃO E COMPROVANTE DE VACINAÇÃO DO COVID 19).</b>
GRUPO SANGUÍNEO E FATOR RH (APRESENTAR DOCUMENTO: CARTEIRINHA DE DOAÇÃO DE SANGUE OU EXAME LABORATORIAL OU CARTEIRA DE ACOMPANHAMENTO DE GESTAÇÃO).
01 FOTO ¼ RECENTE.
ABRIR CONTA NO BANCO SANTANDER OU CÓPIA DO CARTÃO PARA QUEM JÁ POSSUI CONTA ATIVA. <i>(RETIRAR SOLICITAÇÃO NO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS).</i>
DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGO <i>(MODELO FORNECIDO PELO MUNICÍPIO)</i> .

Entreguei os documentos marcados acima.

Sertãozinho, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_.

Assinatura

**OBS.: TRAZER OS DOCUMENTOS DENTRO DE UM ENVELOPE, COM ESTA FOLHA COLADA NA FRENTE**



(16) 3946•6900

[www.sertaozinho.sp.gov.br](http://www.sertaozinho.sp.gov.br)

Rua Washington Luís, 1040

Jardim Soljumar - Sertãozinho -SP  
14170-610

**SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO**

Atos Administrativos

Editais

**MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO/SP  
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO****DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE -  
DEMUTRAN****EDITAL DE PUBLICAÇÃO DAS DECISÕES DA JUNTA  
ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO DO  
DEMUTRAN****ATAS Nº 22-2023 e 23-2023**

A Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI do Departamento Municipal de Trânsito e Transporte - DEMUTRAN pertencente à Secretaria de Segurança Pública e Trânsito, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei nº 9.503/97, Código de Trânsito Brasileiro (CTB), e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN nº 619/2016, responsável pelo julgamento de recursos administrativos contra penalidades aplicadas em virtude do cometimento de infrações de trânsito, em decisão do colegiado informa e dá ciência aos proprietários e/ou infratores dos veículos, que nas decisões de INDEFERIMENTO nos processos abaixo relacionados poderá ser interposto RECURSO em 2ª Instância ao Conselho Estadual de Trânsito do Estado de São Paulo - CETRAN, na forma dos artigos 288 e 289 do CTB. Esclarecemos que nas decisões de DEFERIMENTO, o Departamento Municipal de Trânsito e Transporte - DEMUTRAN poderá recorrer junto ao Conselho Estadual de Trânsito do Estado de São Paulo - CETRAN.

**FORMULÁRIO E ENDEREÇO:** O formulário para recurso de multa poderá ser retirados no endereço sede do Departamento Municipal de Trânsito e Transporte - DEMUTRAN situado na Avenida Beppe Olivares, nº 230, bairro "Jardim Lopes da Silva", CEP: 14169-010, na cidade de Sertãozinho/SP, e, também, pelo sítio: [www.sertaozinho.sp.gov.br/portal/carta-servicos/117/](http://www.sertaozinho.sp.gov.br/portal/carta-servicos/117/), e poderá ser entregue no prazo acima estabelecido via "remessa postal com AR" para o endereço sede do Departamento Municipal de Trânsito e Transporte - DEMUTRAN, ou, de forma presencial.

**CONSULTA DE MULTA(S):** A(s) multa(s) poderá(ão) ser consultada(s) por "placa" no sítio: [www.dcctransito.com.br/consulta/index.cfm?municipio=7135](http://www.dcctransito.com.br/consulta/index.cfm?municipio=7135).

**CONSULTA DA(S) DECISÃO(ÕES):** A lista da(s) decisão(ões) abaixo relacionada(s) está disponível no Diário Oficial do Município no sítio ([www.sertaozinho.sp.gov.br/portal/diario-oficial/](http://www.sertaozinho.sp.gov.br/portal/diario-oficial/)), e, também, na sede do Departamento Municipal de Trânsito e Transporte - DEMUTRAN.

O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionados é: nº de processo, número do auto de infração e decisão.

Nº DO PROCESSO	AUTO DE INFRAÇÃO	DECISÃO
333-2022	M680029944	DEFERIDO
334-2022	M680025069	DEFERIDO
336-2022	G350009553	ARQUIVADO
337-2022	M680031213	INDEFERIDO

**SAEMAS**

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

**ÓRGÃO EMITENTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO  
E MEIO AMBIENTE DE SERTÃOZINHO (SAEMAS)**

DATA.....: 20/09/2023

**TERMO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 092/2023 -  
PROCESSO Nº 396/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023****CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E  
MEIO AMBIENTE DE SERTÃOZINHO (SAEMAS).****CONTRATADA.: SUPREMA TECNOLOGIA ANALÍTICA LTDA.**

**OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO DE  
COLETA DE AMOSTRAS DE ÁGUA E ENCAMINHAMENTO DAS  
AMOSTRAS AO LABORATÓRIO DE ENSAIOS DO SAEMAS PARA  
REALIZAÇÃO DE ANÁLISES DO PADRÃO MICROBIOLÓGICO E  
FÍSICO-QUÍMICO DE POTABILIDADE DA ÁGUA PARA CONSUMO  
HUMANO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE  
ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE SERTÃOZINHO - SAEMAS,  
E A EMPRESA SUPREMA TECNOLOGIA ANALÍTICA  
LTDA.....**

**VALOR DO CONTRATO...R\$ 139.992,00**

VIGÊNCIA...: Início.....: 12/09/2023

Término... : 11/09/2024

DATA DO CONTRATO.... : 04/09/2023

**LEONÍDIO DE OLIVEIRA JÚNIOR****Superintendente****PODER LEGISLATIVO**

Atos Legislativos

Atas

**ATA DA 49ª SESSÃO ORDINÁRIA, DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA,  
DA 18ª LEGISLATURA, REALIZADA EM 04 DE SETEMBRO DE 2023,  
ÀS 18:00 HORAS.**

Presidente: Fernando Francisco da Silva

1º Secretário: Renato Aparecido Schiavinato

.....Verificado o quórum constatou-se a presença unânime dos Vereadores desta Casa. O Senhor Presidente declara aberta a Sessão em nome de Jesus, rogando a Deus a Sua inspiração para que nesta Casa se faça o certo, o justo e o melhor pelo Município e seu povo. **PEQUENO EXPEDIENTE:** O Senhor Presidente coloca à apreciação do Plenário as Atas da 45ª e 46ª Sessões Ordinárias, realizadas em 21 e 22 de agosto de 2023, respectivamente, que por não receberem requerimento de retificação ou impugnação considera "aprovadas". Prefeitura Municipal de Sertãozinho: Ofício SMG nº 383/2023 - Encaminha resposta aos requerimentos nºs 1075/2022, 544, 829, 830, 832, 832, 844, 845, 863, 880, 884 e 908/2023; Ofício 230/2023 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura - Encaminha

resposta ao requerimento nº 921/2023; Ofício 231/2023 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura – Encaminha resposta ao requerimento nº 954/2023; Ofício 228/2023 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura – Encaminha resposta ao requerimento nº 903/2023; e Secretaria de Esportes e Lazer – Encaminha ofício – Retificação de local de torneio de futsal. Câmara Municipal – Vereador Frederico de Moraes Carvalho – Requerimento nº 995/2023, apresentado na 48ª Sessão Ordinária – Solicitando licença saúde, foi posto em discussão e votação e “aprovado”. SAEMAS – Ofício DT nº 37/2023 – Encaminha o balancete referente ao mês de julho/2023. Vereador Acácio Augusto Tobias Vieira – Solicita o uso do Plenário. Associação Esportiva Projeto Cohab III – Solicita a apresentação de emenda parlamentar. Associação Orquestra Jovem de Sertãozinho – Solicita a apresentação de emenda parlamentar. Câmara Municipal de Cotia – Encaminha cópia da moção nº 20/2023, de Apoio ao PL 90/2020. Sindicato da União dos Servidores do Poder Judiciário do Estado de São Paulo – Solicita moção de apelo aos Ministros da Suprema Corte Brasileira. **Projetos lidos:** Projeto de Lei nº 107/2023 – Vereador Tiago dos Santos Lira - Denomina João Batista Savegnago a rua "G" do Loteamento Empresarial e Industrial Alcídio Balbo, de nossa cidade. Indicações nºs: 79/2023 – Vereador Fernando Francisco da Silva - Indica sobre demarcar assentos preferenciais para idosos, gestantes, lactantes, pessoas com mobilidade reduzida e pessoas com o Transtorno do Espectro Autista - TEA, nos terminais e pontos de parada de ônibus municipais, e dá outras providências; 80/2023 – Vereador Marcelo Orlando Domenici - Indica ao Executivo Municipal a criação de um espaço voltado para implantação de um Apiário Municipal, com objetivo da preservação das abelhas; e 81/2023 – Vereador William da Silva Domingos - Indico ao Executivo Municipal sobre a possibilidade de fazer, em conjunto com a Secretária da Saúde, um mutirão para atendimento de oftalmologista, em nosso município. **ORDEM DO DIA: 1 - Projeto de Lei Complementar nº 08/2023** - Executivo - Altera e inclui dispositivos na Lei Complementar nº 202, de 10 de janeiro de 2008, que dispõe sobre o Código de Posturas de Município de Sertãozinho e dá outras providências - inclusão da Guarda Civil Municipal como agente fiscalizador de posturas. O Vereador Jorge Ricardo Filipini solicita **VISTA** do projeto. Posta em discussão e votação foi “aprovada” a solicitação. **2 - Projeto de Lei nº 67/2023** - Executivo - Dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Turismo e dá outras providências. O Vereador José André Roberto Mazer solicita **VISTA** do projeto. Posta em discussão e votação foi “aprovada” a solicitação. **3 - Projeto de Lei nº 66/2023** - Executivo - Dispõe sobre o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, revoga a Lei nº 5.968, de 08 de setembro de 2015 e dá outras providências. Pareceres: Procuradoria Jurídica – nº 118/2023; Comissões: Justiça e Redação – nº 133/2023; Administração, Serviços, Obras Públicas e Desenvolvimento Urbano e Rural – nº 51/2023; Finanças e Orçamento – nº 58/2023; Meio Ambiente e Sustentabilidade – nº 09/2023; Educação e Cultura – nº 12/2023; Desenvolvimento Social e Direitos Individuais e Coletivos – nº 07/2023; e Saúde – nº 10/2023. Os Vereadores Tiago dos Santos Lira, Antonio César Peghini, Marcelo Orlando Domenici, Fernando Francisco da Silva, Antonio Carlos Marcolino, Duílio Soares Machado e Maria José Pereira apresentam o requerimento nº 961/2023, de urgência especial ao Projeto, que posto em

discussão e votação foi “aprovado”. Posto o Projeto em primeira discussão e votação foi “aprovado” por unanimidade. Posto em segunda discussão e votação foi “aprovado” por unanimidade. **4 - Projeto de Lei nº 80/2023** - Executivo - Dispõe sobre o Selo Verde - "Empresa Ambientalmente Consciente" e dá outras providências. (Certificação para as empresas que adotam práticas para a preservação do meio ambiente). O Vereador José André Roberto Mazer solicita **VISTA** do projeto. Posta em discussão e votação foi “aprovada” a solicitação. **5 - Projeto de Lei nº 84/2023** - Executivo - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar e dá outras providências. (R\$250.000,00 - contratação de empresas para a manutenção do Parque Ecológico e de Lazer Gustavo Simioni). O Vereador Jorge Ricardo Filipini solicita **VISTA** do projeto. Posta em discussão e votação foi “aprovada” a solicitação. **6 - Projeto de Lei nº 85/2023** - Executivo - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar e dá outras providências. (R\$300.000,00 - contratação da 20ª Feira do Livro). O Vereador Jorge Ricardo Filipini solicita **VISTA** do projeto. Posta em discussão e votação foi “aprovada” a solicitação. **7 - Projeto de Lei Complementar nº 15/2023** - Executivo - Cria o Programa de Recuperação Fiscal (REFIS 2023 - SAEMAS) e dá outras providências. O Vereador Fernando Francisco da Silva solicita **VISTA** do projeto. Posta em discussão e votação foi “aprovada” a solicitação. **8 - Projeto de Lei Complementar nº 16/2023** - Executivo - Cria o Programa de Recuperação Fiscal (REFIS 2023) no Município de Sertãozinho e dá outras providências. Pareceres: Procuradoria Jurídica – nº 153/2023; Comissões: Justiça e Redação – nº 179/2023; Administração, Serviços, Obras Públicas e Desenvolvimento Urbano e Rural – nº 82/2023; e Finanças e Orçamento – nº 84/2023. Os Vereadores Renato Aparecido Schiavinato, Antonio Cesar Peghini, William da Silva Domingos, Maria José Pereira, Antonio Carlos Marcolino e Marcelo Orlando Domenici apresentam o requerimento nº 998/2023, de urgência especial ao projeto, que posto em discussão e votação foi “aprovado” por 13 (treze) votos, dos Vereadores Acácio Augusto Tobias Vieira, Antonio Carlos Marcolino, Antonio Cesar Peghini, Cássia Guarneire Soares Daneze, Duílio Soares Machado, Firmo Leão Uliam, Frederico de Moraes Carvalho, Marcelo Orlando Domenici, Maria José Pereira, Renato Aparecido Schiavinato, Rogério Silva dos Santos, Tiago dos Santos Lira e William da Silva Domingos. Absteram-se os Vereadores Edna Costa, José André Roberto Mazer e Jorge Ricardo Filipini. Posto o Projeto em primeira discussão e votação foi “aprovado” por unanimidade. Posto em segunda discussão e votação foi “aprovado” por unanimidade. **GRANDE EXPEDIENTE: Vereador Renato Aparecido Schiavinato - Requerimentos nºs: 999/2023** - Requer informações do Executivo Municipal sobre a possibilidade de serem realizados estudos objetivando a troca de lâmpadas e manutenção na parte elétrica na quadra anexa à EMEF José Negri, em nosso município; **1000/2023** - Requer informações do Executivo Municipal sobre a possibilidade de serem realizados estudos objetivando a instalação de uma Bandeira Nacional na Praça dos Expedicionários, na confluência da Avenida Antônio Paschoal com a Rua Voluntário Otto Gomes Martins, no centro de nosso município; **1001/2023** - Requer informações do Executivo Municipal sobre a possibilidade de serem realizados estudos objetivando a retomada dos desfiles do Dia 07 de Setembro - Dia da Independência do Brasil, em nosso

município; e **1002/2023** - Requer informações do Executivo Municipal sobre a construção de um poço artesiano no Bairro Santa Lúcia, em nosso município; e **Moção nº 403/2023** - De aplausos e congratulações aos moradores do Bairro Terras do Engenho pela dedicação e criação da primeira Praça Ecológica Sustentável do Lixo ao Luxo, do Luxo a Arte! Praça Pneu Arte, localizada na Rua Salvador Ferezin. O Vereador autor solicita **vista** da moção. Posta em discussão e votação foi "**aprovada**" a solicitação. Postos em discussão e votação em bloco foram "**aprovados**" os requerimentos. **Vereadora Edna Costa: Requerimento nº 1003/2023** - Requer informações do Executivo Municipal junto à secretaria competente acerca da possibilidade de manutenção do prédio do Centro Cultural de Sertãozinho, haja vista que em períodos chuvosos inúmeras goteiras aparecem, indicando que o teto necessita de reformas (Rua Sebastião Sampaio, 1.489 - centro, Sertãozinho/SP); e **Moção nº 402/2023** - De aplausos e congratulações ao Professor Rodrigo Mazer e a todos os artistas envolvidos na Exposição Cultural "Fragmentos - Uma jornada artística em cores e formas" lançada na data de 08 de agosto na Câmara Municipal. Postas em discussão e votação em bloco foram "**aprovadas**" as matérias. **Vereadora Maria José Pereira - Requerimento nº 1004/2023** - Requer do Executivo Municipal ações urgentes objetivando que, diariamente, ao menos um veterinário, atuante junto a UBS Animal Elza Moschini Marques, seja designado ao atendimento imediato de urgências e emergências veterinárias. Posto em discussão e votação foi "**aprovado**". **Vereador Antonio Carlos Marcolino - Requerimento nº 1005/2023** - Requer informações do Executivo Municipal sobre a possibilidade de serem realizados estudos objetivando a mudança de direção de mão no trânsito da Rua Dr. Olidair Ambrósio, no bairro Jardim Engenho, de nossa cidade. Posto em discussão e votação foi "**aprovado**". **Vereador Acácio Augusto Tobias Vieira - Requerimentos nºs: 1006/2023** - Requer informações do Executivo Municipal sobre a possibilidade de serem realizados estudos objetivando a construção de lombofaixas em ambos os lados na Avenida Francisco de Assis Alvarenga, próximo à Rua José da Costa Vieira, no Jardim Bela Vista, em nosso município; **1007/2023** - Requer informações do Executivo Municipal sobre a possibilidade de ser construído um retorno na Avenida José Escudeiro para a Rua Aristides Jacinto Zanini, entre o Jardim Nova Europa e o Jardim Boa Vista, em nosso município; **1008/2023** - Requer informações do Executivo Municipal sobre a possibilidade de inserir no cardápio das escolas municipais, contínua e gratuitamente, leite sem lactose e leite de soja para os alunos que, comprovadamente, atestem intolerância à lactose e à proteína do leite, em nosso município; e **1009/2023** - Requer informações do Executivo Municipal sobre a possibilidade de serem realizados estudos objetivando a construção de um redutor de velocidade na Rua Maria Aparecida Andrade, próximo ao número 94, no Jardim Veneto I, em nossa cidade. Postos em discussão e votação em bloco foram "**aprovados**" os requerimentos. **Vereador Frederico de Moraes Carvalho - Requerimentos nºs: 1010/2023**, coautoria de **Maria José Pereira** - Requer informações do Executivo Municipal sobre serem realizados estudos objetivando a criação do banco de ração e o banco de acessórios para animais, em nosso município; e **1011/2023**, subscrito por **William da Silva Domingos** - Requer do Executivo Municipal, informações sobre quando será resolvido o

problema da infestação de piolhos de pombos na E.M.E.F Prof<sup>a</sup> Joanninha Gilberti, tendo em vista relatos de professores contaminados. Postos em discussão e votação em bloco foram "**aprovados**". **Vereador Fernando Francisco da Silva - Requerimentos nºs: 1012/2023** - Requer informações do Executivo Municipal sobre a possibilidade de realizar estudos objetivando a construção de lombada na Avenida Eduardo Toniello, próximo ao número 886, em nossa cidade; **1013/2023** - Requer informações do Executivo Municipal sobre a possibilidade de serem realizados estudos objetivando que o departamento de IPTU e água, informando-lhes sobre a renegociação que podem fazer através da Lei do Refis 2023; **1014/2023** - Requer ao Poder Executivo que através do setor competente envie a esta Casa de Leis, informações a respeito da adesão do município às diretrizes do Decreto Federal nº 7.053/09, que institui a Política Nacional para a População em Situação de Rua, e ainda, se foram implementadas as medidas que respeitem as especificidades dos diferentes grupos familiares e evitem sua separação e garantia da segurança pessoal e dos bens e apoio aos seus animais; e **1015/2023** - Requer ao Poder Executivo que através de estudos possibilite a suspensão dos cortes de água da população do Município de Sertãozinho até a data limite dos REFIS do ano em curso. Postos em discussão e votação em bloco foram "**aprovados**". **Vereador Marcelo Orlando Domenici: Requerimento nº 1016/2023** - Requer informações do Executivo sobre a quantidade de pessoas na fila de espera, bem como o tempo médio para realização dos exames de tomografia, colonoscopia e eletroencefalograma, em nosso município; **Moções nºs: 406/2023** - De aplausos e congratulações pela inauguração da Empresa Eddy Barbearia em nosso município; e **407/2023** - De aplausos e congratulações pelos 15 anos do Espaço "Roberta Rodrigues Designer de Unhas" em nosso município. Postas em discussão e votação em bloco foram "**aprovadas**" as matérias. **Vereador Rogério Silva dos Santos - Requerimentos nºs: 1017/2023** - Requer informações do Executivo Municipal sobre a possibilidade de criar um site de transparência para a divulgação das listagens de pacientes que aguardam exames e vagas ambulatoriais e hospitalares pela Central de Regulação de Oferta de Serviços de Saúde - CROSS, na rede pública de saúde, de nosso município, e Distrito de Cruz das Posses; **1018/2023** - Requer ao Executivo Municipal, que nos informe quantos pacientes estão na fila para o transplante de rins em nosso município; e **1019/2023** - Requer ao Executivo Municipal, que nos informe quantos pacientes aguardam na fila para realizar hemodiálise. Postos em discussão e votação em bloco foram "**aprovados**". **Vereador José André Roberto Mazer: Requerimento nº 1020/2023** - Requer informações do Executivo Municipal sobre o motivo pelo qual até hoje não foi retirada, pelas empresas responsáveis, a fiação elétrica caída pela cidade, a exemplo da confluência das Ruas Vol. Otto Gomes Martins com a Sebastião Sampaio e Epitácio Pessoa também com a Sebastião Sampaio, pois encontra-se em vigor a Lei nº 7.144 de 2023, a qual obriga tais empresas a observarem o correto uso do espaço público e caso necessário, sejam notificadas para retirada da fiação caída; e **Moção nº 409/2023** - De aplausos e congratulações a Senhora Ivone Cristina Rodrigues Miguel, pela dedicação e belíssimo trabalho realizado na conservação da Imagem de Nossa Senhora Aparecida, localizada na Vicinal Octávio

Verri, de nossa cidade. Postas em discussão e votação em bloco foram “aprovadas” as matérias. **Vereador William da Silva Domingos - Moção nº 408/2023** - De aplausos e congratulações pelos 12 anos de ordenação sacerdotal do Padre Washington Luís do Nascimento, comemorado no dia 8 de julho de 2023. Posta em discussão e votação foi “aprovada”. **Moções de Condolências: Vereador Firmo Leão Ulian - nºs: 404/2023** - Pelo falecimento da Senhora Maria Fagundes de Oliveira Magalhães; e **405/2023** - Pelo falecimento do Senhor Dorival Modesto. **Vereador José André Roberto Mazer - nº 410/2023** - Pelo falecimento da Senhora Michelle Passariol Moro. As condolências foram encaminhadas “às respectivas famílias”. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declara encerrada a presente Sessão às 21:43 horas, em nome de Deus. O 1º Secretário lavrou esta ata que, lida e achada conforme, vai assinada.....

Edna Costa, Antonio César Peguini, Renato Aparecido Schiavinato, Jorge Ricardo Filipini, Tiago dos Santos Lira, Maria José Pereira, Firmo Leão Ulian, Duílio Soares Machado, Antonio Carlos Marcolino, Frederico de Moraes Carvalho, Acácio Augusto Tobias Vieira, Rogério Silva dos Santos, William Da Silva Domingos e Marcelo Orlando Domenici.

.....  
**ATA DA 50ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA, DA 18ª LEGISLATURA, REALIZADA EM 05 DE SETEMBRO DE 2023, ÀS 18:00 HORAS.**

Presidente: Fernando Francisco da Silva

1º Secretário: Renato Aparecido Schiavinato

.....Verificado o quórum constatou-se a ausência da Vereadora Cássia Guarneire Soares Danese, licenciada através do Requerimento nº 1038/2023, que posto em discussão e votação foi “aprovado” e a presença dos demais Vereadores Casa. O Senhor Presidente declara aberta a Sessão em nome de Jesus, rogando a Deus a Sua inspiração para que nesta Casa se faça o certo, o justo e o melhor pelo Município e seu povo. **PEQUENO EXPEDIENTE: O** Senhor Presidente coloca à apreciação do Plenário as Atas da 47ª e 48ª Sessões Ordinárias e 11ª Extraordinária, realizadas em 28 e 29/08/2023, respectivamente, que por não receberem requerimento de retificação ou impugnação, considera “aprovadas”. Sindicato Regional dos Servidores Municipais - Ofício 35/2023-STZ - Solicita votação do projeto do auxílio alimentação com suas alterações. Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - Convida para final do Campeonato de Futebol Amador - Categoria 1ª divisão - Gonçalo Batista da Silva. **Projetos lidos:** Prefeitura Municipal: Ofício PMS nº 349/2023 - Encaminha Projeto de Lei nº 108/2023 que "Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar e dá outras providências" (R\$ 560.000,00); Ofício PMS nº 355/2023 - Encaminha Projeto de Lei nº 109/2023 que "Autoriza o Executivo Municipal a outorgar a concessão de uso de bem público que especifica em favor da Associação EF7 Futebol Clube e dá outras providências". Câmara Municipal: Projeto de Resolução nº 010/2023 - Vereador José André Roberto Mazer - Constitui Comissão de Assuntos Relevantes para acompanhar a tramitação nesta Casa de Leis, das proposições (projeto de lei complementar e projeto de lei) que dispõem sobre reorganização e reestruturação do Regime Próprio de Previdência no Município, administrado pelo Instituto Municipal de Previdência de Sertãozinho - Sertprev. Indicação nº

082/2023 - Vereador William da Silva Domingos - Indica ao executivo municipal a implantação de Projeto de Lei objetivando a perfuração de um Poço Artesiano e a construção de um reservatório d'água no Bairro Araucária para atender a demanda da comunidade local e proximidades. **ORDEM DO DIA: 1 - Projeto de lei nº 081/2023** - Executivo - Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2.024 e dá outras providências - LDO. 1º Turno. Pareceres: Procuradoria Jurídica - nº 134/2023 e Comissão de Finanças e Orçamento - nº 081/2023. Posto em primeira discussão e votação foi “aprovado”. À deliberação em 2º Turno. **Pauta Complementar: 1 - Projeto de Lei Complementar nº 008/2023** - Executivo - Altera e inclui dispositivos na Lei Complementar nº 202, de 10 de janeiro de 2008, que dispõe sobre o código de posturas de Município de Sertãozinho e dá outras providências (inclusão da Guarda Civil Municipal como agente fiscalizador de posturas). O Vereador Jorge Ricardo Filipini solicita **vista** da propositura. Posta em discussão e votação foi “acatada” a solicitação. **2 - Projeto de Lei nº 067/2023** - Executivo - Dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Turismo e dá outras providências. O Vereador Jorge Ricardo Filipini solicita **vista** da propositura. Posta em discussão e votação foi “acatada” a solicitação. **GRANDE EXPEDIENTE: Vereador Antonio Carlos Marcolino: Requerimento nº 1021/2023** - Requer informações do Executivo Municipal sobre a possibilidade de serem realizados estudos para a abertura da Rua Alfredo Flóridi, interligando-a com a Avenida Egisto Sichieri, no Parque Residencial dos Ipês, de nossa cidade; e **Moção nº 411/2023** - De aplausos e congratulações ao Senhor Rafael Henrique de Melo Cunha pelos seus relevantes serviços prestados como diretor da Escola Senai, de nossa cidade. Postas em discussão e votação em bloco foram “aprovadas” as proposições. **Vereadora Edna Fedossi de Souza Garcia da Costa: Requerimento nº 1026/2023** - Requer informações do Executivo Municipal sobre a possibilidade de instalar um painel de senhas para atendimento no balcão na UBS Unidade Básica de Saúde José Joaquim Bonfim em nossa cidade; e **Moção nº 415/2023**, subscrita por **Fernando Francisco da Silva, Renato Aparecido Schiavinato, Cássia Guarneire Soares Danese, Frederico de Moraes Carvalho, William da Silva Domingos, Jorge Filipini, Tiago dos Santos Lira, Rogério Silva dos Santos, Marcelo Orlando Domenici, Acácio Augusto Tobias Vieira, Antonio Carlos Marcolino, Maria José Pereira e Firmo Leão Ulian** - De aplausos e congratulações ao Radialista Beto Batata pela comemoração de seus 40 anos atuando como radialista comemorado no dia 17 de agosto. Postas em discussão e votação em bloco foram “aprovadas” as proposições. **Vereador Renato Aparecido Schiavinato - Requerimentos nºs: 1027/2023** - Requer informações do Executivo Municipal sobre a possibilidade de serem realizados estudos objetivando a implantação de feiras noturnas no Jardim Boa Vista, em nosso município; **1028/2023**, subscrito por **Frederico de Moraes Carvalho** - Requer informações ao Executivo Municipal a possibilidade de serem realizados estudos objetivando a construção de um poço artesiano no Parque do Triunfo, Sertãozinho, em nosso município; **1029/2023** - Requer informações ao Executivo Municipal sobre a possibilidade de serem realizados estudos objetivando o recapeamento asfáltico em toda a extensão da Rua Lúcia Domenici Múrcia, no Jardim Gimenez em nosso município; **1030/2023** - Requer informações ao Executivo Municipal sobre a possibilidade de serem realizados

estudos objetivando que os ovos de páscoa comprados pela prefeitura sejam de pessoas que fizeram o curso de capacitação do Projeto Mão na Massa disponibilizado pelo município; e **1031/2023** - Remessa de ofício à SPU - Secretária do Patrimônio da União, a manifestar interesse em fazer a doação da área do antigo terminal de petróleo da Avenida José Siena, para o nosso município. Postos em discussão e votação em bloco foram "aprovados". **Vereadora Maria José Pereira - Requerimento nº 1032/2023** - Requer ao Executivo Municipal o relatório contendo os agendamentos e as cirurgias de castração que realmente foram realizadas através da UBS Animal Elza Moschini Marques, no mês de julho de 2023, bem como, o demonstrativo por dia, dos três últimos meses, das castrações realizadas. Posto em discussão e votação foi "aprovado". **Vereador Fernando Francisco da Silva - Requerimentos nºs: 1033/2023** - Requer ao Poder Executivo que através do setor competente envie a esta Casa, informações sobre o cumprimento da determinação contida na Emenda Constitucional nº 119/2022 para a complementação, até o final de 2023, da diferença a menor dos percentuais de aplicação no ensino que não atingiram valor mínimo constitucional exigido para os exercícios de 2020 e 2021; **1034/2023** - Remessa de ofício à Excelentíssima Deputada Federal Renata Abreu, solicitando uma emenda parlamentar no valor de R\$ 100.000,00 para a APAE, de nosso município; e **1035/2023** - Requer do Poder Executivo que através do setor competente informe a esta Casa de Leis, quantos alunos estão inscritos no Projeto Guri, em nosso município. Postos em discussão e votação em bloco foram "aprovados". **Vereador Marcelo Orlando Domenici - Requerimentos nºs: 1036/2023** - Requer informações do Executivo Municipal sobre a compra de materiais de trabalho dos odontologistas que atuam no Centro especializado Dr. Fabio Zanutto em nosso município; e **1037/2023** - Requer informações do Executivo Municipal sobre a compra de materiais de trabalho dos odontologistas que atuam no Centro Especializado Marlene Câmara Seccani, em nosso município; e **Moção nº 418/2023** - De aplausos e congratulações ao Hortifruti Feltrin pelos 10 anos de empreendimento em nosso município. Postas em discussão e votação em bloco foram "aprovadas" as proposituras. **Vereador José André Roberto Mazer - Requerimentos nºs: 1039/2023** - Requer informações do Executivo Municipal, sobre a possibilidade de construir um deck - terraço, defronte à imagem do Cristo Salvador localizado dentro do Parque Municipal Antonio Gimenez Filho, com vistas para a nossa cidade e para a imagem do Cristo, possibilitando que os visitantes registrem belas imagens; e **1040/2023** - Requer Informações do Executivo Municipal, através da Secretaria competente, informações a respeito da limpeza da área verde, na Avenida Afonsilio Fagundes Pereira, ao lado da construção do Prédio Vértice em nosso município; e **Moção nº 420/2023** - De aplausos e congratulações ao professor Gustavo Kaique Soares e aos alunos da 5ª série A da EMEF Dr. Faustino Jarruche, pelo lançamento do livro Poesias, na Feira do Livro de Ribeirão Preto. Postas em discussão e votação em bloco foram "aprovadas" as proposituras. **Vereador Frederico de Moraes Carvalho - Requerimento nº 1041/2023** - Requer informações do Executivo Municipal, sobre qual a previsão para aumento salarial dos servidores municipais, envolvendo os profissionais da saúde, educação e demais categorias. Posto em discussão e votação foi "aprovado". **Vereador William da Silva Domingos - Moções nºs:**

**413/2023** - De aplausos e congratulações ao Sr. Júlio César Baptista Araújo, pelo aniversário de seu empreendimento JJ Borracharia, em nosso município; e **414/2023** - De aplausos e congratulações aos membros do Lar Escola Eurípedes Barsanulfo pela posse da nova diretoria gestão 2023/2025, em nosso município. Postas em discussão e votação em bloco foram "aprovadas". **Vereador Rogério Silva dos Santos - Moções nºs: 416/2023** - De aplausos e congratulações para todos motoboys e motogirls do Aplicativo Alfred Delivery, pelas relevantes ações sociais prestadas ao nosso município; e **417/2023** - De aplausos e congratulações para Wesley Martim Sponchiado, que através de sua voz, como cantor lírico, leva o nome de nossa cidade por toda região. Postas em discussão e votação em bloco foram "aprovadas". **Vereador Marcelo Orlando Domenici - Moção de condolências nº 419/2023** - Pelo seu falecimento da Senhora Lucinda Ferreira Corteze. Encaminhada à respectiva família. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declara encerrada a presente Sessão às 21:15 horas, em nome de Deus. O 1º Secretário lavrou esta ata que, lida e achada conforme, vai assinada.....

Edna Costa, Antonio César Peguini, Renato Aparecido Schiavinato, Jorge Ricardo Filipini, Tiago dos Santos Lira, Maria José Pereira, Firmo Leão Ulian, Duílio Soares Machado, Antonio Carlos Marcolino, Frederico de Moraes Carvalho, Acácio Augusto Tobias Vieira, Rogério Silva dos Santos, William Da Silva Domingos e Marcelo Orlando Domenici.



## PODER JUDICIÁRIO

## Atos Administrativos

## Editais

PODER JUDICIÁRIO  
SÃO PAULO

PRIMEIRO OFÍCIO CÍVEL DA COMARCA DE SERTÃOZINHO  
Edifício do Fórum – Avenida Pedro Strini, n. 71  
Jardim América - CEP. 14160-280 - FONE (16) 3521-1604

**EDITAL DE CORREIÇÃO PERIÓDICA DO 1º OFÍCIO CÍVEL DA COMARCA DE SERTÃOZINHO - SÃO PAULO**

A Doutora DANIELE REGINA DE SOUZA DUARTE, MM.  
Juíza de direito e Corregedora Permanente do 1º Ofício Cível da Comarca de Sertãozinho e do Cartório de Registro de Imóveis e Protestos de Sertãozinho, Estado de São Paulo, na forma da lei, etc..

Faz saber aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que procederá nesta Comarca à correição periódica anual, na forma abaixo-relacionada:

- **PRIMEIRO OFÍCIO CÍVEL DE SERTÃOZINHO**, dia 07 de novembro de 2023, às 14:00 horas.
- **CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E PROTESTOS DE SERTÃOZINHO**, dia 08 de novembro de 2023, às 14:00 horas.

Faz saber, outrossim, que durante as correições receberá por escrito e verbalmente quaisquer informações ou reclamações a respeito dos serviços forenses da Comarca.

E, para os devidos fins, expediu-se o presente edital, que deverá ser afixado no local de costume, solicitando-se a indicação de advogado para acompanhar os serviços correicionais (art. 108 da Constituição Estadual).

Eu  (Renata Aparecida Corbo Mussin Freitas), Coordenadora, digitei e subscrevi.

Sertãozinho, 20 de setembro de 2023.

  
**DANIELE REGINA DE SOUZA DUARTE**  
**JUIZA DE DIREITO e CORREGEDORA PERMANENTE**

**PODER JUDICIÁRIO**  
**SÃO PAULO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**FORO DE SERTÃOZINHO**  
**2ª VARA CÍVEL**

Avenida Pedro Strini, 71, Jardim América – Cep 14160-260  
Tel. 16 3521-1601  
Email: [sertaoz2cv@tjsp.jus.br](mailto:sertaoz2cv@tjsp.jus.br)

**EDITAL DE CORREIÇÃO PERIÓDICA DO 2º OFÍCIO CÍVEL DA COMARCA DE SERTÃOZINHO - SÃO PAULO**

O Doutor MARCELO ASDRÚBAL AUGUSTO GAMA, MM. Juiz de Direito e Corregedor Permanente do 2º Ofício Cível da Comarca de Sertãozinho, Estado de São Paulo, na forma da lei etc.

Faz saber aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que procederá nesta Comarca à correição periódica, na forma abaixo-relacionada:

- Cartório de **REGISTRO CIVIL DE SERTÃOZINHO**, dia 21 de novembro de 2.023, às 14:00 horas.
- Cartório de **REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE BARRINHA**, dia 21 de novembro de 2.023, às 15:30 horas.
- Cartório de **REGISTRO CIVIL E TABELIÃO DE NOTAS DE DUMONT**, dia 22 de novembro de 2.023, às 14:30 horas.
- **SEGUNDO OFÍCIO CÍVEL DE SERTÃOZINHO**, dia 23 de novembro de 2.023, às 14:30 horas.

Faz saber, outrossim, que durante a correição receberá por escrito e verbalmente quaisquer informações ou reclamações a respeito dos serviços forenses da Comarca.

E, para os devidos fins, expediu-se o presente edital que deverá ser afixado no local de costume, solicitando-se a indicação de advogado para acompanhar os serviços correccionais (art. 108 da Constituição Estadual).

Eu  (Jovane Ramos Coelho), Oficial Maior, digitei e subscrevi.

Sertãozinho, 18 de setembro de 2.023.



**MARCELO ASDRÚBAL AUGUSTO GAMA**  
**JUIZ DE DIREITO**

Assinado de forma digital por  
MARCELO ASDRUBAL AUGUSTO  
GAMA:05074780888  
Dados: 2023.09.18 16:17:51 -03'00'



# VERSÃO PARA IMPRESSÃO



Código Verificador: ca59-0d89-9233-3e0d

Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Sertãozinho (SP), Edição nº 921, ano V, veiculado em 20 de setembro de 2023.



O documento original foi assinado digitalmente por VALDIR GONCALVES DA SILVA PEREIRA (CPF \*\*\*182948\*\*) em 20/09/2023 às 16:11:25 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC VALID RFB v5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

**Para conferir o original, acesse:**

<https://www.dioe.com.br/verificador/ca59-0d89-9233-3e0d>